ENERGÉTICA

Uma nova perspetiva sobre a energia

Relatório Integrado Galp 2018
Governo Societário

Este relatório é parte integrante do Relatório Integrado Galp 2018, publicado no dia 12 de março de 2019 e disponível no sítio da internet da Galp.

Governo Societário

O presente capítulo deste relatório dá cumprimento ao artigo 245.º-A do CVM e obedece ao modelo de relatório de governo societário aprovado pelo Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível no *website* da CMVM em: https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Reg_2013_04.aspx

PARTE I

Informação sobre a estrutura acionista, organização e governo da sociedade

A - Estrutura acionista

I - Estrutura de capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação de quaisquer ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada classe representa (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. a do CVM).

O capital social da Galp é de €829.250.635, encontrando-se integralmente realizado e sendo representado por 829.250.635 ações ordinárias, com um valor nominal unitário de €1.

Encontram-se admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon 771.171.121 ações, que correspondem a 93% do capital social e dos direitos de voto.

As restantes 58.079.514 ações são detidas indiretamente pelo Estado português através da Parpública e não estão admitidas à negociação, correspondendo a 7% do capital social da Galp. Estas constituem ações sujeitas a processo de privatização que, nos termos dos diplomas de privatização, devem ser alienadas em mercado regulamentado por não terem sido utilizadas para o reembolso das exchangeable bonds a que estavam associadas, conforme obrigação legal a que a Parpública se encontra sujeita. Estas ações podem ser fungíveis com as restantes, através de uma simples solicitação dirigida à Galp, não carecendo da aprovação de nenhum órgão da Sociedade. Nenhum direito especial está associado a esta categoria de ações.

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. b do CVM).

As ações da Galp são livremente transmissíveis, nos termos da legislação aplicável, não existindo restrições estatutárias que coloquem entraves à respetiva transmissibilidade ou titularidade.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam estas ações próprias (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. a do CVM).

A 31 de dezembro de 2018, a Galp não detinha ações próprias ou obrigações próprias.

4. Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como as respetivas consequências, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade. Isto aplica-se salvo se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. j do CVM).

A Galp não é parte de acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade. De acordo com a prática normal de mercado, alguns contratos de financiamento e emissões de obrigações incluem cláusulas de alteração de controlo da Sociedade, com a possibilidade de os detentores de dívida/titulares das obrigações solicitarem o reembolso antecipado até ao montante de €545 milhões.

A Galp não adotou medidas que impliquem pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Conselho de Administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Os Estatutos consagram o princípio «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias nem outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista ou ainda em concertação com outros acionistas.

De igual modo, os Estatutos não contêm quaisquer disposições destinadas a evitar o sucesso de ofertas públicas de aquisição, nem estabelecem qualquer blindagem de votos.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. g do CVM).

O Conselho de Administração não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à Galp que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

II - Participações sociais e obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (Artigo 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) e Artigo 16.º do CVM), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável, e das fontes e causas de imputação.

Os acionistas e outras entidades estão sujeitos a deveres de comunicação à CMVM e à Galp de participações qualificadas, nomeadamente quando as participações que lhes sejam imputáveis atinjam, ultrapassem ou se reduzam em relação aos limites de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 1/3, 50%, 2/3 e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Galp. Estes deveres de comunicação são aplicados na generalidade dos países europeus. No caso português, estes deveres de comunicação estão previstos no artigo 16.º do CVM, que pode ser consultado no *website* da CMVM: https://www.cmvm.pt.

As participações qualificadas no capital social da Galp, a 31 de dezembro de 2018, calculadas de acordo com o regime do artigo 20.º do CVM e comunicadas à Galp, em conformidade com o artigo 16.º do CVM, são as seguintes.

Acionistas	Nº de ações	% de direitos de voto
Amorim Energia, B.V.*	276.472.161	33,34%
Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A*	62.021.340 [1]	7,48%
BlackRock, Inc.*	41.448.338	4,998%
T. Rowe Price Group, Inc.*	17.424.072	2,10%

[1]Das quais, 58.079.514 ações estão sujeitas a processo de privatização.
*Titularidade direta

Em 2018, verificaram-se as seguintes transações relativas a participações qualificadas no capital social da Galp:

No início de 2018, a BlackRock, Inc., a Janus Henderson Group plc e a Templeton Global Advisors Limited detinham 2,45%, 2,34% e 2,03% dos direitos de voto no capital social da Galp, respetivamente, com base nas informações fornecidas à Sociedade em abril de 2014, setembro de 2016 e abril de 2013, respetivamente.

A 2 de março de 2018, a Templeton Global Advisors Limited comunicou à Galp que tinha reduzido a sua participação indireta no capital social da Galp para 1,97% em 1 de março, inferior ao limite de divulgação de 2%, deixando assim de deter uma participação qualificada.

A 5 de março, a Black Creek Investment Management, Inc. comunicou à Sociedade que tinha aumentado a sua participação no capital social da Galp nessa data, bem como os respetivos direitos de voto, de 1,99% para 2,02%, mas que deixaria de ter uma participação qualificada logo a seguir, na medida em que pretendia diminuir a sua participação no capital social da Galp e respetivos direitos de voto de 2,02% para 1,99%, a 7 de março, deixando assim de deter uma participação qualificada.

Em julho, a Janus Henderson Group comunicou à Galp que tinha diminuído a sua participação indireta no capital social da Galp, a 13 de julho, e os respetivos direitos de

voto, de 2,34% para 1,84%, deixando assim de deter uma participação qualificada.

Durante o mês de setembro, a BlackRock, Inc. notificou a Galp de que tinha aumentado a sua participação indireta no capital social da Galp em 26 de setembro, de 2,45% para 5,00%, atingindo o limite de divulgação de 5%.

Durante o mês de outubro, a BlackRock, Inc. comunicou à Sociedade que a sua subsidiária, a BlackRock Investment Management (UK) Limited, tinha aumentado a sua participação indireta no capital social e nos direitos de voto da Sociedade para 2,01%, acima do limite de divulgação de 2%, a 28 de setembro.

Desde então, a BlackRock Inc. notificou a Galp de várias outras alterações na sua participação indireta. A 14 de novembro, a BlackRock Investment Management (UK) Limited diminuiu o seu total de direitos de voto relativos ao capital social da Galp para valores inferiores ao limite de divulgação de 2,00%. Além disso, a 18 de dezembro, a BlackRock, Inc. reduziu os seus direitos de voto relativos ao capital social da Galp para 4,998%, abaixo do limite de divulgação de 5%.

Durante o mês de novembro, a T. Rowe Price Group, Inc. comunicou à Galp que, no dia 19 de novembro, a sua participação indireta no capital da Galp correspondia a 2,10%, acima do limite de divulgação de 2,00%.

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

O número de ações detidas ou imputadas aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, assim como os movimentos ocorridos durante o exercício de 2018, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), constam do Anexo 9.8 do presente relatório.

Em 31 de dezembro de 2018, nenhum dos membros do Conselho de Administração era titular de obrigações emitidas pela Sociedade.

Em 31 de dezembro de 2018, o Presidente do Conselho Fiscal era titular de uma obrigação Galp Energia, SGPS, S.A., com uma taxa de 4,125%, com maturidade em 25 de janeiro de 2019, não tendo realizado qualquer transação desses instrumentos de dívida durante o ano de 2018.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

O Conselho de Administração dispõe dos poderes de administração da Sociedade tipicamente previstos na legislação societária para o respetivo modelo de governo societário. Os Estatutos não preveem quaisquer poderes especiais daquele órgão, incluindo a possibilidade de deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade.

A Assembleia Geral anual de acionistas de 2018 conferiu ao Conselho de Administração o poder de decisão relativamente à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias. O momento e a dimensão da transação são decididos em função das condições do mercado e atendendo a um conjunto de critérios definidos e aprovados pela Assembleia Geral, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, *inter alia*, o CSC e as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. A deliberação relevante está disponível online no *website* da Galp: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Investidores/SharedResources/Assembleias/PT/2018/Ponto%207.pdf

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

Em 2018, não existiram relações significativas de natureza comercial entre titulares de participações qualificadas e a Galp.

B - Órgãos Sociais e Comissões

I - Assembleia Geral

a) Composição da mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim).

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Galp, a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.

Os membros da mesa da Assembleia Geral eleitos para o mandato referente ao quadriénio 2015-2018, com início a 16 de abril de 2015 e termo a 31 de dezembro de 2018 (embora os atuais membros permaneçam no cargo até que os novos membros sejam eleitos), são os seguintes:

Presidente: Daniel Proença de Carvalho
Vice-presidente: Victor Manuel Pereira Dias
Secretária: Maria Helena Claro Goldschmidt

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. f).

Os Estatutos consagram o princípio «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias ou outros instrumentos jurídicos que restrinjam o exercício dos direitos de voto.

A Galp não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação.

O direito de voto é exercido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, conforme o regime da Diretiva dos Direitos dos Acionistas. Assim, qualquer acionista pode participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, de acordo com os seguintes requisitos:

a) na data de registo, correspondente às 00:00 horas (WEST) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, seja titular de, pelo menos, uma ação;

b) faça prova da titularidade da(s) ação/ões, através do envio ao Presidente da mesa da Assembleia Geral de uma declaração emitida e enviada pelo intermediário financeiro com informações relativas ao número de ações registadas e a sua data de registo, até às 23:59 horas (WEST) da data de registo;

c) manifeste por escrito a intenção de participar na assembleia através do envio de comunicação nesse sentido ao Presidente da mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado estiver aberta, até ao final do 6.º dia de negociação anterior à data de realização da Assembleia Geral.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (WEST) da data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas (WEST) da data de registo e o encerramento da Assembleia Geral devem comunicar de imediato esse facto ao Presidente da mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

O artigo 10.º, n.ºs 6 a 9 dos Estatutos permite o exercício do voto por correspondência sem nenhuma restrição.

O direito de voto por correspondência pode ser exercido por via eletrónica, de acordo com os requisitos definidos pelo Presidente da mesa da Assembleia Geral na convocatória de cada Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade e confidencialidade.

Conforme especificado na convocatória para a Assembleia Geral relevante, os acionistas podem também participar na Assembleia Geral através de meios telemáticos, nomeadamente por teleconferência. As instruções detalhadas de participação estão incluídas na convocatória em questão, que é publicada no *website* da Empresa, bem como no *website* da CMVM. A possibilidade de participação através de meios telemáticos foi disponibilizada durante a Assembleia Geral anual realizada em 15 de maio de 2018.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º.

Os Estatutos não preveem qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações indicadas no artigo 20.º do CVM.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas. Nas votações de deliberações não se contam as abstenções.

De acordo com os Estatutos, é necessária uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos nas seguintes matérias:

a) deliberações sobre matérias de gestão da Sociedade que sejam submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;

b) alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital, e limitação ou supressão do direito de preferência dos acionistas;

c) fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade.

De acordo com os Estatutos, quaisquer deliberações sobre os assuntos elencados nas alíneas a), b) ou c) do n.º 4 do artigo 12.º, ou em quaisquer outros assuntos para os quais a lei requeira uma maioria qualificada, são necessários dois terços dos votos expressos tanto na primeira como na segunda convocatória da Assembleia Geral, mesmo que estejam presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, metade do capital (superior à maioria exigida pelo CSC, no caso da segunda convocatória, e também para alguns assuntos incluídos na alínea a), no caso da primeira convocatória).

Estas disposições dos Estatutos têm o objetivo de assegurar a representação adequada dos acionistas ao aprovarem deliberações sobre questões de importância estratégica para a Empresa.

II - Administração e supervisão

(Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

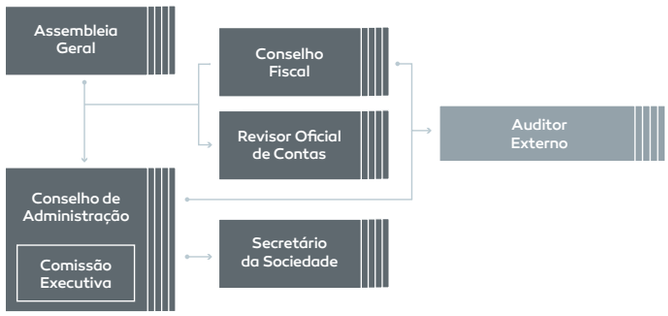

O modelo de governo societário em vigor na Galp compreende: (i) uma estrutura de administração, constituída por um Conselho de Administração e uma Comissão Executiva; (ii) uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como (iii) um Secretário da Sociedade, encarregue do apoio especializado aos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da Galp são obrigatórios para as sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado nas empresas que, como a Galp, adotam o modelo monista clássico previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a), artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a) e artigo 446.º-A, n.º 1, todos do CSC.

O modelo de governo da Galp visa a transparência e a eficácia do funcionamento do Grupo, assente numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais. Enquanto o Conselho de Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento das orientações.estratégicas, bem como de acompanhamento da gestão e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, as funções da Comissão Executiva – delegadas pelo Conselho de Administração – são de natureza operacional e consistem na gestão corrente dos negócios e do centro corporativo.

A existência de assuntos da competência exclusiva do Conselho de Administração (isto é, que não estão sujeitos a delegação na Comissão Executiva) assegura que este órgão promova a definição e o acompanhamento das orientações estratégicas da Galp.

A atribuição de responsabilidade pela coordenação de áreas de gestão específicas da Comissão Executiva a cada um dos seus membros, sem prejuízo do caráter colegial do exercício das funções de gestão por este órgão, promove o acompanhamento eficaz da gestão da Sociedade e o aproveitamento de sinergias dentro de cada unidade de negócio bem como no conjunto da Sociedade. Para mais informações sobre esta atribuição, consulte o ponto 29 do presente capítulo deste relatório.

O Regulamento do Conselho de Administração estabelece que os seus membros têm, para o efeito estrito do exercício das respetivas funções e com respeito pelos limites legais aplicáveis, acesso à informação necessária, nomeadamente através do acesso a documentos ou da prestação de informações ou esclarecimentos por colaboradores da Sociedade, para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões da Comissão Executiva.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete, sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, coordenar e supervisionar a relação entre a Sociedade e os seus acionistas, atendendo aos objetivos da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas e ao desenvolvimento sustentável da atividade da Galp.

De acordo com os preceitos legais aplicáveis relativos ao relacionamento entre os membros não executivos do Conselho de Administração e a Comissão Executiva, inclusive no que respeita ao acompanhamento pelos membros não executivos da atividade da Comissão Executiva, nos termos do artigo 407.º, n.º 8 do CSC, o Presidente do Conselho de Administração tem o direito a estar presente nas reuniões da Comissão Executiva.

O Conselho Fiscal é responsável pelo exercício de funções de fiscalização dos negócios sociais em cinco dimensões essenciais:

(i) a supervisão da atividade social;

(ii) o controlo da informação financeira da Sociedade;

(iii) a fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna;

(iv) a receção (e tratamento) de comunicações de irregularidades; e

(v) a salvaguarda da independência do Auditor Externo;

O Revisor Oficial de Contas é responsável por exercer igualmente o controlo da informação financeira da Sociedade.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. h).

Os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente, são eleitos e substituídos pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Os acionistas deliberam ainda anualmente a continuidade em funções de cada administrador, em caso de apreciação positiva do seu desempenho, mediante voto de louvor e/ou de confiança.

A ausência de uma apreciação anual positiva, através da atribuição de um voto de desconfiança, pode conduzir à destituição do administrador em causa, nos termos legalmente previstos.

Em caso da falta ou impedimento definitivo de algum dos membros do Conselho de Administração, compete ao próprio órgão de administração proceder à respetiva substituição através de cooptação, devendo submetê-la a ratificação na Assembleia Geral seguinte.

Os membros do Conselho de Administração são designados por períodos de quatro anos civis, contando o ano civil da designação como um ano completo, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes. Os membros deste órgão consideram-se empossados no momento da sua eleição e mantêm-se no exercício das respetivas funções até à eleição, cooptação ou designação de substituto, salvo nos casos de renúncia ou destituição, em que o exercício de funções é mantido nos prazos previstos no CSC.

Em face do enquadramento jurídico português, que atribui aos acionistas a competência de eleger os membros do Conselho de Administração e que restringe a participação do

Conselho de Administração em matérias que competem aos acionistas, na Galp não existe uma comissão de nomeações na estrutura do Conselho de Administração. Com efeito, tal comissão não poderia substituir-se à competência dos acionistas, de acordo com o artigo 391.º do CSC.

Habitualmente, a Sociedade tem assistido a processos de identificação e seleção de perfis específicos para diferentes cargos na administração, com recurso a empresas internacionais reputadas e especializadas em seleção de executivos.

A eleição dos membros do Conselho de Administração é efetuada por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre a totalidade da lista e não sobre cada um dos seus membros, de acordo com a lei e os Estatutos.

Os acionistas minoritários que, por si ou agrupados com outros para o efeito, sejam titulares de participação no capital social com direito de voto de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20%, dispõem do direito a proporem a eleição isolada de um administrador, nos seguintes termos previstos no n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos:

a) cada lista deve propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher;

b) o mesmo acionista não pode subscrever mais do que uma lista;

c) se numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo de acionistas, a votação incide sobre o conjunto dessas listas;

d) a Assembleia Geral não pode proceder à eleição de outros administradores enquanto não tiver sido eleito o administrador proposto pelos acionistas minoritários, salvo se não forem apresentadas as referidas listas;

e) as regras acima referidas aplicam-se à eleição do respetivo administrador suplente.

Na falta de apresentação de qualquer lista nos termos das alíneas anteriores, ou concluído o procedimento ao abrigo das mesmas alíneas, é efetuada a eleição dos demais administradores, incluindo o Presidente do Conselho de Administração. Não podem participar nesta eleição os acionistas que tenham votado favoravelmente a proposta de eleição de um administrador, ao abrigo do procedimento referido nas alíneas anteriores, que tenha obtido vencimento.

A eleição dos demais administradores, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, é realizada mediante votação das listas que venham a ser apresentadas para o efeito, considerando-se aprovada a proposta que obtiver o maior número de votos a favor.

Caso a proposta aprovada inclua o número máximo de administradores admitidos pelos Estatutos e tenha sido eleito um administrador pelos acionistas minoritários, o administrador assim eleito substitui a pessoa que figure em 13.º lugar na proposta que tenha obtido vencimento. Caso a proposta aprovada não inclua o número máximo de administradores admitido nos Estatutos, o administrador eleito ao abrigo do procedimento referido nas alíneas a) a d) anteriores acresce ao número de administradores eleitos nos termos acima indicados.

De acordo com o n.º 1 do artigo 393.º do CSC, para efeitos do regime de substituição de administradores por falta definitiva, os Estatutos consideram que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação aceite pelo órgão de administração, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões interpoladas.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, se a proposta para a eleição de administradores (com exceção do administrador a eleger por acionistas minoritários) não for aprovada por uma maioria de 55% dos votos emitidos, que correspondam, pelo menos, a 40% do capital social com direito a voto, os acionistas que: (i) podendo participar nesta eleição (por não terem votado na eleição do administrador a designar por acionistas minoritários), (ii) tenham votado contra aquela proposta ou a favor de proposta que não tenha obtido vencimento, e que (iii) detenham, por si ou agrupados para o efeito, ações representativas de, pelo menos, 25% do capital social com direito de voto, podem apresentar e votar propostas, elegendo entre si um número correspondente a um terço dos administradores eleitos (com exceção do administrador a eleger por acionistas minoritários nos termos acima indicados).

Caso o número total de administradores eleitos não seja divisível por três, então o número de administradores a eleger será arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Os administradores que são eleitos ao abrigo deste procedimento substituem automaticamente aqueles que ficaram nos últimos lugares da lista inicialmente aprovada.

17. Composição, conforme aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos regulamentos estatutários relativos ao número mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato para cada membro.

De acordo com os Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 19 e um máximo de 23 administradores, designados por períodos de quatro anos.

Os atuais 19 membros do Conselho de Administração que foram eleitos para o mandato referente ao quadriénio 2015-2018 bem como as respetivas datas de designação e termo de mandato, constam da tabela seguinte e estão divulgados no *website* da Galp (https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/conselho-de-administracao).

Membros do Conselho de Administração

Nome	Cargo	Data da primeira designação	Data de termo do mandato
Paula Amorim	Presidente	2012.04.24	2018.12.31
Miguel Athayde Marques	Vice-presidente e *Lead Independent Director*	2012.11.23	2018.12.31
Carlos Gomes da Silva	Vice-presidente	2007.04.26	2018.12.31
Filipe Crisóstomo Silva	Vogal	2012.07.26	2018.12.31
Thore E. Kristiansen	Vogal	2014.10.03	2018.12.31
Sérgio Gabrielli de Azevedo	Vogal	2012.07.26	2018.12.31
Abdul Magid Osman	Vogal	2012.07.26	2018.12.31
Marta Amorim	Vogal	2016.10.14	2018.12.31
Raquel Vunge	Vogal	2014.10.03	2018.12.31
Carlos Costa Pina	Vogal	2012.04.24	2018.12.31
Francisco Teixeira Rêgo	Vogal	2015.04.16	2018.12.31
Jorge Seabra de Freitas	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
José Carlos Silva	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
Pedro Ricardo	Vogal	2015.04.16	2018.12.31
Tiago Câmara Pestana	Vogal	2015.04.16	2018.12.31
Rui Paulo Gonçalves	Vogal	2008.05.06	2018.12.31
Luís Todo Bom	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
Diogo Tavares	Vogal	2006.02.22	2018.12.31
Joaquim Borges Gouveia	Vogal	2008.05.06	2018.12.31

18. A distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, a identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, a identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

18.1. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

a) ter sido colaborador(a) da Sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;

b) ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

c) ser beneficiário(a) de remuneração paga pela Sociedade ou por uma sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;

d) viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares, direta ou indiretamente, de participação qualificada; e

e) ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

O Conselho de Administração integrava, em 31 de dezembro de 2018, 12 administradores não executivos (que se mantêm em funções nesta data) de entre 19, representando mais de metade (ou seja, 63%) do total de administradores, o que constitui um número adequado, tendo em conta, em particular, a estrutura acionista da Galp, a dispersão de capital e a dimensão da Sociedade e complexidade dos riscos inerentes à sua atividade. Os administradores não executivos desempenham atividades de supervisão e avaliação contínua da gestão da Sociedade, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos, assegurando assim, com eficácia, os deveres que lhes foram atribuídos.

A composição do Conselho de Administração e a sua repartição entre membros executivos e não executivos é a seguinte:

Administradores executivos

Carlos Gomes da Silva

Filipe Crisóstomo Silva

Thore E. Kristiansen

Carlos Costa Pina

José Carlos Silva

Pedro Ricardo

Tiago Câmara Pestana

Administradores não executivos

Paula Amorim

Miguel Athayde Marques

Sérgio Gabrielli de Azevedo

Abdul Magib Osman

Marta Amorim

Raquel Vunge

Francisco Teixeira Rêgo

Jorge Seabra de Freitas

Rui Paulo Gonçalves

Luís Todo Bom

Diogo Tavares

Joaquim Borges Gouveia

Considerando os critérios de aferição de independência dos membros não executivos do Conselho de Administração referidos acima, e no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* («Código de Governo das Sociedades do IPCG»), o Conselho de Administração compreende os seguintes cinco administradores não executivos independentes, com base na respetiva autoavaliação realizada relativamente ao exercício de 2018:

Administradores não executivos independentes
Miguel Athayde Marques (*Lead*)
Sérgio Gabrielli de Azevedo
Abdul Magid Osman
Luís Todo Bom
Joaquim Borges Gouveia

Tendo em conta o modelo de governo adotado pela Sociedade, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*, a Galp considera que a proporção de administradores independentes - que ultrapassa um terço (ou seja, 42%) dos membros não executivos do órgão de administração - é adequada e conforme as recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Através do Conselho de Administração, e conforme previsto no seu Regulamento, os membros não executivos do Conselho de Administração promovem e participam na definição da estratégia da Empresa, das suas principais políticas, da sua estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.

O Conselho de Administração deliberou a atribuição a dois administradores não executivos independentes - Sérgio Gabrielli de Azevedo e Abdul Magid Osman - do encargo especial de acompanhamento da evolução dos mercados do Brasil e de Moçambique, respetivamente, com a perspetiva de assegurar uma análise estratégica detalhada destes dois mercados chave para a atividade da Empresa.

A 14 de outubro de 2016, a Galp reforçou a participação dos administradores independentes no seio do Conselho de Administração com a designação do administrador não executivo independente Miguel Athayde Marques (que é membro do Conselho desde 2012 e detentor de uma reputada carreira profissional no sector financeiro e no domínio universitário) para o cargo de Vice-presidente do Conselho de Administração.

Além disso, a 26 de outubro de 2018, Miguel Athayde Marques foi também nomeado *Lead Independent Director*, com a finalidade, entre outras, de: (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor entre o Presidente do Conselho de Administração e os restantes membros; e (ii) zelar para que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os membros do Conselho de Administração têm reconhecida uma série de competências, variedade de *backgrounds* académicos e de experiência profissional, tal como demonstrado na tabela seguinte, o que evidencia a diversidade existente no seio do Conselho de Administração, em linha com a Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização (a qual está acessível no *website* da Galp: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Politica_de_Diversidade_nos_Orgaos_de_Administracao_e_Fiscalizacao_-_versao_publicada-_pt.pdf).

Com o objetivo de reforçar as competências dos membros do Conselho de Administração e assegurar o adequado conhecimento e acompanhamento pelos membros não executivos das atividades prosseguidas pelas unidades de negócio, em 2017 foi implementado um plano anual de *knowledge development*, tendo os membros do Conselho de Administração participado em quatro iniciativas de formação sobre os negócios desenvolvidos pela Galp e sobre temas de *governance*.

O Conselho de Administração dispõe da adequada diversidade face às atividades prosseguidas pela Galp e à estratégia definida para os próximos anos, incluindo em termos de origem e *backgrounds* dos seus membros. Com efeito, o Conselho inclui membros com origem em alguns países onde a Galp está presente – Portugal, Brasil, Angola e Moçambique.

No Anexo 9.9 deste relatório apresentam-se as biografias de cada membro do Conselho de Administração.

Matriz de competências dos membros do Conselho de Administração

		Formação académica				Principal área de experiência											Experiência funcional										Outra experiência			
		Engenharia	Economia/Finanças	Gestão e Administração de Empresas (incluindo Gestão de Risco)	Direito	Académico	Energia/ Petróleo e Gás	Serviços Financeiros	Papel e Produtos Florestais	Imobiliário/Hotéis e Resorts	Cargos Públicos	Indústria de Bebidas	Mercado de Valores Mobiliários e Derivados	Telecomunicações	Indústria Textil	Retalho	Experiência de Presidência de Conselho de Administração(Chairman)	Experiência de Presidência de Comissão Executiva (CEO)	Experiência de Administrador Financeiro (CFO)	Experiência Internacional	Finanças	Relações com Investidores	Marketing	Aprovisionamento/Compras e Gestão de Ativos	Jurídica	Alterações climáticas	Organizações de Petróleo e Gás	Associações Ambientais	Programas de Desenvolvimento das Nações Unidas	Associações de Responsabilidade Social
Paula Amorim (Presidente)	Não executivo			●			●		●	●						●	●	●			●	●								
Miguel Athayde Marques (Vice-presidente e *Lead Independent Director*)	Não executivo		●	●		●	●	●					●			●	●	●			●	●	●	●		●				●
Carlos Gomes da Silva (Vice-presidente e CEO)	Executivo	●		●			●					●				●	●	●			●		●	●		●	●			●
Filipe Crisóstomo Silva	Executivo		●	●			●	●					●					●	●		●	●	●					●		
Thore E. Kristiansen	Executivo	●		●			●											●			●	●	●	●				●		
Sérgio Gabrielli de Azevedo	Não executivo		●			●	●				●							●	●		●	●	●							
Abdul Magid Osman	Não executivo		●					●			●						●	●			●							●	●	
Marta Amorim	Não executivo		●	●				●	●	●							●				●	●		●						
Raquel Vunge	Não executivo			●			●	●											●		●	●								
Carlos Costa Pina	Executivo		●		●	●	●	●			●		●				●				●	●	●		●	●	●	●	●	
Francisco Teixeira Rêgo	Não executivo	●		●			●		●	●								●			●		●	●						
Jorge Seabra de Freitas	Não executivo		●	●											●			●			●	●	●							
José Carlos Silva	Executivo	●					●			●							●				●			●			●	●		
Pedro Ricardo	Executivo	●		●			●									●	●						●	●			●			
Tiago Câmara Pestana	Executivo	●		●												●		●		●	●		●	●						
Rui Paulo Gonçalves	Não executivo			●	●	●	●					●													●					
Luís Todo Bom	Não executivo	●		●		●		●	●	●	●			●			●	●			●									●
Diogo Tavares	Não executivo	●		●			●	●	●		●										●	●								
Joaquim Borges Gouveia	Não executivo	●		●		●	●										●	●								●		●		●

Descrição da Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. r) do CVM):

Na Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização, a Galp compromete-se, de acordo com as competências de cada órgão, a desenvolver esforços para promover a diversidade no seu Conselho de Administração e Conselho Fiscal, particularmente no que respeita aos seguintes critérios: idade, género, origem geográfica, formação académica e experiência profissional. A Galp reconhece os benefícios da diversidade no seio dos seus órgãos de administração e fiscalização como forma de assegurar maior equilíbrio na sua composição, melhorar o desempenho dos seus membros, reforçar a qualidade dos processos de tomada de decisão e de controlo, evitar o efeito de *group thinking* e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Empresa.

A implementação da Política de Diversidade teve início com a sua aprovação pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2017, sendo os seus resultados reportados no reporte de governo societário relativo a 2019, ano em que se realizará a próxima Assembleia Geral eletiva da Galp.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

Administrador	Acionista com participação qualificada	Relação
Paula Amorim	Amorim Energia	Administrador
Marta Amorim	Amorim Energia	Administrador
Francisco Teixeira Rêgo	Amorim Energia	Administrador
Jorge Seabra de Freitas	Amorim Energia	Administrador
Rui Paulo Gonçalves	Amorim Energia	Administrador

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade.

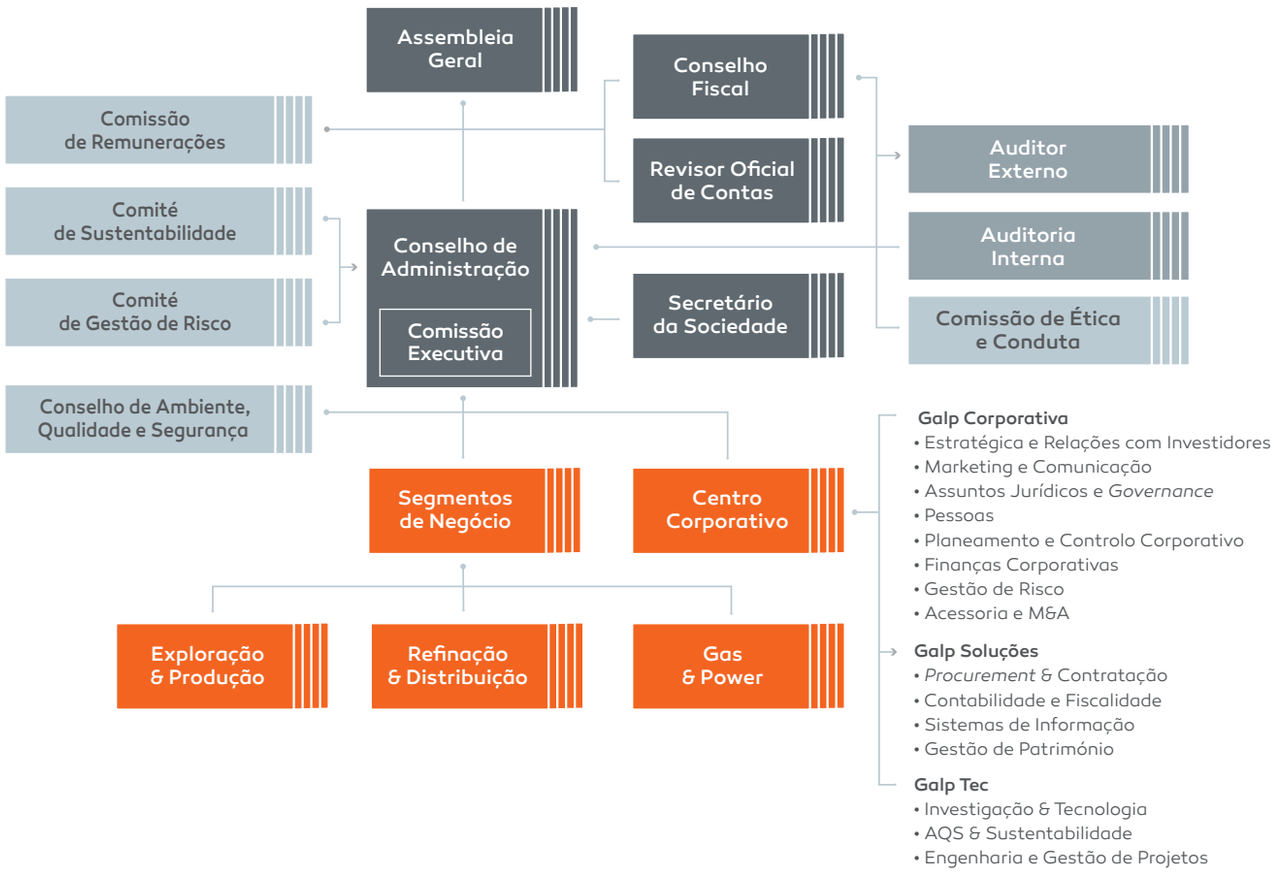

A estrutura organizativa atual da Galp assenta em três segmentos de negócio e um centro corporativo, que é coordenado por cada um dos administradores executivos, conforme descrita no ponto 29 do presente capítulo deste relatório.

Os princípios orientadores desta estrutura são a horizontalidade, a flexibilidade, a simplicidade, a eficiência e a delegação de responsabilidade, a fim de criar valor para o acionista, nomeadamente através da captação de sinergias dentro das unidades de negócio e entre elas.

O centro corporativo presta serviços às unidades de negócio e empresas do Grupo em matérias tão diversas como o planeamento e controlo, a contabilidade, a assessoria jurídica e os recursos humanos e é composto pelos três *clusters* de funções que a seguir se apresentam:

Galp Corporativa - agrega as principais funções de governo, estratégia, *guidelines* e controlo corporativo, monitorizando a implementação de políticas e objetivos da Empresa. Integra as seguintes direções:

Estratégia e Relações com Investidores	Definir as linhas de orientação estratégica da Galp, promovendo uma perceção clara a nível estratégico, financeiro e operacional da Sociedade junto dos seus *stakeholders*.
Marketing e Comunicação	Conceber a estratégia de comunicação da Galp, coordenando e gerindo a política de responsabilidade corporativa da Empresa.
Assuntos Jurídicos e *Governance*	Exercer e gerir as funções jurídica, de *governance* e de *compliance*, bem como o secretariado societário, no grupo Galp.
Pessoas	Definir e implementar a estratégia de gestão de pessoas do Grupo, assegurando o seu alinhamento com a cultura, valores e estratégia da Empresa.
Planeamento e Controlo Corporativo	Definir, acompanhar e consolidar os processos de orçamentação, planeamento e controlo da Sociedade e desafiar a *perfomance* dos negócios e do centro corporativo e assegurar o seu alinhamento com os objetivos estratégicos da Galp.
Finanças Corporativas	Propor e implementar a estratégia de financiamento do grupo Galp, garantindo assim a otimização e diversificação dos recursos financeiros e a gestão integrada de tesouraria.
Gestão do Risco	Promover a implementação das políticas de gestão de risco em articulação com as diferentes unidades de negócio, propor políticas de seguros, negociar e gerir os respetivos contratos ao nível de todo o Grupo e gerir os planos de saúde.
Assessoria e M&A	Desenvolver mecanismos de identificação e avaliação de oportunidades estratégicas e coordenar as operações de fusões e aquisições.

Galp Soluções - agrega funções de serviço e de carácter mais transacional, com objetivos claros de eficiência/eficácia, e foca-se nas métricas e qualidade de serviços prestados a um nível competitivo. Integra as seguintes direções:

Procurement & Contratação	Maximizar o poder de negociação da Galp, no âmbito da função de aprovisionamento, através da obtenção da melhor relação qualidade/custo total, salvaguardando ainda os requisitos de segurança, saúde e critérios e práticas sustentáveis na aquisição de bens e serviços.
Contabilidade e Fiscalidade	Assegurar a preparação das contas do grupo Galp, elaboração dos respetivos relatórios de informação de gestão numa perspetiva de contabilidade geral e analítica, e garantir o cumprimento das obrigações fiscais no quadro da fiscalidade internacional e da legislação fiscal dos países onde opera.
Sistemas de Informação	Potenciar o desenvolvimento e sustentabilidade dos negócios da Galp, através da utilização de um sistema de informação gerido de uma forma eficiente, eficaz, fiável, coerente, inovadora, a qual é orientada aos processos e a custos controlados.
Gestão de Património	Garantir a gestão do património da Galp no que concerne aos ativos não diretamente relacionados com os negócios do Grupo.

Galp Tec - agrega competências técnicas críticas a fim de aumentar e proteger o valor da Galp. Integra as seguintes direções:

Investigação & Tecnologia	Definir e implementar políticas e projetos integrados de inovação, de investigação tecnológica e de eficiência energética, enquadrados na estratégia do grupo Galp, tendo em conta os seus princípios de criação de valor.
Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade	Promover a eficiência dos processos, com o objetivo de proteger as pessoas, o ambiente e os ativos, simultaneamente criando valor para todos os *stakeholders*.
Engenharia e Gestão de Projetos	Gerir os projetos da Galp no apoio aos negócios, desde a fase de conceção até à entrada em exploração comercial, assegurando a qualidade de execução e o cumprimento dos orçamentos e dos prazos dos projetos.

Os três segmentos de negócio da Sociedade atualmente existentes são a Exploração & Produção, a Refinação & Distribuição e o Gas & Power. Para mais informações, consulte a Nota 4 do Anexo 9.1.a deste relatório.

O modelo organizativo da Sociedade prevê ainda a existência de um conjunto de comissões especializadas, as quais são descritas nos pontos 27 e 29 deste capítulo.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho de Administração funciona de acordo com o regulamento de organização e funcionamento aprovado por este órgão na reunião de 16 de abril de 2015 e revisto na reunião de 26 de abril de 2018, que vigorou durante o mandato de 2015-2018, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, o qual está disponível no *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento_CA_PT_Web.pdf

23. O número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos, o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por mês, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, e sempre que for convocado pelo presidente ou por quaisquer dois administradores.

Os Estatutos permitem que as reuniões do Conselho de Administração se realizem através de meios telemáticos e também admitem o voto por correspondência. Em 2018, o Conselho de Administração realizou nove reuniões, das quais duas foram realizadas através de comunicações eletrónicas. Foram realizadas atas de todas as reuniões.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas nove reuniões deste órgão realizadas em 2018 foi o seguinte:

Nome	Presente	Representado/a	Ausente	% Assiduidade (*)
Paula Amorim	9	0	0	100%
Miguel Athayde Marques	9	0	0	100%
Carlos Gomes da Silva	9	0	0	100%
Filipe Crisóstomo Silva	9	0	0	100%
Thore E. Kristiansen	9	0	0	100%
Sérgio Gabrielli de Azevedo	5	3	1	55,6%
Abdul Magid Osman	7	2	0	77,8%
Marta Amorim	7	2	0	77,8%
Raquel Vunge	8	1	0	88,9%
Carlos Costa Pina	9	0	0	100%
Francisco Teixeira Rêgo	9	0	0	100%
Jorge Seabra de Freitas	9	0	0	100%
José Carlos Silva	9	0	0	100%
Pedro Ricardo	9	0	0	100%
Tiago Câmara Pestana	9	0	0	100%
Rui Paulo Gonçalves	9	0	0	100%
Luís Todo Bom	9	0	0	100%
Diogo Tavares	9	0	0	100%
Joaquim Borges Gouveia	6	3	0	66,7%

(*) exclui a representação

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Remunerações, a qual é eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, realiza a avaliação de desempenho anual dos administradores executivos e não executivos.

Esta Comissão recorre à auscultação dos membros não executivos quanto ao desempenho qualitativo dos membros executivos do Conselho de Administração e baseia-se no cumprimento de objetivos económicos, financeiros e operacionais quanto à avaliação quantitativa, conforme definido anualmente pela política de remunerações.

Por outro lado, os membros não executivos, no âmbito da sua função de supervisão, acompanham o desempenho dos administradores executivos.

Também de acordo com o artigo 376.º do CSC, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade. Essa apreciação é expressa através de um voto de confiança ou desconfiança, podendo levar à destituição do respetivo administrador.

Além disso, o Conselho de Administração avalia anualmente o seu desempenho (incluindo os membros executivos) e o desempenho das suas comissões, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para esses objetivos, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Empresa. Na sua reunião de 8 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração realizou esta avaliação de desempenho.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela política de remunerações apresentada pela Comissão de Remunerações e, através da aprovação da declaração anual sobre a política de remunerações em Assembleia Geral.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos no exercício de 2018 constam do ponto 69 do presente capítulo.

26. A disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, tanto dentro como fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades, dentro e fora do grupo Galp, e outras eventuais atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício de 2018 são apresentados no Anexo 9.10 deste relatório.

De um modo geral, os membros do Conselho de Administração apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções, sendo esta confirmada pela sua assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva e pelo trabalho desenvolvido no seio da Galp e anualmente verificado pela Comissão de Remunerações no âmbito da avaliação qualitativa do desempenho dos administradores.

O Anexo 9.10 deste relatório dá prova do cumprimento destes requisitos, visto que as funções exercidas noutras empresas pelos membros da Comissão Executiva da Galp são em órgãos de administração de sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Galp. Desta forma, a sua disponibilidade e dedicação para desempenhar o cargo de membro executivo do Conselho de Administração é total.

Além disso, relativamente aos administradores não executivos com maior número de cargos exercidos noutras empresas fora do grupo Galp, constata-se que os mesmos cumprem a regra referida em cima e exercem essas funções no âmbito do mesmo grupo - grupo Amorim ou Américo Amorim - as quais não prejudicam a sua disponibilidade para o exercício dos cargos e das funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão executiva da Galp.

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração: (i) os membros da Comissão Executiva não devem exercer funções executivas em sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o grupo Galp; e (ii) os administradores não executivos não devem exercer funções de administração em mais de quatro sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o grupo Galp.

De acordo com os Estatutos e o Regulamento do Conselho de Administração, considera-se que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação que tenha sido aceite pelo Conselho de Administração, não tenha participado em três reuniões consecutivas ou cinco reuniões de forma interpolada.

Caso qualquer membro da Comissão Executiva esteja ausente em mais de 20% das reuniões da Comissão Executiva durante o mesmo mandato, o Presidente da Comissão Executiva informa o Conselho de Administração, transmitindo-lhe os motivos que foram comunicados relativamente às ditas ausências. No seguimento, o Conselho de Administração pode substituir o membro da Comissão Executiva por outro administrador, passando o primeiro a administrador não executivo.

Além disso, a Galp cumpre as disposições legais, estatutárias e regulamentares destinadas a prevenir e tratar eventuais conflitos de interesse entre os administradores e a Sociedade em virtude do exercício de outros cargos fora do grupo Galp.

De acordo com o artigo 398.º do CSC, os administradores não podem:

- exercer qualquer atividade concorrente com a Sociedade ou sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta, por conta própria ou alheia e exercer funções em sociedade concorrente ou ser designado por conta ou em representação desta, salvo autorização da Assembleia Geral de acionistas;
- exercer qualquer função ao abrigo de contrato de trabalho (considerando-se este extinto caso tenha sido celebrado menos de um ano antes de se ter tornado administrador, ou suspenso caso tenha sido celebrado há mais de um ano).

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, os membros devem informar o órgão de imediato, especificamente o seu presidente, sobre quaisquer factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho de Administração, e estabelece que os membros que forem identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesse. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

Adicionalmente, o Regulamento do Conselho de Administração estabelece ainda mecanismos especiais de acesso a informação sensível aplicável aos membros do Conselho de Administração em situação de conflito de interesses devido ao exercício de uma atividade concorrente com a Galp, autorizado pela Assembleia Geral.

Ainda no sentido da salvaguarda do interesse do grupo Galp em situações de eventual conflito de interesses entre a Sociedade e os seus administradores decorrente da realização de negócios entre estes e a Sociedade ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Galp, a norma regulamentar que regula as transações do Grupo com partes relacionadas sujeita a parecer prévio do Conselho Fiscal as transações relevantes com partes relacionadas da Galp, conforme descrito nos pontos 89 e 91 deste capítulo.

c) Comissões no seio do Órgão de Administração ou Supervisão e Administradores Delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Comissão Executiva

O Conselho de Administração designou, na reunião de 16 de abril de 2015, uma Comissão Executiva composta por sete administradores, tendo igualmente aprovado a respetiva delegação de competências e o regulamento que define os princípios e as regras relativas à sua organização e ao seu funcionamento, o qual pode ser consultado no *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Comissao-Executiva/Regulamento_CE_PT_Web.pdf

Comité de Sustentabilidade

Com o intuito de promover a criação de valor sustentável, foi criado, em 2012, o Comité de Sustentabilidade, com a missão de assegurar a integração dos princípios de sustentabilidade na gestão do Grupo, promovendo as boas práticas do sector em todas as suas áreas de negócio e centro corporativo.

Atualmente, o Comité é presidido pelo Vice-presidente independente do Conselho de Administração e conta, enquanto membros permanentes, com o Presidente da Comissão Executiva, o administrador executivo que coordena a área de sustentabilidade, o administrador executivo financeiro, o responsável pela Direção de Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade e os responsáveis pelas áreas de negócio e direções corporativas relevantes. O seu regulamento encontra-se acessível em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Comite-Sustentabilidade/NT-O-Comite_de_Sustentabilidade.pdf

Comissão de Ética e Conduta

A Comissão de Ética e Conduta é composta por três membros de competência comprovada em ética e *compliance*, auditoria e recursos humanos, designados pelo Conselho Fiscal sob proposta da Comissão Executiva. O Regulamento da Comissão de Ética e Conduta encontra-se acessível em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Comissoes-Especializadas/Regulamento-Codigo-Etica_PT.PDF

Comité de Gestão de Risco

O Comité de Gestão de Risco tem como missão apoiar e monitorizar a definição e execução da estratégia e política de gestão de risco da Galp. Trabalha em articulação com a Direção de Gestão de Risco e os responsáveis pelas unidades de gestão da Empresa, sendo composto pelo administrador executivo que coordena a Direção de Gestão de Risco (*Chief Risk Officer*), pelo responsável da Direção de Auditoria Interna, pelo responsável da Direção de Gestão de Risco e pelo administrador executivo que coordena a área financeira (*Chief Financial Officer*). Desde 2018, este comité também compreende os responsáveis das seguintes direções corporativas: Estratégia e Relações com Investidores, Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade, Sistemas de Informação, Assuntos Jurídicos e *Governance*. O Regulamento do Comité de Gestão de Risco encontra-se disponível em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/NT-O-018%20-%20Comite%20de%20Gestao%20de%20Risco.pdf

Conselho de Ambiente, Qualidade e Segurança

O Conselho de Ambiente, Qualidade e Segurança (AQS) tem por missão coadjuvar a Comissão Executiva na promoção dos princípios que sustentam a cultura de AQS da Galp, garantindo a aplicação das políticas e objetivos estratégicos de AQS em todo o Grupo, bem como promover práticas conducentes à melhoria do Sistema Integrado de Gestão.

O Conselho de AQS é presidido pelo membro da Comissão Executiva que coordena a direção corporativa de AQS e Sustentabilidade e secretariado pelo responsável por esta direção e os seus membros integram responsáveis pelas áreas de negócio e direções corporativas relevantes. O seu Regulamento encontra-se acessível em https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/NT-O-Organizacao%20e%20Relacionamento%20AQS.PDF

Outras comissões

A Sociedade criou comissões especializadas para tratar das remunerações e avaliação de desempenho dos órgãos sociais, risco, sustentabilidade, AQS, e ética e conduta.

Considerando o modelo de governo da Sociedade e a legislação societária portuguesa, o Conselho Fiscal é o órgão interno responsável pela avaliação de assuntos de governo societário.

De acordo com a lei portuguesa, a nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesse ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a indicação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais (como os membros do Conselho Fiscal).

28. A composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

A Comissão Executiva da Galp é constituída atualmente pelos seguintes sete administradores:

Presidente: Carlos Gomes da Silva (CEO)

Vogais: Filipe Crisóstomo Silva (CFO)
Thore E. Kristiansen
Carlos Costa Pina
José Carlos Silva
Pedro Ricardo
Tiago Câmara Pestana

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo Conselho de Administração e ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por este mesmo órgão, nos termos dos artigos 17.º e 18.º dos Estatutos e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º do CSC, e com os seguintes limites:

1. Não foram objeto de delegação na Comissão Executiva os seguintes poderes:

a) Escolha do Presidente da Comissão Executiva;

b) Cooptação de administradores;

c) Pedido de convocação de assembleia geral da Sociedade;

d) Aprovação de relatórios de gestão e contas anuais;

e) Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;

f) Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos nos Estatutos da Sociedade;

g) Projetos de fusão, cisão e de transformação da Sociedade.

2. Não são considerados poderes de gestão corrente da Sociedade e, portanto, não foram delegados à Comissão Executiva os seguintes:

a) Aprovação de investimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades direta ou indiretamente dominadas pela Sociedade, e aprovação dos respetivos financiamentos;

b) Aprovação de desinvestimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades direta ou indiretamente dominadas pela Sociedade;

c) Participação, nomeadamente através da aquisição, direta ou indireta, de participações em sociedades que não prossigam as atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade (i.e., exploração, produção, refinação, transporte, comercialização e distribuição de petróleo e gás);

d) Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade;

e) Aprovação e modificação dos planos estratégicos da Sociedade, e das sociedades dominadas pela Sociedade que prossigam atividades principais do grupo Galp;

f) Aprovação do orçamento anual e planos de negócios do grupo Galp, bem como modificações aos mesmos que excedam em 20% o valor da rubrica em causa no orçamento ou em 10% o valor total do orçamento anual;

g) Transações da Sociedade, ou das sociedades dominadas pela Sociedade, com entidades relacionadas ou com quaisquer acionistas da Sociedade, de montante unitário ou global superior €20 milhões;

h) Definição e organização da estrutura empresarial do grupo Galp;

i) Efetuar propostas e exercer o direito de voto, na eleição dos conselhos de administração das sociedades dominadas pela Sociedade;

j) Emissão de obrigações ou outros instrumentos de dívida pela Sociedade ou por sociedades que são dominadas pela Sociedade;

k) Projetos de fusão, cisão e dissolução de quaisquer sociedades que são dominadas pela Sociedade; e

l) Celebração de contratos de subordinação e contratos de grupo paritário por sociedades que são dominadas pela Sociedade.

Sem prejuízo dos limites da delegação de poderes indicados nos n.ºs 1 e 2 acima, cabe à Comissão Executiva um especial dever de iniciativa e de proposta ao Conselho de Administração, relativamente aos atos e às matérias constantes das alíneas do n.º 2 supra.

Na reunião do Conselho de Administração de 16 de abril de 2015, foi definida pelo Presidente da Comissão Executiva uma afetação funcional entre os membros da Comissão Executiva relativa aos negócios e atividades da Sociedade e das sociedades do Grupo, nos termos previstos no seu regulamento, sem prejuízo do exercício colegial dos poderes deste órgão, nos termos que se apresentam em baixo.

Áreas de atuação específica dos administradores executivos

	Carlos Gomes da Silva CEO	Filipe Crisóstomo Silva CFO	Thore E. Kristiansen COO	Carlos Costa Pina COO	José Carlos Silva COO	Pedro Ricardo COO	Tiago Câmara Pestana COO
Unidades de Negócio			Exploração & Produção	Novas Energias	Aprovisionamento, Refinação e Planeamento	Gas & Power	Distribuição Oil Ibérica e Internacional
Centro Corporativo	Marketing e Comunicação Estratégia e Relações com Investidores Pessoas Assuntos Jurídicos e Governance Investigação & Tecnologia	Planeamento e Controlo Corporativo Finanças Corporativas Assessoria e M&A Contabilidade e Fiscalidade		Gestão do Risco Sistemas de Informação AQS e Sustentabilidade	*Procurement* & Contratação Gestão de Património Engenharia e Gestão de Projetos		

Para as matérias de gestão corrente no âmbito de solicitações dos operadores dos diversos blocos de exploração de petróleo em que a Galp participa, incluídos nos planos de desenvolvimento dos blocos e no orçamento e planos de atividade aprovados, a Comissão Executiva delegou nos administradores executivos Thore Kristiansen, Filipe Crisóstomo Silva e José Carlos Silva a aprovação das respetivas decisões, nomeadamente autorização de despesas (*authorization for expenditures*), chamadas de capital (*cash calls*) e voto por escrito (*ballots*).

Foram adotados uma série de mecanismos destinados a assegurar um efetivo e eficiente acompanhamento e controlo pelos membros não executivos da atividade da Comissão Executiva e facilitar o exercício do respetivo direito à informação.

Com efeito, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva informa regularmente o Presidente do Conselho de Administração da agenda das reuniões da Comissão Executiva, das decisões adotadas nas suas reuniões e de outras matérias que considere relevantes para o bom desempenho das atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração e quaisquer outros dois administradores não executivos podem pedir diretamente ao Presidente da Comissão Executiva informações sobre a atividade da Comissão Executiva.

As convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva são enviadas ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente do Conselho Fiscal.

Além disso, de acordo com o Regulamento da Comissão Executiva, o Secretário da Sociedade deve remeter as convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva ao Presidente do Conselho de Administração e ao membro do Conselho de Administração que tenha sido especialmente delegado para participar nas reuniões da Comissão Executiva, bem como ao Presidente do Conselho Fiscal.

De acordo com o seu Regulamento, a Comissão Executiva deve reunir uma vez por semana. Em 2018, reuniu 43 vezes. Foram realizadas atas de todas as reuniões.

As principais atividades desenvolvidas pela Comissão Executiva durante o ano de 2018, dentro dos limites das suas competências, envolveram, entre outras:

a) Aprovação de operações a realizar pelas unidades de negócio e empresas do grupo Galp;

b) Apreciação dos resultados mensais;

c) Aprovação de propostas a submeter ao Conselho de Administração sobre matérias da sua competência exclusiva previstas nos Estatutos e no Regulamento do Conselho de Administração;

d) Aprovação de transações relevantes;

e) Apreciação de informação das comissões especializadas, designadamente, no âmbito da gestão do risco e sustentabilidade;

f) Aprovação de operações de aumento e redução de capital das empresas do grupo Galp, e a realização e reembolsos de prestações acessórias e suprimentos;

g) Alterações de Estatutos de empresas do Grupo;

h) Aquisição e alienação de bens imóveis;

i) Aprovação de cartas de conforto por empresas do grupo Galp; e

j) Indicação de sentido de voto e designação de representantes em reuniões de Assembleia Geral de empresas participadas e outras entidades.

Comité de Sustentabilidade

Na Galp, a gestão com foco na sustentabilidade é tida como estratégica, consistindo na incorporação de princípios, abordagens e práticas em favor da componente de longo prazo da criação de valor. Esta abordagem envolve, portanto, uma gestão para criar valor sustentável, duradouro e gerador de confiança no futuro para os vários *stakeholders*.

As principais responsabilidades do Comité de Sustentabilidade são os seguintes:

a) Analisar e incorporar as expectativas dos *stakeholders* nas políticas e processos relevantes para o desenvolvimento estratégico das atividades do Grupo;

b) Promover e assegurar a adoção de políticas, princípios e práticas que contribuam para gerar valor sustentável;

c) Aprovar e propor ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva os compromissos de sustentabilidade associados aos objetivos e metas, identificando os recursos necessários para a sua concretização;

d) Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, de forma sistemática, o desempenho nas dimensões económica, social e ambiental, de acordo com as políticas e compromissos estabelecidos;

e) Orientar e garantir a harmonização dos planos estratégicos das unidades de negócio, contribuindo para o cumprimento dos compromissos de sustentabilidade, garantindo uma melhoria contínua;

f) Garantir, ao nível das partes interessadas, a concretização da estratégia de comunicação das políticas e compromissos de sustentabilidade.

Este comité reporta diretamente ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva. O Presidente do Comité de Sustentabilidade comunica as atividades e as conclusões mais relevantes do Comité de Sustentabilidade, no que diz respeito ao cumprimento das políticas, princípios e práticas que contribuem para gerar valor sustentável, ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva. Todas as decisões tomadas pelo Comité de Sustentabilidade são registadas em atas, validadas por todos os participantes e encaminhadas ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva.

Em 2018, o Comité de Sustentabilidade reuniu quatro vezes, tendo sido realizadas atas das reuniões, e abordaram-se as seguintes matérias:

- Análise do contexto de sustentabilidade da Galp, especialmente dos direitos humanos, segurança e meio ambiente, de forma a apoiar a estratégia e o desenvolvimento de operações em diferentes geografias;
- Análise do desempenho da Galp em termos de sustentabilidade e ambiente, e o estabelecimento dos seus compromissos, objetivos e metas, alinhados com as melhores práticas e *benchmarking* com pares e *performers* de referência;
- Análise do contexto de transição energética, com foco na divulgação de informações relacionadas com o clima, alinhada com padrões de referência;
- Definição dos requisitos de sustentabilidade para o desenvolvimento de negócios, os planos de mitigação para quaisquer desvios e uma análise da gestão de riscos e oportunidades.

Comissão de Ética e Conduta

A Comissão de Ética e Conduta constitui a estrutura interna que, com independência e imparcialidade, é responsável pelo acompanhamento da aplicação e interpretação do Código de Ética e Conduta e a monitorização da sua implementação, nos termos definidos no respetivo Regulamento. A Comissão de Ética e Conduta é ainda responsável pela receção e tratamento de eventuais informações a ela transmitidas ao abrigo do Procedimento de Comunicação de Irregularidades (Linha de Ética «Open Talk») em vigor na Galp e sociedades participadas, que

respeitem a alegadas infrações ao estipulado no Código de Ética e Conduta ou de normas que o desenvolvem ou que versem sobre os temas nele elencados, incluindo nos domínios dos controlos contabilísticos internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro.

O Conselho Fiscal é o órgão social responsável por zelar pelo bom funcionamento e aplicação do Código de Ética e Conduta através do reporte periódico e regular da Comissão de Ética e Conduta.

Todos os semestres, a Comissão de Ética e Conduta remete um relatório ao Conselho Fiscal, tendo em conta as comunicações recebidas, os procedimentos adotados e as ações ou medidas propostas, bem como uma avaliação da implementação e desempenho do Código de Ética e Conduta.

Durante o exercício de 2018, a Comissão de Ética e Conduta realizou quatro reuniões, tendo sido realizadas atas das reuniões, para análise e decisão sobre o encaminhamento das comunicações de irregularidades recebidas e participou em três reuniões do Conselho Fiscal, nas quais foi dado o devido reporte a este órgão. No ano de 2018 foram reportados à Comissão de Ética e Conduta e por esta investigados dezassete casos ao abrigo do Procedimento de Comunicação de Irregularidades. Estas casos foram analisados e reportados ao Conselho Fiscal para decisão. Dos dezassete casos, apenas seis situações exigiram a adoção de medidas pela Empresa, a fim de adequar a conduta aos padrões estabelecidos no Código de Ética e Conduta.

Comité de Gestão de Risco

São atribuídas ao Comité de Gestão de Risco as seguintes responsabilidades:

a) Acompanhar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Galp pelas unidades de negócio e pelo centro corporativo;

b) Aprovar todos os anos e avaliar, sempre que necessário, a matriz de principais riscos da Galp e reportar à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração;

c) Avaliar os níveis de tolerância apresentados pelas unidades de negócio em relação aos seus principais riscos;

d) Recomendar a avaliação das principais políticas e procedimentos da Galp que tenham impacto relevante nos níveis de tolerância ao risco e monitorizar o cumprimento desses limites;

e) Acompanhar os principais riscos da Galp com o seu nível de exposição efetiva e a sua evolução potencial;

f) Acompanhar a eficácia dos planos de mitigação dos principais riscos da Galp e propor ações para superar as restrições identificadas;

g) Recomendar ações corretivas sempre que o apetite ao risco for potencialmente excedido;

h) Avaliar todos os anos e rever, sempre que necessário, o Plano de Recuperação de Desastres da Galp e deliberar sobre ações consideradas necessárias para assegurar a continuidade dos negócios;

i) Promover a disseminação de uma cultura de risco corporativo na Galp;

j) Informar regularmente a Comissão Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Galp sobre a atividade do Comité e sobre as decisões mais relevantes adotadas, propondo e recomendando medidas e procedimentos para melhorar a eficácia da gestão de risco na Galp.

Este órgão reuniu quatro vezes durante o ano de 2018, e foram elaboradas as atas respetivas, tendo sistematicamente abordado os temas identificados como mais relevantes numa perspetiva de risco para o grupo Galp, incluindo os riscos associados a execução de projetos, mercados, assuntos jurídicos e compliance, gestão de portefólio, eventos disruptivos, concorrência, dependência de parceiros, cibersegurança, geopolíticos e de contraparte, bem como os resultados de *risk assessments*.

Sempre que considerado adequado, esses tópicos foram aprofundados com apresentações da unidade de negócios «donas do risco», garantindo a sua efetiva comunicação com o Comité de Gestão de Risco.

Existem também Comités de Risco e Crédito ao nível das unidades de negócios, nos quais se integra a Direção de Gestão de Risco. Esta direção participa ainda em grupos de trabalho dedicados aos principais projetos da Galp, o que assegura o alinhamento de práticas de gestão de risco e uma eficaz comunicação com o Comité de Gestão de Risco.

O Presidente do Comité de Gestão de Risco é responsável por reportar a atividade do comité e as suas decisões mais relevantes à Comissão Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Galp. O Secretário do Comité de Gestão de Risco é responsável por informar a Comissão Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Galp sobre as atas das reuniões.

Conselho de Ambiente, Qualidade e Segurança

Os principais deveres e responsabilidades do Conselho de AQS envolvem:

a) Propor políticas de AQS para aprovação da Comissão Executiva;

b) Propor os objetivos estratégicos de AQS da Galp;

c) Avaliar a adequação dos planos de AQS das unidades organizacionais, em relação aos objetivos estratégicos definidos;

d) Criar grupos de intervenção específica transversais, quando necessário;

e) Monitorizar o nível de desempenho de AQS, incluindo o cumprimento de compromissos externos e obrigações regulamentares;

f) Avaliar a adequação dos recursos alocados à gestão de AQS (humanos, financeiros e materiais), em relação aos objetivos definidos.

Em 2018, o Conselho de AQS reuniu duas vezes, tendo sido realizadas atas das reuniões, onde abordou o desempenho de AQS (objetivos e alinhamento estratégico) e realizado o acompanhamento das iniciativas estratégicas de AQS nas unidades de negócios. Nomeadamente, o Comité:

- abordou as informações relativas ao Plano de Implementação do Sistema Integrado de Gestão; abordou a avaliação que foi conduzida pela administração do Sistema Integrado de Gestão; e acompanhou a implementação das iniciativas estratégicas para 2018-2019;
- deliberou sobre a apresentação dos resultados da Auditoria da Associação Portuguesa de Certificação (APCER) relativa à auditoria de certificação do Sistema Integrado de Gestão, incluindo as dimensões Ambiente, Qualidade, Segurança, Energia e Responsabilidade Social; tomou conhecimento das informações fornecidas no Plano de Ação Corretiva para a auditoria interna do Sistema Integrado de Gestão; aprovou o Plano de Ação Corretiva para a Auditoria da APCER do Sistema Integrado de Gestão; e discutiu as propostas de AQS sobre iniciativas estratégicas para 2019-2020 a serem apresentadas aos representantes das unidades de negócio da Galp.

III - Supervisão

(Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão) correspondente ao modelo que foi adotado.

De acordo com o modelo de governo adotado, o Conselho Fiscal é o órgão societário responsável pela fiscalização da gestão da Sociedade.

Nos termos do artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC, a fiscalização da Galp, enquanto sociedade aberta, no que respeita à certificação das contas da Sociedade, integra ainda um Revisor Oficial de Contas, com as funções previstas no artigo 446.º do CSC e que não é membro do Conselho Fiscal.

31. A composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 17.

De acordo com os Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros permanentes e um suplente, eleitos por deliberação da Assembleia Geral, que elege igualmente o seu presidente.

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos para mandatos de quatro anos, conjuntamente com os membros dos restantes órgãos sociais.

A identificação dos membros do Conselho Fiscal que foram eleitos na reunião da Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 para o mandato de 2015-2018 (embora permaneçam em funções até a nomeação do novo Conselho Fiscal) e as datas da respetiva designação e termo do mandato constam do quadro seguinte e estão publicados no *website* da Galp.

Nome	Cargo	Data da primeira designação	Data de termo do mandato
Daniel Bessa	Presidente	2006.10.05	2018.12.31
Gracinda Raposo	Vogal	2011.05.30	2018.12.31
Pedro Antunes de Almeida	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
Amável Calhau	Membro suplente	2006.10.05	2018.12.31

Tendo em conta o modelo de governo da Sociedade e o apoio dado ao Conselho Fiscal por várias direções corporativas, em particular as direções de Gestão de Risco e Auditoria Interna, a Galp considera que o número de membros do seu Conselho Fiscal, que é o número padrão adotado pela maioria das empresas portuguesas comparáveis, é adequado em relação à sua dimensão e complexidade, além de ser suficiente para o desempenho eficiente das suas funções.

32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 18.

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, considera-se independente o membro do Conselho Fiscal que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, inclusive em virtude de:

a) ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade;

b) ter sido reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

O Conselho Fiscal integra atualmente dois membros independentes: Gracinda Raposo e Pedro Antunes de Almeida. Quanto ao Presidente do Conselho Fiscal, Daniel Bessa, a sua nomeação para completar o mandato 2005-2007, ocorreu no seguimento de alterações ocorridas na estrutura acionista da Galp e as regras que foram acordadas entre os acionistas relativamente à eleição dos membros dos órgãos sociais (Acordo Parassocial celebrado em 2006 e extinto em 2015). Neste sentido, deve considerar-se o mandato de 2008-2010 como a primeira nomeação. Atendendo ao exposto e considerando a prestigiada reputação e a reconhecida qualidade empresarial e científica do Presidente do Conselho Fiscal, deve ser igualmente reconhecida a sua independência.

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros eventuais elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 20.

Os membros do Conselho Fiscal apresentam competências e qualificações profissionais adequadas para o exercício das respetivas funções. No Anexo 9.9 deste relatório apresenta-se a síntese curricular de cada membro.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 22.

As regras relativas ao funcionamento do Conselho Fiscal e as suas competências encontram-se definidas no seu Regulamento, aprovado a 16 de abril de 2015 e revisto a 4 de outubro de 2018, que pode ser consultado no *website* da Galp, em https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Conselho-Fiscal/Regulamento_Conselho_Fiscal_Out2018.pdf

35. Número de reuniões realizadas e o grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 23.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o presidente o convoque para o efeito, por sua própria iniciativa, ou a pedido do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente da Comissão Executiva ou do Revisor Oficial de Contas.

Em 2018, o Conselho Fiscal realizou dezasseis reuniões. O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões realizadas em 2018 foi de 100%, exceto no caso de Gracinda Raposo, que compareceu a catorze das dezasseis reuniões realizadas.

Foram realizadas atas de todas as reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos eventuais cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 26.

De um modo geral, os membros do Conselho Fiscal apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções.

Apresentam-se no Anexo 9.10 deste relatório os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em outras empresas no decurso do exercício de 2018.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Em conformidade com o regime jurídico da supervisão de auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que transpôs a Diretiva 2014/56/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril para o ordenamento jurídico nacional, a contratação pela Galp ou por sociedade em relação de domínio ou de grupo de serviços adicionais ao Auditor Externo ou a qualquer entidade que com ele se encontre em relação de participação, ou que integre a mesma rede, depende de autorização prévia fundamentada do Conselho Fiscal, nos termos de procedimentos aprovados pelo Conselho Fiscal e previstos em norma interna em vigor no grupo Galp. Esta norma interna também estabelece os serviços não relacionados com a auditoria que não podem ser fornecidos pelo Auditor Externo.

O Conselho Fiscal analisa o cumprimento dos requisitos de independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, a possibilidade de eventuais serviços prestados pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas e o seu enquadramento no limite legal permitido de honorários, particularmente definindo os critérios, o processo de seleção, a metodologia de comunicação e os procedimentos de inspeção em vigor para garantir a independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas.

Os serviços adicionais prestados em 2018 pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas encontram-se descritos nos pontos 46 e 47 do presente capítulo.

38. Outras funções do órgão de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

De acordo com o regime jurídico aplicável, os Estatutos e o Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão social é responsável pela monitorização das atividades da Sociedade e pela supervisão da administração da Sociedade, nomeadamente, os processos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo competência para apresentar recomendações ou propostas para garantir a integridade da Empresa e garantir o cumprimento da lei e dos Estatutos da Empresa.

No que se refere à gestão de riscos, de acordo com o seu Regulamento, cabe ao Conselho Fiscal verificar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna, incluindo todos os aspetos relativos ao processo de preparação e divulgação de informação financeira e propor quaisquer alterações necessárias, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, estimativas, juízos, divulgações relevantes e sua aplicação consistente ao longo dos anos, de maneira devidamente documentada e comunicada. Cabe-lhe ainda supervisionar a adoção, por parte da Empresa, dos princípios e das políticas de identificação e gestão dos principais riscos financeiros e operacionais associados às atividades da Galp, bem como acompanhar as ações destinadas a monitorizar, controlar e divulgar adequada e tempestivamente tais riscos.

Em termos de competências e poderes de monitorização específicos, o Conselho Fiscal: (i) acompanha o funcionamento do sistema de governo societário adotado pela Galp e o cumprimento das normas legais e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente recomendações e regulamentos; (ii) recebe através da Comissão de Ética e Conduta comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores ou outros; (iii) acompanha a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, tendo em conta as eventuais constatações e conclusões da CMVM, enquanto autoridade competente pela supervisão de auditoria; (iv) acompanha, avalia e pondera, dentro dos poderes legalmente conferidos

ao Conselho Fiscal, as linhas estratégicas e a política de risco definida pelo Conselho de Administração; (v) supervisiona a administração da Sociedade e, em particular, o cumprimento do plano estratégico e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e de suas comissões, bem como o relacionamento entre os órgãos da Sociedade e as suas comissões; (vi) emite parecer sobre os planos de trabalho e recursos que foram alocados aos serviço de controlo interno, incluindo serviços de *compliance* e a auditoria interna, (vii) obtém informações ou esclarecimentos da administração da Sociedade sobre o desempenho comercial da Empresa, quaisquer alterações nas participações societárias, ou os termos e condições das transações concluídas, e o conteúdo de quaisquer deliberações que tenham sido tomadas.

Em relação às competências do Conselho Fiscal no que se refere à supervisão da auditoria das contas da Empresa, é responsável pela verificação da exatidão das contas, bem como verificar se os princípios contabilísticos e os critérios de avaliação adotados pela Sociedade levaram à correta avaliação dos seus ativos e resultados. Além disso, o Conselho Fiscal emite um parecer sobre o relatório anual, as contas e propostas apresentadas pela administração.

Nas suas relações com outros órgãos sociais, o Conselho Fiscal, entre outros: (i) seleciona e propõe o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral, e propõe a respetiva remuneração; (ii) verifica e controla a independência do Revisor Oficial de Contas e verifica a adequação e aprovação da prestação de quaisquer serviços não relacionados com auditoria; (iii) realiza reuniões regulares com o Revisor Oficial de Contas, nomeadamente aquando da análise das contas; (iv) avalia anualmente o trabalho realizado pelo Revisor Oficial de Contas, e a sua adequação ao exercício das funções necessárias, bem como propõe a destituição ou cessação do contrato de prestação de serviços à Assembleia Geral sempre que exista justa causa; (v) monitoriza os procedimentos internos de controlo e auditoria com a Comissão Executiva da Empresa, bem como sobre quaisquer questões que possam ter sido levantadas em relação à prática contabilística da Empresa, e apresenta quaisquer recomendações que entenda justificadas.

O Conselho Fiscal representa a Sociedade, para todos os efeitos, junto do Auditor Externo. De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, também é responsável por garantir que, dentro da Empresa, sejam estabelecidas condições adequadas para a prestação dos serviços do Revisor Oficial de Contas.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre as suas ações de supervisão; emite pareceres prévios sobre transações com partes relacionadas, de acordo com o regulamento interno, e também tem a capacidade de contratar especialistas que possam ajudar os seus membros nas funções que lhes foram designadas.

O Revisor Oficial de Contas partilha abertamente, de forma construtiva e eficiente, as informações no âmbito da revisão legal de contas com o Conselho Fiscal, através dos canais de comunicação adequados, especialmente eventuais questões relevantes relacionadas com o ambiente externo e perfil de risco da Empresa, governo societário e controlo interno, a capacidade da Sociedade de continuar a exercer a sua atividade, demonstrações financeiras, avaliações de ativos e passivos, bem como quaisquer situações relevantes que tenham sido identificadas nos seus respetivos relatórios ou que tenham surgido durante o processo de supervisão.

Além disso, o Conselho Fiscal também é responsável pela nomeação ou remoção do Auditor Externo da Sociedade e, como parte de sua relação com tal órgão, auxilia o Auditor Externo, criando condições e proporcionando acesso às informações necessárias para o desempenho efetivo das suas atividades. O Conselho Fiscal também avalia anualmente a atividade do Auditor Externo da Empresa, mediante avaliação crítica dos relatórios e documentação por eles produzidos no desempenho das suas funções.

Os membros do Conselho Fiscal têm acesso às informações necessárias estritamente para o desempenho das suas funções, e no cumprimento dos limites legais aplicáveis, particularmente por meio de acesso a documentos ou prestação de informações ou esclarecimentos de colaboradores da Empresa, para a avaliação do desempenho da situação e das perspetivas da Sociedade e do seu desenvolvimento – incluindo, em particular, as atas, a documentação que fundamenta as decisões tomadas, as convocatórias e os arquivos das reuniões da Comissão Executiva, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas cujo esclarecimento possa ser solicitado.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, os seus membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho Fiscal e estabelece que os membros em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar

decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesse. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A 7 de fevereiro de 2019, no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal realizou a sua avaliação anual do desempenho do Conselho de Administração, particularmente tendo em conta o cumprimento do plano estratégico e do orçamento da Sociedade, a sua gestão de risco, o seu funcionamento interno e das suas comissões, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Empresa.

IV - Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do CSC, compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas.

Neste sentido, a Assembleia Geral aprovou, na reunião de 16 de abril de 2015, sob sugestão do Conselho Fiscal, a eleição, para o mandato relativo ao quadriénio 2015/2018, de:

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 183 e inscrita na CMVM com o n.º 20161485, representada por António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076, ou por Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão, ROC n.º 902, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas efetivo; e de José Manuel Henriques Bernardo, ROC n.º 903, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas suplente.

40. Indicação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerceu funções consecutivamente junto da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas da Galp exerce consecutivamente as respetivas funções desde o dia 16 de abril de 2015.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se nos pontos 46 e 47 do presente capítulo deste relatório.

V - Auditor Externo

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do artigo 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo do grupo Galp à data de 31 de dezembro de 2018 era a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na CMVM com o n.º 20161485, representado pela sócia Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão, ROC n.º 902.

Na sequência de um procedimento competitivo promovido pelo Conselho Fiscal, conforme descrito no ponto 44 deste capítulo, o Auditor Externo do grupo Galp desde 1 de janeiro de 2019 é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada pelo seu sócio Rui Abel Serra Martins, ROC nº. 20160731.

43. Indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo.

O Auditor Externo anterior, a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., e o respetivo sócio exerceram funções consecutivamente junto da Galp e do respetivo Grupo desde 2011 e 2018 respetivamente.

O Auditor Externo atual e o respetivo sócio iniciaram funções junto da Galp a 1 de janeiro de 2019.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

A política de rotação do Auditor Externo da Galp que tem sido praticada pela Galp prevê a seleção do Auditor Externo e respetivo sócio Revisor Oficial de Contas pelo Conselho Fiscal ao final de três mandatos, mediante um processo de consulta prévia às principais auditoras de reputação internacional para um período de quatro anos correspondente ao mandato dos órgãos sociais.

A seleção do Revisor Oficial de Contas deve basear-se numa avaliação comercial e numa avaliação técnica, que se baseia nos seguintes critérios:

a) Conhecimento do negócio do grupo Galp;

b) Experiência como Revisor Oficial de Contas em empresas cotadas nos mercados nacional e internacional;

c) Abordagem metodológica do processo contabilístico aplicável à Galp;

d) Planeamento do trabalho/designação de pessoas/articulação com a Galp (Conselho Fiscal e Contabilidade);

e) Curriculum Vitae dos responsáveis pela revisão legal de contas e das equipas.

Tendo em conta a política de rotação acima mencionada e a legislação recentemente publicada sobre esta matéria, na sequência de um processo de concurso em conformidade com as normas legais e procedimentos internos, o Conselho Fiscal nomeou um novo Auditor Externo e selecionou um novo Revisor Oficial de Contas que será proposto a eleição na Assembleia Geral anual.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

O Conselho Fiscal, que é o interlocutor da Sociedade e primeiro destinatário da informação elaborada pelo Auditor Externo, avalia anualmente a atividade, a adequação e a independência do Auditor Externo, avaliando criticamente os relatórios e outra documentação e informação relevante que produza.

O Conselho Fiscal apresenta anualmente, no relatório anual de atividades, a avaliação do Auditor Externo.

Por sua vez, o Auditor Externo colabora com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades no cumprimento das suas funções, bem como quaisquer dificuldades no desempenho das suas funções, conforme legalmente previsto e contratualmente estabelecido com o Auditor Externo.

O papel específico do Revisor Oficial de Contas na auditoria e revisão legal de contas inclui a verificação de que as remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais respeitam a política de remunerações e as deliberações da Comissão de Remunerações sobre essas matérias.

Com referência aos mecanismos de controlo interno, o Revisor Oficial de Contas/Auditor verifica as suas operações e eficiência anualmente, e reporta quaisquer deficiências e quaisquer melhorias sugeridas aos procedimentos internos, tanto ao Conselho Fiscal como à Comissão Executiva.

46. Identificação de quaisquer trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Em 2018, foram prestados pelo Auditor Externo e pelas entidades pertencentes à sua rede à Sociedade e a sociedades que com ela se encontram em relação de domínio os seguintes serviços distintos dos de auditoria:

- Revisão limitada das contas de sociedade do grupo Galp exigida por contrato de concessão;
- Traduções das demonstrações financeiras da Galp para língua inglesa;
- Verificação das quantidades físicas, taxas de ocupação subterrânea, declaração anual relativa ao apoio social extraordinário ao consumidor de energia e contas de empresas de gás natural do Grupo para fins regulatórios;
- Verificação do cálculo do *replacement cost*;
- Verificação de rácios financeiros;
- Certificação da declaração anual de ativos para a apólice da entidade seguradora Oil Insurance;
- Relatórios da Galp Energia España, S.A.U. para efeitos regulatórios;
- Verificação da conformidade da informação financeira reportada no relatório designado por «Country by Country Report», com as demonstrações financeiras auditadas;
- Verificação da atividade de trading da Galp Gás Natural, S.A. para o período 2014-2017;
- Verificação da informação de sustentabilidade reportada;
- Consultoria no âmbito de informação de sustentabilidade;
- Certificação da tarifa hora-homem (*manpower rate*) aplicada em prestação de serviços;
- Apoio à liquidação da Galp Sinopec Brazil Services (Cyprus) B.V.;
- Formação profissional.

Além dos serviços distintos dos de auditoria mencionados acima, o Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas prestou em 2018 os seguintes serviços exigidos por lei ao Revisor

Oficial de Contas, os quais foram excluídos do cálculo do limite de honorários aplicável aos serviços distintos de auditoria:

- Validação dos custos com a aquisição de gás natural pela Galp Gás Natural, S.A. e outros custos, conforme exigido pela Entidade Reguladora do Sector Energético;
- Validação dos critérios de apuramento e validação dos preços de venda de gás da Galp Gás Natural, S.A. para os Comercializadores de Último Recurso Grossista;
- Validação da «declaração anual de embalagem» da Galp Energia España S.A.U., exigida pela Ecoembalajes España S.A.;
- Validação da «declaração anual de existências, compras e vendas de produtos de petróleo e GPL» da Galp Energia España S.A.U., conforme exigido pelo Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos.
- Validação da «declaração anual de compras, vendas e produção de biocombustíveis e outros combustíveis renováveis para fins de transporte» da Galp Energia Espanã S.A.U., exigida pelo Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos.

Na contratação de serviços ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são observados suficientes procedimentos internos de salvaguarda da independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, através de uma definição criteriosa dos trabalhos a serem executados. De forma a salvaguardar a independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, é expressamente proibida a aquisição de todo o tipo de serviços suscetíveis de pôr em causa tal independência.

As propostas de prestação de serviços apresentadas pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são analisadas e avaliadas e, sempre que possível, comparadas com o mercado mediante processos de consulta. Estas são subsequentemente submetidas à aprovação do Conselho Fiscal, conforme descrito no ponto 37 deste capítulo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços: (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio).

Em 2018, a remuneração que foi paga ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede foi a que se apresenta no quadro seguinte.

Pela Sociedade		
Valor dos serviços de revisão de contas	€62.158	6%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	€12.500	1,2%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€0	0,0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	€19.200	1,9%
Por entidades que integram o Grupo		
Valor dos serviços de revisão de contas	€615.856	59,4%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	€180.450	17,4%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€0	0,0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	€145.516	14,1%

Os serviços distintos dos de auditoria representaram 47,7% da média dos honorários que foram pagos ao Auditor Externo nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) pelos serviços de auditoria financeira prestados à Galp e às entidades sob o controlo da Galp. Fica, assim, abaixo do limite de 70% estabelecido pelo artigo 4.º n.º 2 do Regulamento UE n.º 537/2014 (Regulamento Europeu de Auditoria).

C - Organização interna

I - Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. h).

As deliberações da Assembleia Geral sobre quaisquer alterações dos Estatutos só se consideram aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos (artigo 12.º, n.º 4 dos Estatutos).

II - Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade.

A apresentação de denúncias na Galp encontra-se regulada no «Procedimento para a Comunicação de Irregularidades – Linha de Ética», o qual foi aprovado em 3 de dezembro de 2015 pelo Conselho Fiscal e objeto de divulgação interna junto de todos os colaboradores através dos meios de comunicação normais, bem como externa através do *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/etica-e-conduta/comunicacao-de-irregularidades

O Procedimento de Comunicação de Irregularidades permite que qualquer parte interessada relacionada com a Galp, nomeadamente os colaboradores, membros de órgãos sociais, acionistas, investidores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio, comuniquem à Comissão de Ética e Conduta o conhecimento ou fundadas suspeitas da ocorrência de quaisquer irregularidades, situações de incumprimento do Código de Ética e Conduta, de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados, nos domínios da contabilidade, dos controlos contabilísticos internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro.

Os aludidos procedimentos aplicam-se à Galp e a todas as sociedades em que a Galp detenha direta ou indiretamente o controlo de gestão, em todas as zonas geográficas onde o grupo Galp opera.

As denúncias apresentadas no âmbito da linha de ética são recebidas e tratadas pela Comissão de Ética e Conduta da Galp, a qual foi constituída pelo Conselho Fiscal e reporta a este órgão social responsável pela fiscalização da Sociedade.

A segurança da informação recebida acerca de irregularidades e dos respetivos registos encontra-se assegurada por normas internas da Galp, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e segurança de informação.

O tratamento de dados pessoais no âmbito do Procedimento para a Comunicação de Irregularidades é processado apenas conforme as disposições gerais relativas à regulamentação de proteção de dados e a Deliberação n.º 765/2009 da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Sem prejuízo do disposto no Código de Ética e Conduta, o Procedimento para a Comunicação de Irregularidades tem natureza voluntária, pelo que a sua não utilização não acarreta penalidades.

Assegura-se à pessoa identificada pela denúncia o direito de informação sobre a entidade responsável, os factos denunciados e a finalidade do tratamento, bem como acesso aos dados que lhe respeitam e o direito de requerer a sua retificação ou supressão se forem inexatos, incompletos ou equívocos.

A Galp e sociedades participadas asseguram que as entidades que comuniquem a prática ou suspeita de qualquer irregularidade ou forneçam informação no âmbito da investigação de comunicações de irregularidades apresentadas não serão sujeitas a qualquer ação de retaliação, intimidação ou discriminação, incluindo ação disciplinar ou retenção ou suspensão de pagamentos.

Por motivos de confidencialidade apenas têm acesso aos processos de comunicação de irregularidades os membros do Conselho Fiscal, os membros da Comissão de Ética e Conduta e, numa base de estrita necessidade, os membros da Comissão Executiva e os colaboradores ou consultores externos expressamente designados para apoiar o trabalho da Comissão de Ética e Conduta.

Os colaboradores que tenham denunciado irregularidades ficam obrigados a prestar à Comissão de Ética e Conduta todas as informações de que disponham e a colaborar no respetivo processo de averiguação.

A comunicação de irregularidades deve ser efetuada por escrito, através de correio eletrónico ou carta dirigidos à Comissão de Ética e Conduta, para os seguintes endereços:

Email:
opentalk@galp.com

Endereço postal:
Comissão de Ética e Conduta da Galp Energia, SGPS, S.A.
Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 1600-209 Lisboa, Portugal

É ainda possível aceder ao *website* da Galp e preencher o formulário disponível.

III - Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

O sistema de controlo interno da Galp baseia-se nas orientações definidas pelo «Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission» (CoSo) no que se refere ao ambiente de controlo, avaliação, atividades de controlo, informação e comunicação e monitorização da exposição ao risco.

O **Manual de Controlo Interno**, aprovado pelo Conselho de Administração, estabelece os princípios gerais e os requisitos das componentes do controlo interno, bem como o modelo organizacional associado à gestão integrada e uniforme do controlo interno no grupo Galp. Este é definido como os processos implementados pelos órgãos sociais, comissões especializadas, auditoria interna e colaboradores da Galp, com vista a conferir garantia razoável do cumprimento pela Galp dos objetivos relacionados com as operações, reporte e conformidade.

A **Direção de Auditoria Interna** é responsável por avaliar, de forma independente e sistemática, o funcionamento adequado dos sistemas de controlo interno e gestão de risco da Galp, bem como a eficiência e eficácia da implementação dos controlos e ações de mitigação.
A Direção de Auditoria Interna reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração, funcionalmente ao Conselho Fiscal e administrativamente à Comissão Executiva, respeitando as linhas de reporte recomendadas pelo Institute of Internal Auditors (IIA). Esta Direção define um Plano de Auditoria anual, que inclui a avaliação do sistema de gestão de risco, com base nas prioridades estratégicas da Galp e nos resultados da avaliação de risco dos processos nas diversas unidades de negócio.
O Conselho Fiscal aprova o Plano de Auditoria anual e acompanha a sua execução. Informa e alerta regularmente o Presidente do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal sobre quaisquer fatos relevantes, identificando oportunidades de melhoria e promovendo a sua implementação.

Em 2017, a Direção de Auditoria Interna realizou uma verificação de qualidade, conduzida pelo IIA, que concluiu que as práticas de auditoria da Galp estão em conformidade com as normas internacionais. Além da Direção de Auditoria Interna, também o Auditor Externo, o Revisor Oficial de Contas, as áreas funcionais corporativas responsáveis pela realização de auditorias em meio ambiente, qualidade, segurança e sustentabilidade e auditorias em conformidade ética e regulatória e o Conselho Fiscal são responsáveis pelo acompanhamento da eficácia do sistema de controlo interno e a avaliação do seu funcionamento e procedimentos internos.

A implementação das atividades de controlo interno cabe às áreas operacionais das unidades de negócio, funções corporativas e empresas do Grupo.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional, face a outros órgãos ou comissões da Sociedade.

A organização e a estrutura de *governance* do controlo interno e gestão do risco assenta no modelo das três linhas de defesa, em conformidade com as melhores práticas geralmente aceites, tal como esquematizado no organograma abaixo.

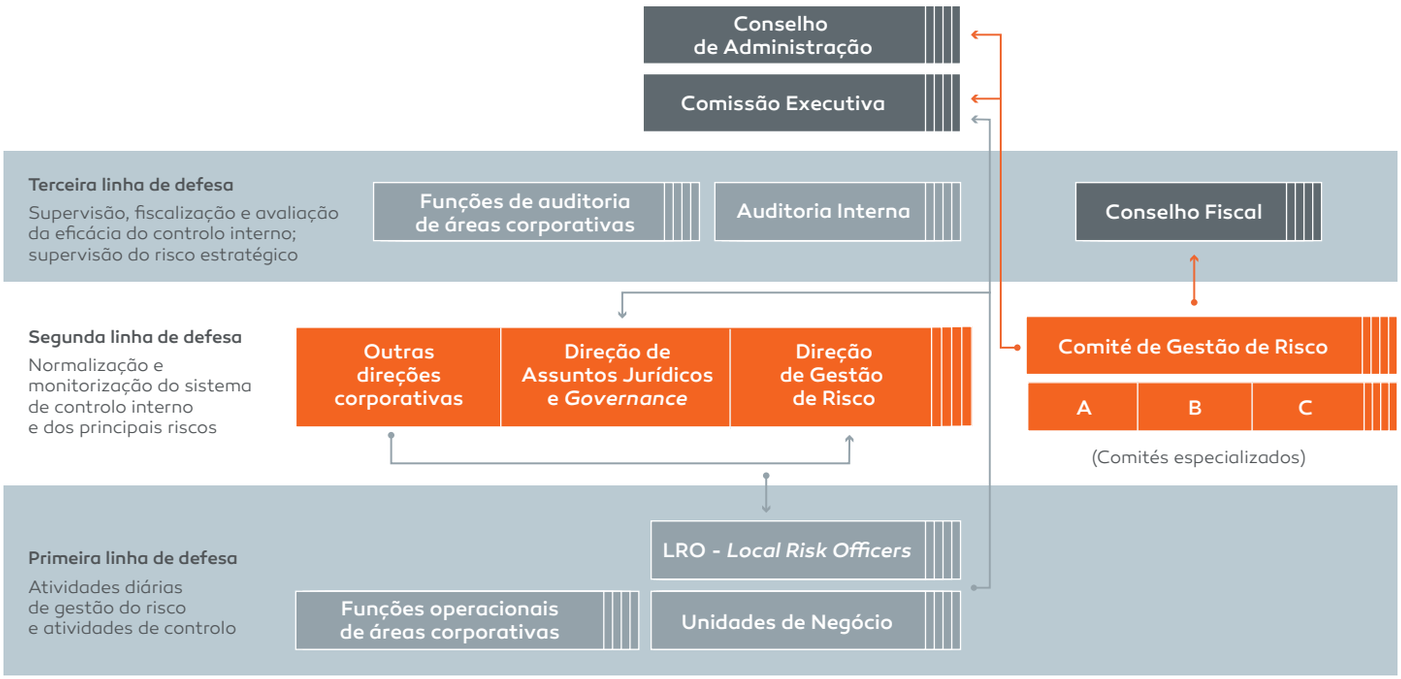

A abordagem das três linhas de defesa assegura que:

- A primeira linha de defesa identifica e compreende o ambiente de risco, avalia e comunica o valor potencial de exposição ao risco, determina e implementa a melhor forma de capturar ou atenuar a referida exposição ao risco;
- A segunda linha de defesa monitoriza o risco a nível corporativo, define padrões de risco e comunica periodicamente o risco e o *status* dos planos de ação ao Comité de Gestão do Risco, à Comissão Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.
- A terceira linha de defesa supervisiona e avalia a eficácia da gestão do risco e do processo de controlo interno.

O **Conselho de Administração** é responsável por definir a estratégia, aprovar a política de risco, incluindo o apetite ao risco, e supervisionar a gestão de riscos, acompanhando o desempenho das funções delegadas na Comissão Executiva.

A **Comissão Executiva** é responsável por definir e implementar controlos de alto nível, promover a cultura organizacional e o compromisso com o controlo interno, definir linhas de reporte, competências e responsabilidades de controlo interno e atribuir responsabilidades sobre o controlo interno.

O ***Chief Risk Officer* (CRO)** é membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, assegurando, assim, que as discussões dos temas de risco são consistentes e efetivas a todos os níveis. O CRO é também o Presidente do Comité de Gestão de Risco e é o responsável pela supervisão e coordenação dos processos de avaliação de risco e respetivas ações de mitigação em toda a organização, bem como pela gestão adequada dos mesmos, garantindo que as linhas de orientação definidas pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva são cumpridas e refletidas nos documentos normativos internos.

Ao **Conselho Fiscal** cabe o papel de fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e os respetivos procedimentos internos, fortalecendo, assim, o ambiente de controlo interno.

No âmbito da respetiva função fiscalizadora, o Conselho Fiscal acompanha os planos de trabalho e os recursos afetos à Direção de Auditoria Interna e à Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance*, sendo destinatário de relatórios periódicos realizados por estes serviços, assim como de informações sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades. Também recebe documentação e resultados de reuniões do Comité de Gestão de Risco e reúne-se com o responsável da Direção de Gestão de Risco para discutir as questões mais importantes de gestão de risco do Grupo, pelo menos trimestralmente.

O Conselho Fiscal também avalia as orientações estratégicas anuais e a política de risco definida pelo Conselho de Administração.

O modelo de relacionamento entre os órgãos sociais, direções e comissões responsáveis pela implementação do sistemas de controlo interno privilegia a gestão centralizada dos riscos, ao nível da **Direção de Gestão de Risco**. Esta área é responsável por definir, acompanhar e avaliar riscos e medidas de mitigação, mantendo o alinhamento com as políticas e estratégias aprovadas; por definir e monitorizar, através da sua equipa de segurança de dados, políticas e procedimentos relativos à segurança cibernética; por garantir a consistência dos princípios, dos conceitos, das metodologias e das ferramentas de avaliação e gestão de risco de todas as unidades de negócio e empresas do Grupo.

Além disso, a Direção de Gestão de Risco é responsável por: avaliar se os riscos identificados pelas unidades de negócio («donas do risco») estão dentro dos níveis de tolerância definidos pela Galp; classificação de riscos de acordo com a sua prioridade, probabilidade e impacto; reportar os riscos ao CRO e ao Comité de Gestão de Risco; promover a implementação eficaz do sistema de gestão de risco, promovendo uma cultura de risco através da demonstração da relevância dos assuntos à Comissão Executiva, ao Comité de Gestão de Risco e às unidades de negócio e empresas do Grupo.

O **Comité de Gestão de Risco,** assente na documentação elaborada pela Direção de Gestão de Riscos, acompanha e avalia os riscos identificados, os níveis de tolerância e as medidas de mitigação trimestralmente e reporta toda a documentação e resultados das reuniões ao Conselho Fiscal.

A **Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance*** estabelece controlos éticos e de conformidade. Monitoriza o sistema de controlo interno através da realização de averiguações internas, auditorias ou avaliações de risco em matérias de ética e *compliance* (tais como suborno e corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, fraude, conflito de interesses, sanções políticas, económicas e financeiras e outras medidas restritivas, conformidade com regulação financeira e de mercados), bem como realização das devidas diligências relativamente às mesmas matérias a parceiros e transações relevantes. Além disso, oferece formação aos colaboradores da Galp sobre os assuntos de *compliance* supracitados e avalia o desempenho da função de ética e conformidade nas diversas unidades de negócio; e desenvolve projetos especiais com vista a melhorar consistentemente a *compliance* da Galp com as questões de ética e regulamentar.

Os Local Risk Officers (LRO) apoiam as unidades de negócio «donas» do risco na identificação, avaliação e gestão dos riscos nas respetivas unidades de negócio, tendo em consideração as normas de gestão de risco definidas. São ainda responsáveis por integrar a informação de risco nos seus processos de decisão, garantindo o cumprimento das políticas e procedimentos da gestão de risco aprovadas. Além disso, preparam e reportam informações sobre a exposição ao risco nas suas unidades de negócio.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Além dos descritos acima, as direções de Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade, Sistemas de Informação e Planeamento e Controlo também estão envolvidos no controlo de riscos.

A **Direção de Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade** é responsável pela gestão corporativa de riscos ambientais (incluindo os decorrentes de mudanças climáticas, segurança (incluindo security) e qualidade dos produtos) e tem competências para definir e propor metodologias de avaliação e acompanhamento. Estas devem ser realizadas em conjunto com as unidades de negócio, garantindo assim a definição e programação de ações para minimizar e eliminar esses riscos.

A área de segurança cibernética da **Direção de Sistemas de Informação** é responsável pela implementação da política de segurança cibernética e dos procedimentos definidos pela Direção de Gestão de Risco.

Os LRO reportam hierarquicamente aos departamentos de **Planeamento e Controlo** das unidades de negócio e funcionalmente à Direção de Gestão de Risco.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

As operações comerciais da Galp têm uma natureza a longo prazo, o que implica que muitos dos riscos a que está exposta possam ser considerados permanentes. No entanto, os fatores desencadeadores dos riscos e oportunidades, internos ou externos, são mutáveis e podem desenvolver-se e evoluir com o tempo, podendo variar em probabilidade, impacto e detetabilidade.

A Galp entende que os principais desafios que o sector da energia enfrenta neste momento são os de garantir o acesso a diferentes fontes de energia que poderiam ser usadas no contexto da descarbonização da economia.

A Sociedade reconhece que existem impactos potenciais no seu modelo de negócios, resultantes de mudanças regulatórias e mudanças nos padrões de consumo e na tecnologia. Paralelamente, também considera haver riscos associados aos impactos físicos decorrentes das mudanças climáticas. No entanto, a Galp destaca oportunidades como o desenvolvimento de novos produtos e serviços, ganhos de eficiência energética, acesso a novos mercados e a criação de uma cadeia de fornecimento mais resiliente.

No seu processo de tomada de decisão, a Sociedade estabelece um preço para as emissões de carbono (atualmente estipulado em $40/t$CO_2$), com o objetivo de avaliar o custo potencial das emissões de CO_2 para diferentes alternativas que estão a ser avaliadas, diferenciando aquelas que garantem resiliência do portefólio num mundo de baixo carbono.

Para garantir uma abordagem holística do risco, a Galp utiliza uma taxonomia de risco, baseada na nova estrutura COSO - Enterprise Risk Management (ERM), que integra as principais incertezas que podem influenciar o seu modelo de negócio, sejam estes riscos ou oportunidades, independentemente da sua natureza. As incertezas identificadas são geridas ao nível da contraparte, do projeto, do sector ou da geografia, conforme for apropriado.

Esta abordagem das incertezas garante que os impactos associados a uma transição para uma economia de baixo carbono sejam integrados na análise. Identificamos em baixo os riscos que podem influenciar o desempenho operacional e financeiro e a reputação da Galp e a forma como são geridos e atenuados. Riscos identificados e sua materialidade podem mudar com o tempo devido a fatores exógenos ou endógenos. Por isso, a avaliação «*Value at Risk*» da Galp é efetuada numa base anual ou «*ad-hoc*», se houver uma alteração substancial ao seu perfil de risco.

Risco	Fatores de risco	Medidas de mitigação
Execução de Projetos	O crescimento orgânico da Galp depende da sua capacidade de construir e manter um portefólio resiliente numa variedade de contextos de mercado, o que implica a criação de um portefólio de ativos de alta qualidade, resultante não só de um processo de seleção eficiente, mas também da sua execução, desenvolvimento e operação nas melhores condições. No entanto, a execução de cada projeto está exposta a uma diversidade de riscos de âmbito técnico, económico, legal, regulatório, comercial, e de âmbito AQSS que podem comprometer: a sua execução dentro do orçamento e prazos estabelecidos; a conformidade com as especificações definidas e a sua fiabilidade operacional. Acresce que quaisquer projetos sancionados com base em pressupostos incorretos ou informação inadequada podem levar a desvios materiais das estimativas iniciais. Por outro lado, a execução da maioria dos projetos depende também do desempenho de terceiros, incluindo os parceiros da Galp, vários prestadores de serviços e outras partes contratadas - sobre as quais a Galp não tem controlo, pelo que a Sociedade está adicionalmente exposta ao risco de execução através destas entidades. Qualquer evento que leve à não concretização dos melhores projetos de investimento nas melhores condições técnicas e financeiras pode impactar o valor dos ativos e os resultados do Grupo.	Na Galp, a decisão final de investimento num projeto é tomada após considerado: a sua adequação à estratégia da Empresa; a revisão detalhada de estudos de viabilidade; a avaliação de variáveis-chave na fase de implementação; a definição do conceito de desenvolvimento; bem como as medidas de mitigação que podem proteger a execução futura do projeto. Na fase de execução, a Sociedade acompanha constantemente os fatores críticos de forma a identificar potenciais riscos o mais rapidamente possível, garantindo, dessa forma, uma atempada implementação de medidas corretivas. Nos projetos em que a Galp não é a operadora, a Sociedade acompanha as atividades e participa nas várias fases do projeto, através de equipas multidisciplinares internas e beneficiando dos conhecimentos adquiridos. Além disso, devido às suas parcerias com empresas líderes no sector da energia, que são reconhecidas pelo seu conhecimento e experiência e com um baixo risco de crédito, a Galp atenua os riscos resultantes do desempenho dos seus parceiros. No que se refere aos riscos que advêm de contratar fornecedores, prestadores de serviços e outros terceiros, a Galp analisa e implementa um processo de seleção e contratação que combina vários critérios no âmbito operacional, de *compliance* e de AQSS.

Risco	Fatores de risco	Medidas de mitigação
Mercados	A Galp está exposta ao risco de *commodities*, com os preços dos seus produtos petrolíferos, de gás natural, de GNL e de eletricidade, a serem afetados pela oferta do mercado e pela dinâmica da procura. Fatores como as circunstâncias económicas ou operacionais, catástrofes naturais, condições climatéricas, instabilidade política, conflitos armados ou constrangimentos na oferta influenciam estas variáveis. Embora os preços cobrados pela Sociedade reflitam os preços das matérias-primas e produtos, os ajustes nos preços de venda da Galp após esses aumentos e reduções nos preços dessas matérias-primas e produtos podem não refletir totalmente essas mudanças imediatamente. Assim, preços mais baixos podem prejudicar os planos de investimento da Galp e, por outro lado, o aumento dos preços do petróleo ou do gás natural pode afetar o valor e a rentabilidade dos ativos da Galp. Alterações nos padrões de consumo, especialmente os resultantes da maior procura de soluções com menor intensidade de carbono, que podem ter um impacto negativo na procura de petróleo e gás, podem potenciar a exposição ao risco da Galp. As taxas de câmbio e as taxas de juro expõem ainda mais a Galp ao risco. As flutuações das taxas de câmbio, nomeadamente em moedas de países onde a Galp desenvolve atividades comerciais, direta ou indiretamente, afetam as receitas e, consequentemente, os resultados e o *cash flow* gerado pelas vendas da Empresa. O valor escriturado dos seus ativos e investimentos financeiros, principalmente aqueles denominados em Dólares americanos e em reais brasileiros, é influenciado pelo risco cambial quando as demonstrações financeiras consolidadas da Galp são expressas em Euros. Por outro lado, a volatilidade das taxas de juro pode afetar os custos de financiamento da Galp e influenciar os seus resultados. Apesar da capacidade de ter acesso a instrumentos de mercado para cobrir os riscos de taxa de câmbio e taxa de juros, mudanças adversas no mercado podem ter um impacto negativo no valor dos ativos e resultados do Grupo.	A presença da Galp simultaneamente nos negócios *upstream* e *downstream* tem permitido uma cobertura natural das suas atividades. Para avaliar novos projetos e potenciais investimentos, a Galp desenvolve testes de resiliência para diferentes cenários de preços de *commodities* e requisitos de capital e de procura e impactos em termos de emissões de carbono. A unidade de negócio responsável por equilibrar as obrigações de compra e fornecimento também gere os riscos associados à volatilidade do Brent e da margem de refinação. A Galp gere estes riscos através de instrumentos disponíveis nos mercados Intercontinental Exchange (ICE) e *over-the-counter* (OTC). A Galp gere os riscos de taxa de juro, taxa de câmbio e outros riscos financeiros, incluindo investimentos financeiros e riscos de dívida, de forma centralizada. A gestão do risco da taxa de juro visa reduzir a volatilidade dos encargos com juros através de um misto de instrumentos financeiros de taxa variável e fixa. De forma a atenuar o risco de taxa de câmbio, a Galp pode cobrir a sua posição utilizando derivados para os quais existe um mercado líquido, onde considere necessário.

Risco	Fatores de risco	Medidas de mitigação
Assuntos Jurídicos e *Compliance*	Os principais projetos de E&P da Galp e o seu fornecimento de gás natural têm origem em países não europeus com um quadro jurídico e regulamentar instável. Quaisquer mudanças neste nível podem levar a mudanças no contexto em que a Sociedade realiza as suas atividades, potencialmente afetando a sua rentabilidade de forma adversa. As atividades de *downstream* da Sociedade na Península Ibérica estão sujeitas a riscos políticos, legais e regulatórios, com especial enfoque nas leis de regulamentação e concorrência. Quaisquer alterações a estes níveis podem ter impacto no contexto do negócio em que a Galp opera. Além disso, tratados recentes, acordos internacionais e regulamentações que favorecem fontes de energia com menos carbono, que exigem que as empresas implementem medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e outras emissões associadas, aumentam as obrigações de *compliance* relativas a emissões, captura e uso de dióxido de carbono, o que pode resultar em maiores investimentos e custos de execução dos projetos (por exemplo, o enxofre e a Organização Marítima Internacional - OMI). A Galp atua de acordo com as normas internacionais e com as leis e os regulamentos específicos dos vários países em que opera. No entanto, quaisquer irregularidades (reais ou alegadas) ou a falta de conformidade executadas pela Empresa, seus funcionários, fornecedores/prestadores de serviços e contrapartes podem ter um efeito adverso significativo na capacidade de a Sociedade desenvolver a sua atividade.	Como parte do processo de avaliação de potenciais investimentos em diferentes geografias, a Galp avalia o risco do enquadramento legal e regulamentar de cada país. Esse risco é continuamente monitorizado, após a decisão de investimento, a fim de avaliar quaisquer mudanças que tenham sido introduzidas pelos legisladores ou reguladores do país. A Galp analisa os potenciais impactos e decide em conformidade, de forma a proteger os interesses dos seus *stakeholders*. Para garantir a conformidade com as melhores práticas e legislação internacionais, e para evitar irregularidades ou comportamentos irregulares, a Galp tem um Código de Ética e Conduta, bem como uma Política e Norma Regulamentar sobre a Prevenção de Corrupção e Suborno, que define os princípios, regras e procedimentos relativos à conduta esperada conforme os princípios de justiça, honestidade, transparência e integridade. O aludido procedimento aplica-se a todas as sociedades nas quais a Galp detenha controlo de gestão, em todas as zonas geográficas onde opera. A Galp também realiza *due diligence* de *compliance* junto dos seus parceiros de negócios, fornecedores de serviços e fornecedores mais relevantes antes de se envolver em transações com eles, a fim de garantir que essas entidades também têm políticas e procedimentos adequados e eficazes em relação à prevenção de corrupção e suborno.
Gestão de Portefólio	A Galp opera ao longo das cadeias de valor de *Oil, Gas & Power* e estas atividades continuam a ser o foco da estratégia da Empresa. No entanto, a obtenção de uma carteira de *Oil & Gas upstream* e orientada para o valor depende do sucesso da Galp em adquirir, descobrir e desenvolver, de uma forma consistente e lucrativa, novas reservas para substituir as que estão em fase de declínio. No entanto, a capacidade da Sociedade em adquirir, encontrar e desenvolver novos recursos e reservas está sujeita a diversas incertezas. Além disso, o novo paradigma energético, que caminha em direção a uma mudança na forma como a energia é produzida, distribuída e utilizada, com uma transição mais ou menos acelerada para uma economia de baixo carbono, compreende mudanças no consumo e padrões tecnológicos que são desafios muito importantes para a Galp. A Sociedade deve ser capaz de integrar esta tendência na sua estratégia; caso contrário, terá uma desvantagem competitiva. Qualquer evento que impeça a implementação da estratégia da Galp poderá afetar a rentabilidade e, em última análise, a sustentabilidade da empresa.	A Galp conduz um processo de planeamento estratégico por cenarização, com o objetivo último de assegurar a sustentabilidade da Sociedade e a geração de valor sustentável para os seus *stakeholders* a longo prazo. Dependendo dos valores de investimento, os projetos realizados pela Sociedade são rigorosamente analisados, incluindo testes de resiliência para diferentes cenários, e submetidos para aprovação ao Conselho de Administração ou à Comissão Executiva. O processo de aprovação dos projetos implica a expectativa de não exceder o custo estimado de capital e permitir um retorno estimado apropriado. Ciente dos riscos e oportunidades que advêm de uma transição para uma economia de baixo carbono, a Galp assumiu o compromisso de gradualmente diversificar o portefólio e aumentar a sua geração de energia com menos emissões de carbono. Para mais informação, consulte, por favor, o Capítulo 2 deste relatório «Enquadramento estratégico».

Risco	Fatores de risco	Medidas de mitigação
Eventos disruptivos	A natureza, complexidade técnica e diversidade das operações da Galp - nomeadamente na exploração e produção em águas ultraprofundas ou no processo de refinação - expõe a Sociedade a um espectro alargado de riscos de AQSS de natureza disruptiva. Incluídos nesta categoria estão os riscos físicos crónicos (mudanças a longo prazo nos padrões climáticos, como altas temperaturas sustentadas, a ocorrência de secas sucessivas, mudança nos padrões de precipitação); riscos físicos agudos (agitação civil, guerra e terrorismo e desastres naturais como ciclones, furacões e inundações); e contingências operacionais relacionadas com as características das atividades da Galp. Em particular, o negócio de E&P desenvolve os seus projetos em ambientes extremamente desafiadores, havendo um risco de falhas técnicas e exposição a possíveis desastres naturais. Fatores como condições inesperadas de perfuração, de pressão ou irregularidades nas formações geológicas, avaria de equipamentos ou acidentes, e fenómenos climatéricos extremos podem conduzir a perdas de vidas, danos ambientais e comprometer a fiabilidade operacional das instalações. Este tipo de eventos pode impactar negativamente a reputação da Galp, bem como o valor dos seus ativos e os resultados.	A Galp entende que o ambiente, a saúde e a segurança dos seus colaboradores, clientes e comunidade, bem como a proteção dos seus ativos, é fundamental para assegurar a sustentabilidade da Empresa. A Galp está empenhada em integrar os aspetos fundamentais do AQSS na sua estratégia e processos de decisão ao longo de cada ciclo de vida do projeto, implementando um sistema que permite às unidades de negócio identificar e gerir os riscos operacionais nas várias fases de desenvolvimento dos seus projetos, equipamentos e ativos. A Galp promove regularmente auditorias internas e externas específicas de Segurança, Saúde e Ambiente (SSA) e realiza avaliações de todos os ativos que opera, com o objetivo de prevenir acidentes, proteger pessoas e preservar o desempenho operacional, reputação e ativos, através de um maior controlo de risco nas operações e processos. Além disso, a Sociedade acompanha regularmente as operações de ativos que são operados por terceiros, dentro dos poderes que foram acordados nos termos dos Acordos de Operação Conjunta. Além disso, a Galp tem um programa de seguros que inclui, entre outras, danos materiais e responsabilidade civil, para minimizar o impacto de quaisquer riscos potenciais.
Concorrência	O sector energético é extremamente competitivo. Adicionalmente, fruto do desenvolvimento tecnológico, a Galp poderá enfrentar concorrência por parte de entidades intervenientes em outras indústrias ou sectores de atividade que possam integrar o espaço energético. A concorrência faz pressão sobre o acesso a matérias-primas, tecnologia e os preços dos produtos, e também afeta as atividades de distribuição de produtos energéticos, exigindo um foco constante no controlo de custos e na melhoria da eficiência, garantindo a segurança operacional. O desempenho da Sociedade pode ser afetado se os seus concorrentes desenvolverem ou adquirirem direitos de propriedade intelectual ou tecnologia de que a Sociedade necessite, ou se a Sociedade não for capaz de acompanhar o sector em termos de inovação, nomeadamente no contexto de um paradigma energético em mudança e de novas tendências no mercado do petróleo. Alguns concorrentes da Galp são operadores bem implantados nos mercados de referência, com maior dimensão e acesso a recursos relevantes, o que é uma importante vantagem competitiva. A concorrência intensa a que a Galp está sujeita pode afetar de forma adversa a sua atividade, bem como os seus resultados operacionais e desempenho financeiro.	Tendo em vista a concorrência existente no sector de energia, a Sociedade definiu uma agenda de inovação, comprometida com o desenvolvimento de competências, tanto internamente como por meio de parcerias, que lhe permitam estudar, criar e implementar novas e melhores soluções técnicas e tecnológicas. Apesar de alguns dos concorrentes da Galp serem de maior dimensão, com uma capacidade financeira potencialmente mais forte que possa facilitar o acesso a mais recursos, a Galp tem um portefólio diversificado e competitivo. Isto inclui dois dos maiores projetos de desenvolvimento em todo o mundo - o pré-sal na bacia de Santos no Brasil e o projeto de GNL no Rovuma em Moçambique. Além disso, a Galp tem uma série de vantagens competitivas, incluindo uma presença de longa data e uma forte experiência operacional na indústria e mercados onde opera. Adicionalmente, a Galp mantém uma forte estrutura de capital que suporta as suas atividades de E&P. Nos negócios de *downstream*, a Galp desenvolve um conjunto alargado de atividades ao longo da cadeia de valor, sendo um operador de referência na Península Ibérica, o seu mercado *core*, tendo vindo a desenvolver competências relevantes que contribuem para a consolidação da sua atividade nos mercados internacionais.

Risco	Fatores de risco	Medidas de mitigação
Dependência de Parceiros	A Galp desenvolve vários projetos nos seus vários segmentos de negócio em parceria com outras entidades, em particular os seus principais projetos de E&P, que são maioritariamente operados por parceiros e geridos através de Acordos de Operação Conjunta. Na execução desses acordos de parceria, a Galp pode depender dos seus parceiros e/ou ficar vulnerável a eventos que afetem esses parceiros, mesmo que não estejam diretamente relacionados com a Empresa. Nomeadamente, os parceiros podem revelar falhas na capacidade financeira, técnica ou operacional para cumprir as suas obrigações no projeto ou perante terceiros e, dessa forma, afetar a fiabilidade e viabilidade do projeto que têm desenvolvido conjuntamente com a Galp. Em particular, em negócios de E&P e sob Acordos de Operação Conjunta, os parceiros podem aprovar determinadas matérias sem o consentimento da Galp, embora dentro de determinados limites. Todos estes fatores podem comprometer a execução de projetos e, em última análise, restringir e interferir na implementação da estratégia da Galp. Desta forma, estes tipos de eventos podem influenciar negativamente o valor dos ativos e das finanças da Galp.	Apesar do facto de a Galp não ser operadora da maioria dos projetos de E&P, está ativamente envolvida na respetiva execução. De facto, a Galp acompanha regulamente a atividade de cada projeto, utilizando equipas internas multidisciplinares, e mantém contacto direto com os operadores, que são, na generalidade, empresas internacionais com grande reputação. A Sociedade desenvolve igualmente um longo processo de negociações, que inclui assinatura dos Acordos de Operação Conjunta, por forma a assegurar os direitos e poderes da Galp nas estruturas de *governance* em regime de *joint venture*, incluindo a possibilidade de exercer eventuais direitos de veto no âmbito de determinados processos de decisão. Os Acordos de Operação Conjunta regulam aquisições de bens e serviços no seio de *joint ventures*, por exemplo. Isto garante o alinhamento entre todos os parceiros em termos de qualidade, responsabilidade social e critérios de AQSS para a pré-qualificação de fornecedores em processos de aquisição. Em outros segmentos de negócios, a seleção de parceiros também envolve um processo rigoroso para garantir a seleção de empresas com alta capacidade financeira, técnica e operacional.
Cibersegurança	Os sistemas de informação constituem uma componente crucial para o desenvolvimento da atividade da Galp e qualquer falha na segurança nesses sistemas, quer sejam acidentais - incluindo as que são provocadas por falhas de rede, de *hardware* ou de *software* - ou resultem de ações intencionais - tais como ataques informáticos - ou negligência, pode ter impactos extremamente negativos. Estas falhas podem, em particular, comprometer seriamente as operações da Galp, afetar a qualidade das suas atividades ou causar interrupções. Isto pode levar a: perda, uso indevido ou abuso de informações confidenciais; perda de vidas; danos ao meio ambiente ou aos ativos da Empresa; incumprimento legal ou regulatório, com eventuais multas ou qualquer outro tipo de penalidades; e prejudicar ainda mais a reputação da Empresa. Este tipo de eventos pode impactar negativamente o valor dos ativos do Grupo e a sua rentabilidade.	A Galp atenua estes riscos através de um conjunto de medidas, incluindo procedimentos de controlo, sistemas de *backup*, bem como sistemas de proteção, tais como *firewalls*, antivírus e segurança de edifícios. A Sociedade criou recentemente o cargo de *Chief Information Security Officer*, dentro da Direção de Gestão de Risco, com a responsabilidade de definir e acompanhar os riscos de segurança cibernética. Adicionalmente, a Galp implementou políticas de segurança da informação, inquéritos e auditorias regulares sobre cibersegurança, que são realizados pela Galp ou por especialistas independentes que representam a Galp, de forma a melhor compreender o nível das potenciais ameaças. As ditas políticas incluem o acompanhamento das potenciais fragilidades dos fornecedores (críticos).

Risco	Fatores de risco	Medidas de mitigação
Geopolíticos	Uma fatia cada vez mais significativa das receitas da Galp é proveniente de países com altos riscos económicos e políticos. Os principais projetos de E&P da Galp (o projeto Lula/Iracema no Brasil e o projeto Mamba em Moçambique), o negócio de fornecimento e comercialização de gás natural e a comercialização de produtos petrolíferos estão todos localizados ou desenvolvidos em países de alto risco político. Este risco poderá resultar em questões de natureza diversa, afetando adversamente a capacidade da Galp de desenvolver esses projetos de forma segura, fiável e rentável. Estas questões incluem perturbação civil, expropriação e nacionalização de bens, alterações regulatórias em termos ambientais (ex: aumento do preço das emissões de gases de efeito estufa), alterações regulatórias específicas do sector *Oil & Gas*, atribuição de licenças de exploração e produção, obrigações específicas sobre as atividades de perfuração e exploração, ou aumentos significativos de impostos e royalties sobre a produção de petróleo e gás natural, entre outros. As alterações materialmente adversas nos pressupostos de seleção de projetos podem comprometer a continuidade das operações e afetar adversamente o valor dos ativos e os resultados da Galp.	A Galp está permanentemente atenta a todos os eventos que ocorram nos países em que desenvolve a sua atividade e que possam ter implicações na atividade da Empresa, nomeadamente no Brasil, Angola e Moçambique. Nos países em que a exposição é maior, a Galp aposta no desenvolvimento de uma relação sustentável com as partes interessadas locais. Por outro lado, a Galp está a construir um portefólio de projetos equilibrado e avalia continuamente a possibilidade de entrada em novas geografias, o que contribui para a redução da exposição ao risco geopolítico da Empresa.
Contraparte	O risco de contraparte decorre da possibilidade de uma contraparte não cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento, o que significa que o nível de risco depende da sua credibilidade. O risco inclui tanto a possibilidade de uma das partes poder não cumprir as obrigações de pagamento assumidas através da celebração de contratos para aplicações financeiras e instrumentos de cobertura (relacionados com taxa de câmbio, taxa de juro ou outras), como os riscos provenientes de relações comerciais entre a Sociedade e os seus clientes, fornecedores, prestadores de serviço e outros terceiros. O aumento da exposição ao risco pode, de forma relevante e adversa, afetar os resultados operacionais e a situação financeira da Galp.	A Galp tem um Manual de Gestão de Crédito que assegura a gestão transversal do risco de crédito de cada cliente e define procedimentos para avaliar a exposição ao risco de crédito, atribuindo um *rating* a cada cliente, estabelecendo limites de crédito e calculando o rácio risco-retorno. Seguindo as linhas de orientação da Comissão Executiva, as unidades de negócio têm o dever de gerir o risco seguindo o Manual de Gestão de Crédito. Estas incluem a gestão de garantias através de garantias bancárias e seguros de crédito; monitorização de crédito vencido; adequados esforços de cobrança de dívidas e eficiente gestão de contencioso; cuidadosa elaboração de contratos, com a inclusão de condições comerciais adequadas; monitorização da rentabilidade do cliente, incluindo potenciais reembolsos; e a otimização dos canais de vendas/distribuição. No que se refere ao risco que advém de contratar fornecedores, prestadores de serviços e outros terceiros, a Galp analisa e implementa um processo de seleção e contratação que combina vários critérios no âmbito operacional, de *compliance* e de AQSS.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

A Galp é um operador energético integrado, presente em várias geografias, exposto a fatores internos/externos, induzindo incerteza ao seu desempenho e à realização de objetivos estratégicos.

A **Política de Gestão de Risco**, aprovada pelo Conselho de Administração, define objetivos, processos e responsabilidades que permitem à Galp estabelecer uma sólida estrutura de gestão de risco para assegurar o cumprimento de objetivos estratégicos.

Com base nas orientações definidas na Política de Gestão de Risco, a Galp identifica, avalia e gere os riscos e oportunidades inerentes à sua estratégia, incluindo riscos e oportunidades emergentes.

A abordagem de **Gestão de Riscos Corporativos** da Galp baseia-se em cinco atividades gerais definidas por Culp em «The Risk Management Process» (consultar abaixo).

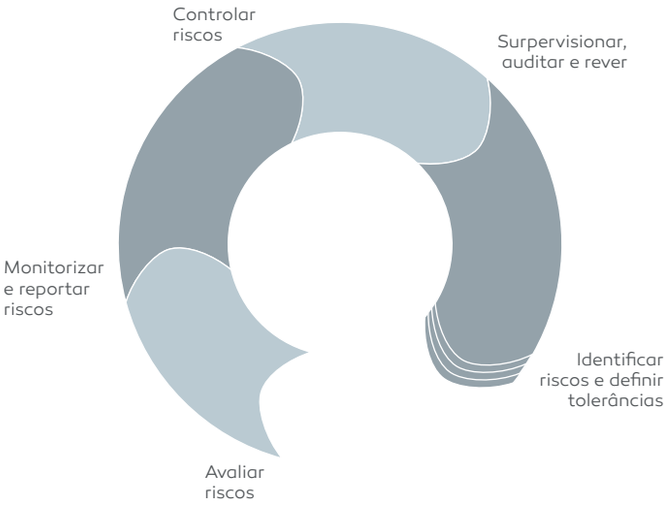

Identificar os Riscos e Definir as Tolerâncias: No seu processo de planeamento estratégico, a Galp identifica as principais incertezas críticas - de fatores políticos, económicos, sociais, tecnológicos e ambientais a reguladores - e integra-os nos seus modelos de negócio para construir um conjunto de cenários alternativos futuros que assegurem a construção de um portefólio mais resiliente.

A Política de Gestão de Risco estabelece o compromisso da Galp em gerir a exposição inerente de acordo com o Apetite ao Risco da Empresa, assegurando o cumprimento de requisitos regulatórios, legais e de conduta ética.

A Comissão Executiva e o Conselho de Administração aprovaram a Apetência pelo Risco subjacente ao Orçamento e Plano para 2019-2023 proposto pela Direção de Gestão de Risco, a 14 de dezembro de 2018. A apetência e as tolerâncias ao risco são reavaliadas anualmente, tendo em consideração possíveis mudanças no contexto.

Além disso, todos os trimestres, a Direção de Gestão de Risco, juntamente com os LRO, analisa os principais riscos, reavalia a matriz de risco e as medidas de mitigação e reporta-os ao Comité de Gestão de Risco. Esta atividade permite a consciencialização dos principais riscos e oportunidades endógenas e exógenas através de uma avaliação *top-down* e *bottom-up*.

Medir Riscos: Com base nas matrizes de impacto/probabilidade da unidade de negócio, a Direção de Gestão de Risco quantifica os riscos identificados e determina a matriz de risco da Galp.

Adicionalmente, a Direção de Gestão de Risco analisa e integra os vários modelos de negócio da Galp, tendo em conta a volatilidade dos KRI identificados, para obter uma visão holística dos retornos da carteira da Galp (Sharpe Ratio) e do seu valor em risco (V@R), numa abordagem «como está» e «ser».

Essa atividade permite uma otimização do portefólio de uma perspetiva de risco/retorno.

Acompanhar e Reportar Riscos: A Direção de Gestão de Risco, em conjunto com os LRO, acompanha continuamente os KRI dos riscos previamente identificados e reportar os relatórios trimestrais do seu progresso ao Comité de Gestão de Risco, facultando justificações para as mudanças registadas. Sempre que necessário, o Comité define ações de mitigação a serem implementadas pelas unidades de negócio.

Também trimestralmente, a Direção de Gestão de Risco reporta riscos e ações de mitigação ao Conselho Fiscal.

Controlar Riscos: Mensalmente, a Direção de Gestão de Risco controla a implementação de ações de mitigação definidas pelo Comité de Gestão de Risco e reporta trimestralmente o seu *status* ao dito Comité.

A Galp classifica os riscos por categorias de resposta, conforme seja decidido evitar, transferir, reduzir ou aceitar o risco. Esta estratégia de resposta é definida de forma a assegurar que os riscos se encontram dentro das orientações emanadas pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva.

A integração da atividade de seguros na Direção de Gestão de Risco permite otimizar e gerir a transferência do risco, sempre que isso se revele ser a melhor opção.

Supervisionar, Auditar e Rever: O Comité de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal da Galp supervisionam o processo de gestão de risco.

As informações reportadas trimestralmente pela Direção de Gestão de Risco ao Comité de Gestão de Risco (reavaliação da matriz de risco e medidas de mitigação e *status* das ações de mitigação) permitem a esse Comité supervisionar, auditar e realinhar o processo de gestão de risco.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. m).

A Galp elaborou e implementou normas e procedimentos que se aplicam às atividades de controlo para a preparação e reporte de informação financeira. A Galp prepara as suas contas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade IFRS, aprovadas pela União Europeia. Para colmatar situações de inexistência ou insuficiência nos normativos IAS/IFRS ou interpretações SIC/IFRIC, a Galp tem um manual de contabilidade que segue as melhores práticas de mercado e que aplica internamente em complemento das normas IFRS.

Com o objetivo de avaliar o desempenho operacional, a Galp divulga também os resultados numa base *replacement cost adjusted* (RCA), excluindo os eventos não recorrentes e o efeito dos *stocks*, este último pelo facto do custo das mercadorias vendidas e das matérias-primas consumidas ter sido apurado pelo método de *replacement cost*.

A secção «Sobre o relatório» descreve as orientações e as normas reconhecidas globalmente que foram utilizadas na elaboração do presente relatório. Reconhecendo a dependência tecnológica das áreas processuais, a Galp caracteriza as atividades de controlo para o reporte de informação financeira quanto à utilização de tecnologias de suporte (aplicação/sistema de informação) e identifica as atividades de controlo sobre essas tecnologias.

Os documentos que apresentam a informação financeira ao mercado de capitais são elaborados pela Direção de Estratégia e Relações com Investidores (DERI), com base na informação disponibilizada pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade e pela Direção de Planeamento e Controlo Corporativo. Em particular, relativamente à prestação de contas anuais e semestrais, os documentos são enviados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, que procedem à sua aprovação antes de serem divulgados.

Em 2018, a Galp desenvolveu e implementou um sistema informático de monitorização do registo de informação privilegiada e pessoas com acesso a essa informação (*insiders* permanentes e ocasionais), incluindo informação financeira, dando resposta às exigências decorrentes da recente reforma legislativa europeia neste domínio.

IV - Apoio ao investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O serviço responsável pelo apoio ao investidor é a área de Relações com Investidores (RI), a qual está integrada na Direção de Estratégia e Relações com Investidores.

Composição

Diretor: Pedro Dias
Investor Relations Officer: Otelo Ruivo
Equipa: Cátia Lopes, João G. Pereira, João P. Pereira, Teresa Rodrigues

Principais funções

A Direção de Estratégia e Relações com Investidores assume todas as funções do gabinete de apoio aos investidores. Esta direção depende diretamente do Presidente da Comissão Executiva e tem por missão propor as linhas de orientação estratégica da Galp, promovendo uma perceção clara a nível estratégico, operacional e financeiro da Sociedade junto dos seus *stakeholders*. Em particular, no que respeita à função de apoio ao investidor, a área de RI elabora, gere e coordena todas as atividades necessárias para que sejam atingidos os objetivos da Galp no que respeita às relações com o mercado de capitais, nomeadamente acionistas, investidores institucionais e analistas financeiros.

A área de RI é responsável por garantir que o resultado da comunicação da Sociedade ao mercado de capitais seja uma perceção integral e consistente da estratégia e das operações da Galp, para que os investidores sejam capazes de tomar decisões informadas. Para este fim, a área de RI produz e presta ao mercado informação relevante, clara e precisa acerca da Galp, de forma regular, transparente e oportuna, visando a simetria de informação ao mercado.

A área de RI tem também como responsabilidade o cumprimento das obrigações legais de informação junto das autoridades de regulação e do mercado, abrangendo a elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das atividades do Grupo, a redação e divulgação de comunicados acerca de informação privilegiada, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e outros participantes no mercado de capitais, assim como o apoio à Comissão Executiva em aspetos relacionados com o estatuto de sociedade aberta.

A área de RI acompanha a evolução da cotação da ação Galp e das suas empresas comparáveis e apoia a equipa de gestão através de contactos, diretos e regulares, com analistas financeiros e investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer em conferências e apresentações coletivas direcionadas a investidores quer em reuniões bilaterais.

Informação disponibilizada

A política de comunicação da Galp com o mercado de capitais tem por objetivo disponibilizar toda a informação relevante, de modo a permitir a formação de juízos fundamentados acerca da evolução da atividade da Empresa, dos resultados alcançados e esperados, assim como dos diversos riscos e oportunidades que podem afetar a atividade da mesma.

Neste sentido, a Galp promove uma comunicação transparente e coerente, apoiada na explicação dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos conducentes à eventual alteração da mesma, de modo a facilitar a comparação da informação prestada em períodos diferentes de relato.

Execução da estratégia

O *website* disponibiliza informação sobre a estratégia da Sociedade e a sua implementação. O *website* inclui uma descrição das atividades e estratégia da Empresa, incluindo apresentações direcionadas ao mercado de capitais.

Governo societário

O *website* disponibiliza informação sobre o governo societário, de acordo com as normas e recomendações em vigor no mercado português e atendendo às melhores práticas internacionais.

Resultados

A informação divulgada ao mercado inclui uma síntese da informação operacional de cada trimestre, a qual é denominada Trading *Update*, a qual é comunicada normalmente duas semanas antes do anúncio dos resultados trimestrais. Os relatórios e as apresentações de resultados trimestrais e os respetivos documentos de apoio são divulgados normalmente antes da abertura do mercado, no dia previamente anunciado, sendo posteriormente publicados o áudio e a transcrição das conferências telefónicas.

Consenso

A Galp publica o seu consenso dos resultados trimestrais e de médio e longo prazo estimados pelos analistas que acompanham a ação da Sociedade e divulga um sumário das suas recomendações sobre a cotação da ação.

Ação Galp

Com um maior foco no mercado de capitais, o *website* inclui uma secção com o histórico das cotações da ação Galp, comparações com a evolução do PSI-20 e cotações de empresas comparáveis. Adicionalmente, é disponibilizada nesta secção do *website* informação sobre a estrutura acionista da Sociedade, nomeadamente a descrição das participações qualificadas, assim como informação detalhada e histórica acerca do pagamento de dividendos.

Calendário de Eventos Corporativos

Seguindo as melhores práticas internacionais, a Galp anuncia em dezembro as datas previstas dos eventos relevantes para o acionista no ano seguinte.

Em 2018, o calendário foi o seguinte:

Evento	Data
Trading *Update* 4.º Trimestre 2017	5 de fevereiro
Capital Markets Day 2018 e Resultados 4.º Trimestre 2017	20 de fevereiro
Trading *Update* 1.º Trimestre 2018	13 de abril
Relatório e Contas 2017 (Auditado)	16 de abril
Resultados 1.º Trimestre 2018	27 de abril
Assembleia Geral Anual dos Acionistas	15 de maio
Trading *Update* 2.º Trimestre 2018	16 de julho
Resultados 2.º Trimestre 2018	30 de julho
Trading *Update* 3.º Trimestre 2018	15 de outubro
Resultados 3.º Trimestre 2018	29 de outubro

O calendário previsto para 2019 é o seguinte: *

Evento	Data
Trading *Update* 4.º Trimestre 2018	28 de janeiro
Resultados 4.º Trimestre 2018 e *Outlook* de Curto Prazo	11 de fevereiro
Relatório Integrado 2018 (Auditado)	12 de março
Assembleia Geral Anual dos Acionistas	12 de abril
Trading *Update* 1.º Trimestre 2019	15 de abril
Resultados 1.º Trimestre 2019	29 de abril
Trading *Update* 2.º Trimestre 2019	15 de julho
Resultados 2.º Trimestre 2019	29 de julho
Trading *Update* 3.º Trimestre 2019	8 de outubro
Capital Markets Day e Resultados 3.º Trimestre 2019	22 de outubro

* datas sujeitas a alteração.

A Sociedade realiza teleconferências para apresentar os seus resultados trimestrais e fornecer atualizações da execução da estratégia nas datas de divulgação dos resultados.

Comunicação ao mercado

Toda a informação relevante é divulgada preferencialmente antes da abertura ou após o fecho da sessão diária de mercado da Euronext Lisbon, sendo disponibilizada em português e em inglês através do sistema de difusão de informação da CMVM.

A fim de facilitar o acesso à mesma, a informação é também disponibilizada de modo célere e sem custos específicos, a uma base de dados não discriminatória, e é enviada através de correio eletrónico a todos os investidores e outras partes interessadas que o tenham solicitado previamente.

A base de dados conta atualmente com mais de 2.300 contactos. A informação relevante é divulgada simultaneamente na secção «Investidor» do *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/pt/investidores

Contactos

Promovemos uma relação estreita com a comunidade financeira, participando ativamente em reuniões com investidores institucionais e analistas, de modo a informar, de forma regular e consistente, sobre a estratégia da Sociedade e a respetiva execução.

Em fevereiro de 2018, a Galp organizou um evento destinado ao mercado de capitais, para facultar informação sobre a atualização estratégica e perspetivas financeiras. A Sociedade realizou também três *conference calls*, abertas ao mercado de capitais, para discussão dos resultados trimestrais e atualização da sua execução estratégica.

Além disso, a Galp participou ao longo do ano em dezasseis conferências e dezoito *roadshows*. Ao todo, e incluindo reuniões *ad-hoc* e *conference calls*, a equipa de RI participou em mais de 190 reuniões com investidores institucionais, abrangendo cerca de 236 fundos de investimento na Europa, América do Norte, América Latina e Ásia. Em cerca de 36% do total de reuniões, esteve presente pelo menos um membro da Comissão Executiva, o que comprova o empenho da equipa de gestão, ao mais alto nível, em divulgar a estratégia da Sociedade e a respetiva execução junto do mercado de capitais.

Durante as horas de funcionamento da Euronext Lisbon, o contacto com a equipa de RI é assegurado através do endereço de correio eletrónico investor.relations@galp.com e do número de telefone +351 217240866.

57. Representante para as relações com o mercado.

O representante da Galp para as relações com o mercado é Pedro Dias, Diretor da Direção de Estratégia e Relações com Investidores.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Para promover uma relação estreita com a comunidade do mercado de capitais, a Direção de Estratégia e Relações com Investidores assegura a resposta aos pedidos de informação recebidos através de contacto telefónico e de correio eletrónico.

As respostas e os esclarecimentos são facultados com a maior brevidade possível, adequando o prazo de resposta à natureza e complexidade das questões em causa, e assegurando sempre a transparência, simetria e consistência da informação disponível no mercado.

Durante o ano de 2018, a equipa de RI respondeu a mais de 370 pedidos de informação, tendo o tempo de resposta médio sido de um dia útil, o que está em linha com o objetivo definido.

V - Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A Galp disponibiliza a informação no seu *website*: https://www.galp.com

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

As informações constantes do artigo 171.º do CSC encontram-se no *website* da Galp em https://www.galp.com/corp/pt/footer/contactos

61. Os locais onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Os órgãos sociais e as comissões internas da Galp dispõem de regulamentos que definem, nomeadamente, os seus deveres, poderes e responsabilidades, presidência, a periodicidade das suas reuniões, o seu funcionamento e os deveres dos seus membros.

Estes regulamentos, bem como os Estatutos da Sociedade e outras políticas e procedimentos relevantes, estão disponíveis no *website* da Empresa, da seguinte forma:

- Conselho de Administração: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento_CA_PT_Web.pdf
- Conselho Fiscal: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Conselho-Fiscal/Regulamento_Conselho_Fiscal_Out2018.pdf
- Comissão Executiva: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Comissao-Executiva/Regulamento_CE_PT_Web.pdf
- Comissão de Ética e Conduta: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Comissoes-Especializadas/Regulamento-Codigo-Etica_PT.PDF
- Comité de Sustentabilidade: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Comite-Sustentabilidade/NT-O-Comite_de_Sustentabilidade.pdf
- Comité de Gestão de Risco: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/NT-O-018%20-%20Comite%20de%20Gestao%20de%20Risco.pdf
- Comissão de Remunerações https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes_2019.pdf

- Estatutos
  https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Estatutos_Galp_v20042016_PT.pdf

- Outras políticas e regulamentos:
  https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/documentacao

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, as respetivas funções e meios de acesso.

As informações sobre os membros dos órgãos sociais estão disponíveis no *website* da Galp: https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo

A informação sobre o representante para as relações com o mercado e o departamento de RI está disponível no *website* da Galp em https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/equipa-de-relacoes-com-investidores

Além disso, o número de reuniões realizadas em 2018 pelos órgãos e comissões da sociedade está disponível no *website* da Galp, sob a aba (*tab*) de cada órgão e comissão.

63. Local onde se disponibilizam os documentos relativos a prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da Assembleia Geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Os documentos de prestação de contas de há, pelo menos, dez anos, estão disponíveis, no *website* da Galp: https://www.galp.com/corp/pt/investidores/publicacoes-e-comunicados/relatorios-e-resultados

O calendário de eventos societários está disponível *online* no *website* da Galp: https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/calendario-do-investidor

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada é divulgada no *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes.

O acervo histórico dos anos transatos com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais, o capital social representado e os resultados das votações estão disponíveis no *website* da Galp: https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais

D - Remunerações

I - Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros do Conselho de Administração Executivo ou administrador delegado e dos dirigentes da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é a entidade competente para determinar as remunerações a pagar aos membros dos órgãos sociais e da Comissão Executiva da Galp, sendo constituída por três acionistas que foram eleitos pela Assembleia Geral e que não são membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, as únicas pessoas qualificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

II - Comissão de Remunerações

67. Composição da Comissão de Remunerações, incluindo a identificação das pessoas singulares ou coletivas que foram contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

A atual Comissão de Remunerações foi eleita na reunião da Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 para o mandato de 2015-2018, sendo composta pelos seguintes membros:

- Amorim Energia
- Jorge Armindo Carvalho Teixeira
- Joaquim Alberto Hierro Lopes

Os elementos da Comissão de Remunerações são independentes relativamente aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em cumprimento do disposto no artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, que estipula a incompatibilidade entre os referidos cargos.

O facto de os administradores não executivos Paula Amorim, Marta Amorim, Francisco Teixeira Rêgo, Rui Paulo Gonçalves e Jorge Seabra de Freitas serem membros do Conselho de Administração da Amorim Energia não prejudica a independência desta enquanto elemento da Comissão de Remunerações, tendo em conta que aqueles não determinam, por si só ou em conjunto, as decisões do Conselho de Administração da Amorim Energia.

O Regulamento da Comissão de Remunerações compreende uma obrigação de acordo com a qual os membros devem informar de imediato o órgão sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os interesses dos seus membros e os interesses da Empresa.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos membros da Comissão de Remunerações, e estabelece que os membros que foram identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A Comissão de Remunerações reuniu três vezes em 2018 e foram realizadas as respetivas atas.

O Presidente da Comissão de Remunerações participou na Assembleia Geral anual realizada em 15 de maio de 2018. O Regulamento da Comissão de Remunerações inclui a obrigação do presidente, ou, no caso do seu impedimento, outro membro da Comissão de Remunerações, de comparecer na Assembleia Geral anual, bem como em qualquer outra reunião, sempre que a respetiva ordem do dia incluir uma matéria ligada à remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença tiver sido solicitada pelos acionistas.

O Regulamento da Comissão de Remunerações estabelece o direito de decidir sobre a contratação de serviços de consultoria, de modo a apoiar as atividades da Comissão de Remunerações, que pode ser livremente escolhida por esta e que não presta quaisquer outros serviços à Sociedade a fim de garantir a sua independência. Durante 2018, a Comissão de Remunerações não contratou quaisquer serviços de consultoria.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações.

Os membros da Comissão de Remunerações têm competência em matéria de política de remunerações baseada na sua formação académica e vasta experiência profissional em empresas, sendo considerados adequados à reflexão e decisão sobre todas as matérias da competência da Comissão de Remunerações, conforme evidenciado pelas notas biográficas constantes do Anexo 9.9 do presente relatório.

Em concreto, o membro da Comissão de Remunerações Jorge Armindo Carvalho Teixeira apresenta um vasto currículo profissional que inclui experiência em sociedades cotadas, em cargos de administração, incluindo na qualidade de presidente, que lhe confere adequado *know-how* em matéria remuneratória de órgãos sociais deste tipo de sociedade.

III - Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A Comissão de Remunerações apresentou uma declaração sobre a política de remunerações de 2018 dos órgãos sociais da Galp para a aprovação da Assembleia Geral realizada em 15 de maio de 2018. São descritos os processos de fixação e implementação da política de remunerações da

Galp para 2018, bem como os seus objetivos e princípios gerais, de acordo com a Lei 28/2009 de 19 de junho e com o Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e com o código de governo das sociedades da CMVM (Recomendações de 2013) - que também atende ao Código de Governo Societário do IPCG, que entretanto a Sociedade adotou - com o objetivo de garantir maior clareza e eficácia na comunicação da política de remunerações, tanto para o mercado como para os acionistas. Esta política está publicada no *website* da Galp em: www.galp.com/Portals/0/Recursos/GovernoCorporativo/Shared%20folder/Documentos/Item_8.pdf.

Apresenta-se em baixo uma breve descrição da política de remunerações para 2018.

Membros executivos

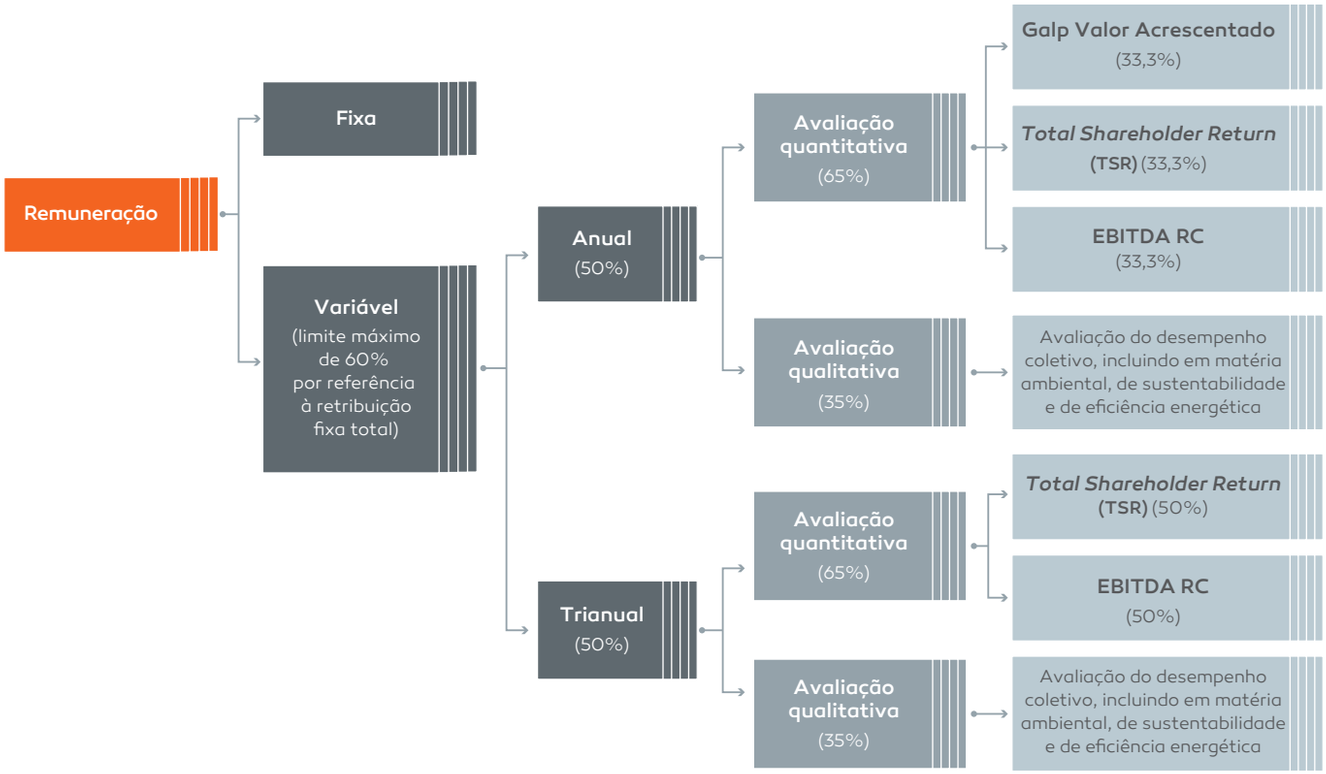

A remuneração dos membros executivos em 2018 inclui três componentes principais:

Remuneração fixa - a componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga catorze vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais.

Conselho de Administração

Membros não executivos - valor mensal fixo, pago doze vezes por ano, em montante fixado pela Comissão de Remunerações, tendo em conta as práticas correntes de mercado. Esse montante pode ser diferenciado no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas; e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade.

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

Remuneração variável anual - cujo limite potencial máximo representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- Galp Valor Acrescentado (GVA), ou seja, *Economic Value Added* aplicado à Galp, com um peso de 33,3%;
- *Total Shareholder Return* (TSR) Galp *vs.* Peer Group, com um peso de 33,3%; o Peer Group integra a Total, a Repsol, a OMV e a ENI, juntamente com o índice PSI 20 e o índice SXEP, considerados, respetivamente, como referências no mercado energético nacional e europeu;
- EBITDA da Galp, a *replacement cost*, com um peso de 33,3%.

Remuneração variável trianual - cujo limite potencial máximo representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- TSR Galp vs Peer Group (conforme descrito supra), com um peso de 50%;
- EBITDA da Galp, a *replacement cost*, com um peso de 50%.

Outros benefícios

Os membros executivos do Conselho de Administração têm ainda direito a um montante correspondente a 25% da remuneração fixa, o qual é pago doze vezes por ano, para efeitos de constituição de um plano poupança reforma ou produto financeiro similar, conforme melhor descrito no ponto 76 deste capítulo.

Cada membro executivo do Conselho de Administração beneficia igualmente das regalias (*fringe benefits*) em vigor na Galp pelo desempenho da respetiva função, de acordo com os termos e condições vigentes na Sociedade.

Para os administradores executivos cuja residência permanente se encontra fora da área em que a Sociedade está sedeada, a Comissão de Remunerações deve estabelecer um subsídio de alojamento.

Os administradores executivos também beneficiam da utilização de um veículo e de seguros de saúde e de vida.

No caso de uma decisão judicial por ação ilícita contra um ou mais membros da Comissão Executiva que resulte ou tenha resultado em correção ou deterioração das demonstrações financeiras em termos prejudiciais à Empresa, a Comissão de Remunerações poderá solicitar ao Conselho de Administração que adote as medidas adequadas para o reembolso de um montante da remuneração variável paga ao(s) referido(s) membro(s) que seja considerado adequado em relação ao período relevante da ação ilícita.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga doze vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal superior, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo presidente.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente variável.

Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário da mesa e é fixada em linha com a prática do mercado para funções idênticas e paga numa única prestação anual.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses a longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como se baseia na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

De forma a atingir um melhor alinhamento da atuação dos administradores com os objetivos da Sociedade a longo prazo, foi introduzida em 2012 uma política de definição de objetivos plurianuais.

Conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69 deste capítulo, a remuneração variável dos administradores que exercem funções executivas integra uma componente variável anual e outra trianual, com a mesma ponderação (montante máximo fixo de 50% cada). Esta ponderação depende da avaliação do desempenho

realizada pela Comissão de Remunerações com base em critérios específicos, mensuráveis e predefinidos que, em conjunto, consideram indicadores de crescimento da Sociedade e riqueza gerada para os acionistas de forma sustentada, a curto, médio e longo prazo, com desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa no caso da componente plurianual, nos termos constantes da política de remunerações para 2018 atrás descrita.

Neste sentido, a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspetiva estratégica de médio prazo no desenvolvimento da Empresa, o período temporal de três anos considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração e a existência de um limite máximo para a remuneração variável, constituem todos elementos determinantes para fomentar uma gestão alinhada com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e dos acionistas.

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito atenuar o risco inerente à variabilidade da remuneração conforme lhes for fixada pela Sociedade.

Tendo em consideração a estrutura de remuneração acima descrita, designadamente o equilíbrio entre remuneração fixa e variável, a existência de remuneração variável anual e plurianual e os critérios definidos para a determinação da remuneração variável, a Galp considera que o seu mecanismo de remuneração permite o alinhamento entre os interesses da Sociedade e dos seus administradores executivos, incentivando o crescimento a longo prazo e sustentável, evitando a visão a curto prazo, bem como a assunção excessiva de riscos.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% por referência ao valor total da retribuição fixa anual.

A remuneração dos administradores executivos inclui uma componente variável que se baseia no grau de cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais em relação ao exercício anterior (remuneração variável anual), conforme estabelecido na política de remunerações para 2018. Tal representa um limite potencial máximo de 50% da remuneração variável total, o que se encontra de acordo com a prática geralmente reconhecida no mercado nacional.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição da remuneração variável anual e trienal aplicável. Os restantes 35% de cada uma das componentes da remuneração variável referem-se o ao resultado da avaliação qualitativa da Comissão de Remunerações da atividade exercida pelos administradores executivos, anualmente ou durante o período relevante de três anos, conforme o caso, nomeadamente em relação à execução de objetivos e metas relacionadas com a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades materiais para a Empresa, no contexto da gestão adequado da respetiva intensidade carbónica. Com o objetivo de manter a coerência entre os resultados obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos resultados da Galp. Assim, se a Galp obtiver resultados líquidos inferiores a 80% do orçamento, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

A remuneração variável trianual representa um limite potencial máximo de 50% da remuneração variável total, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e com o regime aplicável às instituições bancárias previsto no Anexo II, n.º 1, al. n), da Diretiva 2011/61/UE, de 8 de junho de 2011, o qual fixa um montante mínimo de 40% para a remuneração variável diferida.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A fim de melhor estimular o alinhamento das práticas dos administradores executivos com os interesses sustentáveis a longo prazo da Empresa, em 2012 foi introduzida uma política de objetivos plurianuais, para entrar em vigor em 2013. Esta política adia uma parte significativa do pagamento da remuneração variável por um período de três anos, o qual permanece associado e dependente do desempenho da Sociedade durante este período.

Anualmente, são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015. Em 2019, o período trienal de 2016 – 2018 será avaliado e a remuneração correspondente (se houver alguma devida) será paga.

A remuneração variável trienal é determinada anualmente pela Comissão de Remunerações, a qual estabelece um valor provisório com base na avaliação efetuada em cada ano que integra o triénio. Porém, o valor efetivo diferido da remuneração variável trianual depende: (i) do cumprimento dos objetivos globais para o triénio em causa e; (ii) de uma avaliação qualitativa realizada pela Comissão de Remunerações, o que significa que os valores provisórios definidos no primeiro ano no triénio podem ser reduzidos ou aumentados no final do triénio em causa, em função da respetiva avaliação.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações, bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre a eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, o respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em ações.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Na Galp, não está estabelecido qualquer sistema de prémios anuais além da remuneração variável descrita supra. Os administradores executivos têm direito à utilização de um automóvel e a um seguro de saúde e de vida.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

A Comissão de Remunerações é, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, competente para aprovar a pensão ou complemento de pensão, a cargo da Sociedade, que é atribuída aos administradores executivos.

A política de remunerações para 2018, aprovada pela Assembleia Geral e descrita no ponto 69 deste relatório, prevê a atribuição de um montante correspondente a 25% da remuneração anual fixa aos membros da Comissão Executiva, para aplicação em plano poupança reforma ou noutro produto financeiro que escolham.

Este plano poupança não implica qualquer encargo para a Galp no futuro, na medida em que corresponde apenas à atribuição de um montante para aplicação financeira, enquanto os membros da Comissão Executiva exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no n.º 1 do artigo 402.º do CSC.

IV - Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

O montante anual bruto da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade durante o exercício de 2018, conforme fixado pela Comissão de Remunerações, de forma agregada, foi de €6.947.406, sendo €4.158.000 a título de remuneração fixa, €1.506.166 como remuneração variável, €982.275 a título de plano poupança reforma e €300.964 a título de outros benefícios.

Na tabela abaixo, encontra-se discriminada a remuneração individual bruta que foi auferida pelos membros do Conselho de Administração no ano de 2018 (€):

Administradores executivos

Nome	Cargo	Remuneração Fixa Bruta (€)	Remuneração Variável Bruta [1] (€)	Plano Poupança Reforma Bruto (€)	Outros benefícios (€)	Total Remuneração Bruta (€)
Carlos Gomes da Silva	Vice-presidente e CEO	980.000	420.000	245.000	110.769	1.755.769
Filipe Crisóstomo Silva	Administrador executivo	420.000	180.000	105.000	0	705.000
Thore E. Kristiansen	Administrador executivo	490.000	210.000	122.500	97.887	920.387
Carlos Costa Pina	Administrador executivo	420.000	180.000	105.000	0	705.000
José Carlos Silva	Administrador executivo	420.000	180.000	194.775	92.307	887.082
Pedro Ricardo	Administrador executivo	420.000	168.083	105.000	0	693.083
Tiago Câmara Pestana	Administrador executivo	420.000	168.083	105.000	0	693.083
Montante Total Bruto		**3.570.000**	**1.506.166**	**982.275**	**300.963**	**6.359.404**

[1] Corresponde à remuneração variável anual relativa a 2017 e à remuneração variável plurianual relativa ao triénio 2015-2017.

Administradores não executivos

Nome	Cargo	Remuneração Fixa Bruta (€)	Remuneração Variável Bruta (€)	Plano Poupança Reforma Bruto (€)	Outros benefícios (€)	Total Remuneração Bruta (€)
Paula Amorim	Presidente não executivo	0 [2]	0	0	0	0
Miguel Athayde Marques	Vice-presidente não executivo e *Lead Independent Director*	84.000	0	0	0	84.000
Sérgio Gabrielli de Azevedo	Administrador não executivo	84.000	0	0	0	84.000
Abdul Magid Osman	Administrador não executivo	84.000	0	0	0	84.000
Marta Amorim	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Raquel Vunge	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Jorge Seabra de Freitas	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Luís Todo Bom	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Diogo Tavares	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Joaquim Borges Gouveia	Administrador não executivo	42.000	0	0	0	42.000
Montante Total Bruto		**588.000**	**0**	**0**	**0**	**588.000**

[2] A Presidente do Conselho de Administração doou integralmente o valor da sua remuneração à Fundação Galp.

A remuneração variável é determinada de acordo com os critérios estabelecidos no ponto 72 do presente capítulo.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração de sociedades do grupo Galp, por essa razão não foram pagos quaisquer montantes a qualquer título por sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou pacotes de participações nos lucros foram concedidos.

A Galp não tem qualquer outro sistema de pagamento de remuneração a administradores sob a forma de pacotes de participações nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. As indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não houve indemnizações pagas nem devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das respetivas funções durante o exercício de 2018.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da Sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009 de 19 de junho.

A remuneração agregada paga aos membros efetivos do Conselho Fiscal em 2018, de acordo com o fixado pela Comissão de Remunerações, foi de €92.400. A seguir apresenta-se a respetiva remuneração individual paga em 2018:

Nome/Cargo	Remuneração fixa bruta (€)
Daniel Bessa (Presidente)	42.000
Gracinda Raposo (Vogal)	25.200
Pedro Antunes de Almeida (Vogal)	25.200
Montante total bruto	**92.400**

82. A indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da Assembleia Geral.

Em 2018, a título de remuneração foi pago ao Presidente da mesa da Assembleia Geral o montante de €3.500.

V - Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

De acordo com a política de remunerações para 2018, não existem na Galp quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição sem justa causa de administrador. Os montantes que sejam devidos correspondem aos que resultam das disposições legais aplicáveis, não havendo lugar à atribuição de montantes remuneratórios respeitantes à componente variável, se os resultados líquidos do grupo Galp forem inferiores a 80% do orçamento.

A política de remunerações para 2018 não contempla qualquer indemnização ou compensação aos membros do Conselho de Administração resultante da sua demissão ou da cessação do mandato de administrador antes do seu termo, sendo este o instrumento legal e o mecanismo para evitar, direta ou indiretamente, os pagamentos ao dito administrador de quaisquer valores além daqueles estabelecidos por lei.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade (Artigo 245.º-A n.º 1, al. l).

A Galp não é parte em qualquer acordo com os titulares do órgão de administração ou dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º B do CVM, que preveja indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança do domínio da Sociedade.

VI - Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.

86. A caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o exercício das opções de preço, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, e existência de eventuais incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (Artigo 245.º A, n.º 1, al. e).

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.

E - Transações com partes relacionadas

I - Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Os mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

De modo a salvaguardar os interesses do grupo Galp em situações de potencial conflito de interesses, a Galp adotou regras internas para o controlo de transações entre a Galp (ou as suas subsidiárias ou outras empresas que estejam sob o domínio de gestão da Galp, ou seja, as «entidades do grupo Galp») e partes relacionadas para cumprimento das normas financeiras pertinentes, em particular a IAS 24.

Estes procedimentos internos impõem os seguintes princípios principais:

(i) Qualquer compromisso de natureza contratual entre quaisquer entidades do grupo Galp e qualquer parte relacionada deve ser realizado em condições normais de mercado;

(ii) A execução por qualquer entidade do grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito em baixo) requer o parecer prévio do Conselho Fiscal (ponto 91 deste capítulo para obter mais detalhes sobre os procedimentos aplicáveis);

(iii) A execução por qualquer entidade do grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito em baixo) que possuam um valor económico único superior a €20 milhões, está também sujeita à aprovação prévia do Conselho de Administração.

Para este efeito, as transações relevantes incluem, em particular: (i) produtos financeiros, financiamentos, empréstimos de acionistas, prestação de garantias, aquisição ou venda de produtos e serviços, bem como fornecimento de produtos energéticos e outras transações semelhantes com valor económico superior a €10 milhões (salvo algumas exceções) ; (ii) a aquisição ou alienação de participações sociais ou outros ativos; e (iii) quaisquer outras transações que tenham alto risco de conflito de interesses.

90. Indicação de eventuais transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No ano de 2018, não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo do Conselho Fiscal.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de uma avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

A realização pela Galp de negócios com partes relacionadas, conforme definido na IAS 24, depende de parecer prévio do Conselho Fiscal, nos termos previstos no regulamento interno «Transações do grupo Galp com Partes Relacionadas», com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses, sem prejuízo do cumprimento das normas legais. A norma está disponível em: https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/NT-R-013%20-Transacoes%20do%20Grupo%20Galp%20com%20Partes%20Relacionadas%20(Rev%2002).pdf

A referida norma aplica-se a transações relevantes realizadas entre a Galp (ou qualquer entidade do grupo Galp) e partes relacionadas.

Cabe ao Secretário da Sociedade submeter a parecer prévio do Conselho Fiscal a proposta de transações relevantes com uma parte relacionada juntamente com a informação de suporte, incluindo designadamente o seu valor económico, a menção dos procedimentos de formação contratual adotados e demonstração da adequação das condições da transação às condições normais de mercado.

O Conselho Fiscal deve emitir parecer no prazo máximo de cinco dias úteis, considerando-se parecer favorável a falta de pronúncia no referido prazo.

Em casos de urgência e natureza excecional, previamente aprovados e devidamente justificados, conforme regras de aprovação aplicáveis, quando não for exequível ou possível obter parecer prévio favorável do Conselho Fiscal sem perda significativa de valor para a transação relevante com o grupo Galp, o parecer será solicitado imediatamente a seguir.

Caso o Conselho Fiscal emita parecer prévio desfavorável, o órgão de administração da entidade do grupo Galp competente pode decidir realizar a transação relevante com fundamento justificado na prossecução dos interesses sociais da Galp ou da entidade do grupo Galp.

As transações com partes relacionadas são comunicadas ao Conselho Fiscal pelo Conselho de Administração e/ou Comissão Executiva, semestralmente.

II - Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos relativos à prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24 - ou, alternativamente, uma cópia de tais dados.

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, está disponível na Nota 28 do Anexo 9.1.a deste relatório.

PARTE II

Avaliação do governo societário

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado.

Ao abrigo e para os efeitos do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a Galp decidiu voluntariamente sujeitar-se ao Código de Governo das Sociedades do IPCG - Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 («Código de Governo das Sociedades do IPCG»), que se encontra disponível no *website* desta entidade: https://www.cgov.pt.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado.

A Sociedade acolheu a grande maioria das recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Num total de 60 recomendações, a Galp adotou 49 recomendações, sendo que sete não lhe são aplicáveis e quatro não adotou pelas razões explicadas no quadro infra. A justificação quanto à adoção de cada recomendação e a remissão para o ponto do presente capítulo deste relatório onde a respetiva temática é desenvolvida (ponto, parte, capítulo), encontra-se indicada no quadro seguinte, incluindo a justificação para a não adoção de determinada recomendação e ainda a respetiva indicação de eventual mecanismo alternativo determinado pela Sociedade para a prossecução do mesmo objetivo da recomendação relevante.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
Capítulo I. Condições gerais		
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada.	Pontos 56 a 65, Parte I, Capítulo 7.
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Não aplicável. Esta recomendação não é aplicável em 2018 dado não ter havido eleições de órgãos sociais na Galp.	
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.	Adotada.	Pontos 22, 27 e 34, Parte I, Capítulo 7.
I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da Internet.	Adotada.	Ponto 61, Parte I, Capítulo 7.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada.	Ponto 62, Parte I, Capítulo 7.
I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Adotada.	Ponto 49, Parte I, Capítulo 7.
I.3. Relação entre órgãos da sociedade		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada.	Pontos 15 e 38, Parte I, Capítulo 7.
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada.	Pontos 15,29 e 38, Parte I, Capítulo 7.
I.4. Conflitos de interesses		
I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada.	Pontos 26, 38 e 67, Parte I, Capítulo 7.
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada.	Pontos 26, 38 e 67, Parte I, Capítulo 7.
I.5. Transações com partes relacionadas		
I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	Adotada.	Ponto 89 e 91 Parte I, Capítulo 7.
I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.	Adotada.	Ponto 89 e 91, Parte I, Capítulo 7.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
Capítulo II · Acionistas e Assembleia Geral		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada.	Pontos 5 e 12, Parte I, Capítulo 7.
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Não adotada. De acordo com os Estatutos, quaisquer deliberações sobre os assuntos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 12.º, ou quaisquer outros assuntos para os quais a lei requeira uma maioria qualificada, dois terços dos votos expressos são necessários na primeira e na segunda convocação da Assembleia Geral, ainda que acionistas titulares de ações representativas de pelo menos metade do capital estejam presentes ou representados (o que é superior ao exigido pelo CSC, no caso da segunda convocação, e, em alguns casos incluídos na alínea a), também no caso de uma primeira convocação). Estas normas dos Estatutos têm como objetivo assegurar uma representação adequada dos acionistas na aprovação de deliberações sobre assuntos estrategicamente importantes para a Sociedade.	Ponto 14, Parte I, Capítulo 7.
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica.	Adotada.	Ponto 12, Parte I, Capítulo 7.
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.	Adotada.	Ponto 12, Parte I, Capítulo 7.
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável. Os Estatutos não incluem quaisquer limitações no número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, individualmente ou em coordenação com outros acionistas.	Ponto 13, Parte I, Capítulo 7.
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada.	Ponto 4, Parte I, Capítulo 7.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
Capítulo III · Administração não executiva e fiscalização		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (*lead independent director*) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Adotada.	Ponto 18, Parte I, Capítulo 7.
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.	Adotada.	Pontos 18 e 31, Parte I, Capítulo 7.
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adotada.	Ponto 18, Parte I, Capítulo 7.
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada.	Ponto 18, Parte I, Capítulo 7.
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (*cooling-off period*).	Não aplicável. Não há administradores nestas condições.	

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
III.6. Os administradores não executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	Adotada.	Ponto 18, Parte I, Capítulo 7.
III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	Não aplicável ao modelo de governo da Galp.	
III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.	Adotada.	Pontos 38 e 51, Parte I, Capítulo 7.
III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.	Não adotada. A Sociedade criou comissões especializadas para tratar da remuneração e avaliação de desempenho dos órgãos sociais, risco, sustentabilidade, AQS e ética e conduta. Considerando o modelo de governo da Sociedade e a lei societária portuguesa, o Conselho Fiscal é o órgão interno responsável pela avaliação de *corporate governance*. A nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída pela lei societária portuguesa aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal).	Ponto 27, Parte I, Capítulo 7.
III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.	Adotada.	Pontos 50 a 55, Parte I, Capítulo 7.
III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada.	Pontos 38, 50 e 51, Parte I, Capítulo 7.
III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de *compliance*) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada.	Pontos 50 e 51, Parte I, Capítulo 7.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
Capítulo IV. Administração executiva		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do Grupo.	Adotada.	Ponto 26, Parte I, Capítulo 7.
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada.	Ponto 29, Parte I, Capítulo 7.
IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.	Adotada.	Pontos 50 e 51, Parte I, Capítulo 7.
IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada.	Pontos 50 e 51, Parte I, Capítulo 7.
Capítulo V . Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações		
V.1. Avaliação anual de desempenho		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada. A primeira avaliação do seu desempenho, bem como o desempenho da Comissão Executiva e de outras comissões, foi realizada em 8 de fevereiro de 2019, referente a 2018, e será incluída no relatório de governo societário de 2019.	Ponto 24, Parte I, Capítulo 7.
V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada. A primeira avaliação de acordo com estas regras foi realizada em 7 de fevereiro de 2019, referente a 2018, e será incluída no relatório de governo societário de 2019.	Ponto 38, Parte I, Capítulo 7.
V.2. Remunerações		
V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.	Adotada.	Ponto 67, Parte I, Capítulo 7.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.	Adotada.	Ponto 69, Parte I, Capítulo 7.
V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente: i. a remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados; ii. as remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo; iii. o número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições; iv. informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável; v. informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação; vi. informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.	Adotada.	Pontos 69 a 87, Parte I, Capítulo 7.
V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.	Adotada.	Pontos 76 e 83, Parte I, Capítulo 7.
V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada.	Ponto 67, Parte I, Capítulo 7.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	Adotada.	Ponto 67, Parte I, Capítulo 7.
V.3. Remuneração dos Administradores		
V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada.	Pontos 69 a 71, Parte I, Capítulo 7.
V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Adotada.	Ponto 72, Parte I, Capítulo 7.
V.3.3. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável. Atualmente, a remuneração variável não inclui a atribuição de opções ou de outros instrumentos que sejam direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, embora a Comissão de Remunerações tenha manifestado a intenção de estabelecer esse tipo de mecanismo de remuneração na política de remuneração da Sociedade para 2018.	
V.3.4. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada.	Ponto 69, Parte I, Capítulo 7.
V.3.5. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.	Adotada.	Ponto 83, Parte I, Capítulo 7.
V.4. Nomeações		
V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Não aplicável. Esta recomendação não é aplicável em 2018 dado não ter havido eleições de órgãos sociais na Sociedade.	

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável. Relativamente à nomeação de quadros dirigentes, nos termos do artigo 248.º, n.º 3, alínea b), do CVM, as únicas pessoas que são classificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (e que são, portanto, avaliados pela Comissão de Remunerações).	
V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não adotada. A nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída pela lei societária portuguesa aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal).	
V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não adotada. A nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída pela lei societária portuguesa aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou notificações de risco, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal).	
Capítulo VI · Gestão de risco		
VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Adotada.	Pontos 50, 51 e 54, Parte I, Capítulo 7.
VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.	Adotada.	Pontos 50, 51, 52, 54 e 55, Parte I, Capítulo 7.
VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada.	Pontos 50, 51 e 54, Parte I, Capítulo 7.

Recomendação IPCG	*Comply or explain*	Remissão para o presente relatório
Capítulo VII · Informação financeira		
VII.1. Informação financeira		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada.	Pontos 38 e 55, Parte I, Capítulo 7.
VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir: i. os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas; ii. a metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas; iii. os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas; iv. os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.	Adotada.	Ponto 37, Parte I, Capítulo 7.
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada.	Ponto 45, Parte I, Capítulo 7.
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada.	Ponto 45, Parte I, Capítulo 7.
VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	Adotada.	Ponto 45, Parte I, Capítulo 7
VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.	Adotada.	Ponto 45, Parte I, Capítulo 7

Anexos

1.

Menções obrigatórias

1. Órgãos sociais

A composição dos órgãos sociais da Galp para o mandato de 2015-2018 é a seguinte:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente:
Daniel Proença de Carvalho

Vice-presidente:
Victor Manuel Pereira Dias

Secretário:
Maria Helena Claro Goldschmidt

Conselho de Administração

Presidente:
Paula Fernanda Ramos Amorim

Vice-presidentes:
Miguel José Pereira Athayde Marques
Carlos Nuno Gomes da Silva

Vogais:
Filipe Quintin Crisóstomo Silva
Thore Ernst Kristiansen
Sérgio Gabrielli de Azevedo
Abdul Magid Osman
Marta Cláudia Ramos Amorim Barroca de Oliveira
Raquel Rute da Costa David Vunge
Carlos Manuel Costa Pina
Francisco Vahia de Castro Teixeira Rêgo
Jorge Manuel Seabra de Freitas
José Carlos da Silva Costa
Pedro Carmona de Oliveira Ricardo
João Tiago Cunha Belém da Câmara Pestana
Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves
Luís Manuel Pego Todo Bom
Diogo Mendonça Rodrigues Tavares
Joaquim José Borges Gouveia

Comissão Executiva

Presidente:
Carlos Gomes da Silva (CEO)

Vogais:
Filipe Crisóstomo Silva (CFO)
Thore E. Kristiansen
Carlos Costa Pina
José Carlos Silva
Pedro Ricardo
Tiago Câmara Pestana

Secretário da Sociedade

Efetivo:
Rui de Oliveira Neves

Suplente:
Maria Helena Claro Goldschmidt

Conselho Fiscal

Presidente:
Daniel Bessa Fernandes Coelho

Vogal:
Gracinda Augusta Figueiras Raposo

Vogal:
Pedro Antunes de Almeida

Suplente:
Amável Alberto Freixo Calhau

Revisor Oficial de Contas

Efetivo:
PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. representada por Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão

Suplente:
José Manuel Henriques Bernardo

2. Ações próprias

A Galp não é detentora de ações próprias. Durante o exercício de 2018 a Galp não adquiriu, nem alienou ações próprias.

3. Informação sobre o número de ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização em 31 de dezembro de 2018

		Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018						
		Aquisição			Alienação			
	Total de ações a 31.12.2017	Data	N.º de ações	Valor (€/ação)	Data	N.º de ações	Valor (€/ação)	Total de ações a 31.12.2018
Membros do Conselho de Administração								
Paula Amorim*	-							-
Miguel Athayde Marques	1.800							1.800
Carlos Gomes da Silva[1]	2.410							2.410
Filipe Crisóstomo Silva[2]	10.000							10.000
Thore E. Kristiansen[2]	-							-
Sérgio Gabrielli de Azevedo	-							-
Abdul Magid Osman	-							-
Marta Amorim*	19.263 (1)							19.263
Raquel Vunge	-							-
Carlos Costa Pina[2]	-	2.3.2018 14.11.2018	1.000 1.200	14,5 13,9				2.200
Francisco Teixeira Rêgo*	17.680							17.680
Jorge Seabra de Freitas*	-							-
José Carlos Silva[2]	275							275
Pedro Ricardo[2]	5.230							5.230
Tiago Câmara Pestana[2]	-							-
Rui Paulo Gonçalves*	-							-
Luís Todo Bom	-							-
Diogo Tavares	2.940							2.940
Joaquim Borges Gouveia	-							-
Membros do Conselho Fiscal								
Daniel Bessa	-							-
Gracinda Raposo	-							-
Pedro Antunes de Almeida	5							5
Amável Calhau	-							-
Revisor Oficial de Contas								
PricewaterhouseCoopers & Associados, Lda.	-							-
José Manuel Henriques Bernardo	-							-

* Para os efeitos do Artigo 447.º, n.º2, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, declara-se ainda que a Amorim Energia, B.V., na qual o respetivo administrador exerce igualmente funções de administração, é titular de 276.472.161 ações da Galp.

[1]Número de ações detidas pelo CEO expresso como múltiplo do respetivo salário fixo anual: 0,0391.

[2]Número médio de ações detidas pelos membros executivos (exceto CEO) expresso como múltiplo do respetivo salário fixo anual médio: 0,1629..

4. Negócios dos administradores com a Sociedade

Durante o exercício de 2018, não foram solicitadas quaisquer autorizações pelos membros do Conselho de Administração da Galp para a realização de negócios com a Sociedade ou com sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo.

5. Exercício de outras atividades pelos administradores

Nenhum dos administradores da Galp exerceu, durante o exercício de 2018, na Sociedade ou em sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo, quaisquer funções temporárias ou permanentes ao abrigo de contrato de trabalho, subordinado ou autónomo.

O administrador José Carlos Silva mantém suspenso o contrato de trabalho com a Galp Energia, S.A., sociedade do Grupo, desde a sua primeira designação para membro do Conselho de Administração da Galp, ocorrida em 23 de novembro de 2012.

O administrador Pedro Carmona de Oliveira Ricardo mantém suspenso o contrato de trabalho que celebrou com a Galp Gás Natural, S.A., sociedade em relação de domínio ou de grupo com a Galp, desde a data da sua designação para membro do Conselho de Administração da Galp, ocorrida em 16 de abril de 2015.

6. Posições credoras sobre entidades relacionadas

Ver Nota 28 do Anexo às demonstrações financeiras individuais da Galp.

2.

Biografias dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Comissão de Remunerações

Conselho de Administração

Presidente | Paula Amorim

Natural do Porto, Portugal, Paula Amorim é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012, foi Vice-presidente de 2015 a 2016 e é Presidente desde outubro de 2016.

Representando a quarta geração do maior e mais bem-sucedido grupo empresarial familiar português, com quase 150 anos de história, Paula Amorim é a presidente da Amorim Investimentos e Participações, SGPS, S.A., que integra no seu portefólio a Corticeira Amorim, a maior produtora mundial de cortiça.

Ocupa, também, o cargo de presidente da Holding Familiar do Grupo Américo Amorim, Amorim Holding II, SGPS.

Em 2005, Paula Amorim fundou a sua própria empresa, a Amorim Fashion. Cinco anos depois, fundou o Grupo Amorim Luxury.

O seu interesse pessoal e experiência na indústria da moda foram fatores determinantes para que o grupo familiar se tornasse, em 2007, um importante investidor na Tom Ford International (TFI), onde é membro do Conselho de Administração.

Em novembro de 2018 adquiriu, em parceria com a Vanguard, ativos do Fundo da Herdade da Comporta, dando um novo e importante passo na sua estratégia de crescimento e posicionamento enquanto marca portuguesa hoteleira e de *lifestyle* da mais elevada qualidade internacional.

Paula Amorim frequentou o curso de Gestão Imobiliária da Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

Vice-presidente | Miguel Athayde Marques

Miguel Athayde Marques nasceu em Lisboa, Portugal, em 29 de abril de 1955. É membro independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e Vice-presidente desde outubro de 2016.

É vice-reitor da Universidade Católica Portuguesa e professor na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, Católica Lisbon School of Business & Economics, sendo responsável pelas áreas de *Corporate Governance* e International Business. É administrador não executivo independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A. desde dezembro de 2010 e membro da Comissão de Acompanhamento do Novo Banco, S.A. desde janeiro de 2018.

Antes de ingressar na Galp, foi presidente executivo do Conselho de Administração da Bolsa Portuguesa, Euronext Lisbon, S.A. e Interbolsa, S.A., e administrador executivo da Euronext, N.V. (Amesterdão), entre janeiro de 2005 e junho de 2010. Foi, igualmente neste período, administrador não executivo da Euronext Amsterdam, Euronext Brussels e Euronext Paris. Entre abril de 2007 e junho de 2010, foi membro do Management Committee da Bolsa de Nova Iorque. Foi ainda administrador executivo da Caixa Geral de Depósitos (de 2000 a 2004) e da Jerónimo Martins (de 1996 a 2000). Havia sido antes presidente do Conselho de Administração da AICEP, entre 1992 e 1996.

Miguel Athayde Marques é licenciado, com distinção, em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e doutorado (Ph.D.) em Gestão de Empresas pela University of Glasgow, School of Financial Studies.

Vice-presidente | Carlos Gomes da Silva

Carlos Gomes da Silva nasceu no Porto, Portugal, em 25 de fevereiro de 1967. É membro do Conselho de Administração da Galp desde 2007 e Vice-presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva desde abril de 2015.

Profissional com 30 anos de experiência em diferentes indústrias, especialmente no sector da energia. Carlos Gomes da Silva entrou na Galp/Petrogal no início da década de 1990, desempenhando diversas funções de gestão, liderando as áreas de operações de refinação, logística e trading, de planeamento e controlo e de estratégia.

A partir de 2001, e durante seis anos, desempenhou funções na indústria das bebidas (na Unicer, empresa do grupo Carlsberg) como responsável de M&A e estratégia de negócio, e posteriormente, como administrador executivo (COO). No seu regresso ao sector energético, foi designado membro do Conselho de Administração da Galp em 2007, tendo desempenhado diversas funções como administrador executivo, nomeadamente nas áreas de distribuição e comercialização de produtos petrolíferos, gás natural e eletricidade, trading de petróleo e gás natural além de diversas áreas corporativas.

Carlos Gomes da Silva é licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e obteve o seu MBA na ESADE/IEP (Barcelona).

Vogal | Filipe Crisóstomo Silva

Filipe Crisóstomo Silva nasceu em Lisboa, Portugal, em 4 de julho de 1964. É membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e responsável pela área financeira (CFO) da Galp desde julho de 2012.

Desde 1999 e antes de ingressar na Galp, foi responsável, pelas áreas de *investment banking* do Deutsche Bank em Portugal, acumulando desde 2008 as funções de CEO do Deutsche Bank em Portugal.

Filipe Crisóstomo Silva é licenciado em Economia e Gestão Financeira e possui mestrado em Gestão Financeira, ambas pela Catholic University of America, Washington D.C

Vogal | Thore E. Kristiansen

Thore E. Kristiansen nasceu em Stavanger, Noruega, em 4 de julho de 1961. É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde outubro de 2014, sendo responsável pelo negócio de E&P da Galp.

Foi vice-presidente sénior da Statoil para a Améria do Sul e CEO da Statoil Brazil, desde janeiro de 2013 até ingressar na Galp. Durante a sua carreira profissional de mais de 25 anos na Statoil, teve responsabilidades nas áreas de distribuição de produtos petrolíferos, trading e negociação comercial na Noruega, em Inglaterra, na Dinamarca e na Alemanha, bem como na área de exploração e produção, com especial enfoque na Noruega e nos países da África subsariana, da América do Sul, e ainda funções corporativas, designadamente nas áreas financeira e de M&A como Investor Relations Officer. Foi ainda CEO da Statoil Alemanha e da Statoil Venezuela.

Thore E. Kristiansen é licenciado em Gestão pela Norwegian School of Management e possui grau de mestre em Engenharia de Petróleo pela University of Stavanger da Noruega.

Vogal | Sérgio Gabrielli de Azevedo

Sérgio Gabrielli de Azevedo nasceu em Salvador, Brasil, em 3 de outubro de 1949. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde julho de 2012.

Foi secretário do planeamento do Governo do Estado da Bahia entre março de 2012 e Dezembro 2014 e foi membro não executivo do Conselho de Administração do Itausa S.A. até março de 2015. Antes de ingressar na Galp, foi membro do Conselho de Administração e presidente executivo da Petrobras entre julho de 2005 e fevereiro de 2012. Foi também administrador financeiro e de relações com investidores da Petrobras entre 2003 e 2005.

Foi ainda membro dos Conselhos de Administração da Desenbahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia e da CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional.

Sérgio Gabrielli de Azevedo é licenciado e mestre em Economia pela Universidade Federal da Bahia e doutorado em Economia pela Boston University. Foi investigador visitante na London School of Economics and Political Science, em 2000.

Vogal | Abdul Magid Osman

Abdul Magid Osman nasceu em Maputo, Moçambique, em 11 de junho de 1944. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde julho de 2012.

É também fundador e presidente da Fundação do BIOFUND – Proteção da Biodiversidade desde 2011, presidente do Conselho de Administração de Épsilon Investimento desde 2007 e presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva de Tchuma Cooperativa de Crédito e de Poupança.

Antes de ingressar na Galp, foi ministro das Finanças, entre 1986 e 1991, e ministro dos Recursos Minerais de Moçambique, entre 1979 e 1983. Foi administrador não executivo do Mercantil Bank, na África do Sul, de 2002 a 2007 e ainda presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do BCI – Banco Comercial de Investimentos.

Foi diretor da Divisão de *Management*, *Development* e *Governance* no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tendo dirigido o programa com projetos em mais de 60 países.

Abdul Magid Osman é licenciado em Ciências Económicas e Financeiras pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

Vogal | Marta Amorim

Marta Amorim nasceu em Espinho, Portugal, a 29 de abril de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde outubro de 2016.

É atualmente vice-presidente do grupo Américo Amorim e membro do Conselho de Administração da Amorim Energia, B.V.

Marta Amorim é licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e possui experiência de vários anos no sector bancário, designadamente no Banco Nacional de Crédito (Banco Santander Totta, S.A.).

Vogal | Raquel Vunge

Raquel Vunge nasceu em Luanda, Angola, em 30 de junho de 1967. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde outubro de 2014.

É também vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português e do Caixa Angola.

Nos últimos anos foi membro do Conselho de Administração e CFO da Sonangol EP, tendo exercido outras funções na Sonagol EP desde 1997, como diretora de Finanças entre 2010 e 2012, chefe de departamento da Tesouraria Central de 2001 a 2010 e analista de contas do Departamento de Contabilidade e Finanças até 2001.

Raquel Vunge é licenciada em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão de Lisboa.

Vogal | Carlos Costa Pina

Carlos Costa Pina nasceu em Lisboa, Portugal, em 14 de dezembro de 1970. É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde abril de 2012, sendo responsável por serviços corporativos e pela unidade de negócio de Novas Energias.

Exerceu anteriormente funções em empresas de tecnologia, media e telecomunicações, imobiliário e serviços do grupo Ongoing (Portugal e Brasil). Foi secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVII e XVIII Governos Constitucionais portugueses (2005-2011), tendo assumido por inerência funções em diversas instituições financeiras internacionais. Foi ainda administrador da CMVM (2000-2005), membro do Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal (2001-2005) e advogado com prática legal designadamente na área de exploração e produção de petróleo (1994-1998). Exerceu ainda funções docentes na Faculdade de Direito de Lisboa, onde prepara o seu doutoramento.

Autor de diversos trabalhos publicados, Carlos Costa Pina é licenciado em Direito e mestre em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Vogal | Francisco Teixeira Rêgo

Francisco Teixeira Rêgo nasceu no Porto, Portugal, em 9 de julho de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2015.

É, desde 2004, administrador da Amorim Energia, B.V., da Amorim Holding II e de outras empresas do grupo Américo Amorim. Entre 2002 e 2004, integrou o Departamento Comercial da SODESA, S.A., empresa de comercialização de energia elétrica. De 1997 a 2002, integrou a ECOCICLO, empresa de engenharia, auditoria e consultoria energéticas.

Francisco Teixeira Rêgo é licenciado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e concluiu Pós-Graduação Avançada em Métodos Quantitativos de Gestão na Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto.

Vogal | Jorge Seabra de Freitas

Jorge Seabra de Freitas nasceu no Porto, Portugal, em 27 de fevereiro de 1960. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012.

É também administrador da Amorim Holding II desde agosto de 2011.

Antes de ingressar na Galp, foi presidente do Conselho de Administração da Coelima Indústrias Têxteis, S.A., entre janeiro de 1992 e maio de 2011.

Jorge Seabra de Freitas é licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto, e graduado no International Executive Programme e em Competitive Strategy, ambos pelo INSEAD.

Vogal | José Carlos Silva

José Carlos Silva nasceu no Porto, Portugal, em 5 de janeiro de 1963. É membro do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e membro da Comissão Executiva desde dezembro de 2012. Enquanto *Chief Operating Officer* (COO) é responsável pelos serviços corporativos de Engenharia, Gestão de Projectos e *Procurement*.

Com mais de três décadas de experiência em Procurement, Supply Chain e Project Management, é *Chief Operating Officer* (COO) da área de Refinação e Trading *Oil*, após várias posições de liderança na Empresa, nomeadamente como Chief Corporate Officer no período 2012-2014, enquanto membro da Comissão Executiva. Da sua experiência profissional também constam as áreas da indústria automóvel e o turismo.

José Carlos Silva é formado em Engenharia Química pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, e possui formação especializada nas áreas da Gestão da Qualidade, Sistemas de Informação e Inovação.

Vogal | Pedro Ricardo

Pedro Ricardo nasceu em Lisboa, Portugal, em 20 de dezembro de 1964. É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde abril de 2015, sendo responsável pelo negócio Gas & Power.

Integrou a Transgás, sociedade que introduziu o gás natural em Portugal, em 1994, onde foi responsável pelo Aprovisionamento e Vendas de gás natural. Em 1998, foi nomeado administrador executivo da Transgás, responsável pelas áreas de abastecimento, engenharia e operação e manutenção. Entre 2002 e 2005, foi administrador executivo da GDP Distribuição, a *subholding* do grupo Galp do segmento de distribuição de gás, e administrador executivo de algumas das distribuidoras de gás natural. Entre 2006 e 2015 foi administrador da Galp Gás Natural, S.A. com a responsabilidade pelo *supply* e trading de gás e eletricidade.

Pedro Ricardo licenciou-se em Engenharia Química no Instituto Superior Técnico em Lisboa e detém um MBA da Universidade Nova de Lisboa.

Vogal | Tiago Câmara Pestana

Tiago Câmara Pestana nasceu no Porto, Portugal, em 4 de setembro de 1964. É membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde abril de 2015, sendo responsável pela Distribuição Oil Ibérica e Internacional.

De 1999 a 2014 foi CEO da Dia Portugal Supermercados. Antes, foi administrador executivo das Lojas de Conveniência Extra, administrador executivo da rede de hipermercados Jumbo Portugal e Espanha, administrador executivo do grupo Pão de Açúcar, Portugal, onde foi responsável pela gestão da cadeia Minipreço, entre 1998 e 1999.

Tiago Câmara Pestana é licenciado em Engenharia Aeronáutica pela Universidade de Salford (Reino Unido) e mestre em Ciências Administrativas e Industriais pela City University (Reino Unido).

Vogal | Rui Paulo Gonçalves

Rui Paulo Gonçalves nasceu no Porto, Portugal, em 30 de maio de 1967. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008.

É também administrador e diretor-geral da Amorim – Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. desde dezembro de 2007. É ainda presidente da mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Antes de ingressar na Galp, exerceu advocacia no Porto e foi professor convidado do Instituto Português de Administração e Marketing no curso de licenciatura e em vários cursos de pós-graduação entre 2004 e 2007. Foi consultor jurídico do grupo Unicer entre 2002 e 2007 e, concomitantemente, diretor-adjunto do gabinete jurídico do mesmo grupo.

Rui Paulo Gonçalves é pós-graduado em Gestão para Licenciados em Direito pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica e licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da mesma universidade.

Vogal | Luís Todo Bom

Luís Todo Bom nasceu em Luanda, Angola, em 1 de maio de 1948. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012.

É também presidente não executivo da Multitel Angola, administrador não executivo da Onyria SGPS e da Onyria Internacional (grupo Onyria).

Professor convidado da Universidade Europeia, tendo sido professor associado convidado do ISCTE desde 1982 até março de 2017.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador não executivo do Taguspark entre 2010 e 2012, administrador não executivo da Chamartín Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2007 e 2009,

administrador não executivo da Companhia de Seguros Sagres, S.A. entre 2003 e 2009, administrador não executivo da Portugal Telecom Internacional e da Portugal Telecom Brasil e da Semapa, SGPS, entre 2003 e 2006 e administrador não executivo da Amorim Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2002 e 2007. Foi presidente da direção da AITEC OEIRAS, entre 2008 e 2012, e membro do Conselho de Estratégia do grupo MRG, entre 2009 e 2012. Foi inspetor-geral e presidente do Conselho Consultivo do grupo Portugal Telecom e ainda administrador não executivo da Inotec Angola – Ambiente, Energia e Comunicações, S.A.

Luís Todo Bom é licenciado em Engenharia Químico-Industrial pelo Instituto Superior Técnico e mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela Universidade Nova de Lisboa/Wharton School of Pennsylvania. Frequentou o Stanford Executive Program e o Executive Program on Strategy and Organization pela Universidade de Stanford. Frequência do DBA – Doctor of Business Administration Program, na Universidade de Cranfield e no ISCTE.

Vogal | Diogo Tavares

Diogo Tavares nasceu no Montijo, Portugal, em 31 de outubro de 1945. Foi membro não executivo do Conselho de Administração da Galp entre 2006 e 2008. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012.

Antes de ingressar na Galp foi assessor do presidente da Amorim Holding II, SGPS, S.A. entre 2006 e 2011, e administrador da mesma sociedade entre 2011 e 2013, bem como administrador não executivo na Galp Energia, S.A. entre 2006 e 2008. Foi presidente da UNIRISCO, a primeira capital de risco em Portugal e, entre outros cargos, foi vice-presidente do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, vice-presidente do Instituto de Turismo de Portugal, administrador do IFADAP - Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, presidente da IPE-CAPITAL, vice-presidente do ICEP - Investimento e Comércio Externo de Portugal, e presidente da Urbimeta, S.A. Sociedade Imobiliária.

Diogo Tavares é licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico e graduado pelo Programa de Alta Direção de Empresa (IAESE/Harvard Business School).

Vogal | Joaquim Borges Gouveia

Joaquim Borges Gouveia nasceu no Porto, Portugal, em 24 de outubro de 1950. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008.

Joaquim Borges Gouveia é professor catedrático aposentado do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro desde 2001, tendo também sido diretor e coordenador de diversas áreas na Universidade de Aveiro.

Foi coordenador da unidade de investigação GOVCOPP (Governança, Competitividade e Políticas Públicas), unidade de investigação do Instituto de Investigação da Universidade de Aveiro, entre 2009 e 2011, e diretor do mestrado em Sistemas Energéticos Sustentáveis, entre 2007 e 2011. Foi presidente da direção da RNAE – Associação Rede Nacional das Agências de Energia e Ambiente, sendo agora presidente da respetiva mesa da Assembleia Geral. É ainda presidente do conselho de administração da Energaia - Agência da Área Metroplitana do Sul do Porto.

Joaquim Borges Gouveia é licenciado em Engenharia Eletrotécnica, em 1973, pela Faculdade de Engenharia do Porto, e doutorado em Engenharia Eletrotécnica e dos Computadores, em 1983, pela Faculdade de Engenharia do Porto. É agregado na área de Engenharia.

Conselho Fiscal

Presidente | Daniel Bessa

Daniel Bessa nasceu no Porto, Portugal, em 6 de maio de 1948. É Presidente do Conselho Fiscal da Galp desde 5 de outubro de 2006.

Foi presidente da direção da Escola de Gestão do Porto (atual Porto Business School) entre 2000 e 2009. Exerceu atividades de ensino (na Faculdade de Economia e na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e na Porto Business School), de gestão de unidades de ensino (na Faculdade de Economia e na Reitoria da Universidade do Porto e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo). Foi administrador do Finibanco e do Finibanco Holding, administrador não executivo da CELBI – Celulose Beira Industrial, da Efacec Capital e da INPARSA – Indústrias e Participações, membro do Conselho Geral e de Supervisão do BCP – Banco Comercial Português, S.A., presidente do Conselho Fiscal da SPGM e colaborador externo do grupo Sonae. Foi diretor-geral da COTEC Portugal, Associação

Empresarial para a Inovação de junho de 2009 a fevereiro de 2016. Foi ainda administrador da AICEP e presidente do Conselho Consultivo do IGFCSS – Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social.

Daniel Bessa é licenciado em Economia pela Universidade do Porto e doutorado em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa.

Vogal | Gracinda Raposo

Gracinda Raposo nasceu em Arraiolos, Portugal, em 19 de março de 1954. É vogal efetiva do Conselho Fiscal da Galp desde maio de 2011.

É administradora da ECS Capital – Sociedade Gestora de Fundos de Private Equity e Distress Funds. Entre 2007 e 2009, foi assessora do Conselho de Administração do grupo Santander. Desempenhou ainda funções de administradora na Caixa Geral de Depósitos, entre 2004 e 2006, de administradora não executiva da Caixa BI, entre outras funções. Foi ainda membro do Conselho Fiscal do Banco BIC Portugal até 2013.

É licenciada em Gestão pelo ISCTE e mestre em Gestão Operacional pela University of Georgetown, Minneapolis, EUA.

Vogal | Pedro Antunes de Almeida

Pedro Antunes nasceu em Lisboa, Portugal, em 31 de dezembro de 1949. É vogal efetivo do Conselho Fiscal da Galp desde novembro de 2012.

Foi consultor para os assuntos económicos e empresariais do Presidente da República de Portugal de 2006 a 2015.

Consultor independente de empresas no âmbito da atividade turística, foi presidente do Conselho de Administração do ICEP, presidente da Comissão Executiva da ENATUR – Pousadas de Portugal, secretário de Estado do Turismo (XV Governo) e embaixador de Portugal junto da Organização Mundial de Turismo. Entre 2011 e 2012, foi secretário da mesa da Assembleia Geral da Galp.

Pedro Antunes de Almeida é licenciado em Economia e Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa, com pós-graduação em Estudos Económicos Europeus, pela Universidade Católica Portuguesa, e possui o curso de Relações Públicas, Marketing e Publicidade, pela Escola Superior de Meios de Comunicação Social de Lisboa, e o curso de Auditores da Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional.

Vogal suplente | Amável Calhau

Amável Alberto Freixo Calhau nasceu em Setúbal, Portugal, em 20 de novembro de 1946. É vogal suplente do Conselho Fiscal da Galp desde 5 de outubro de 2006.

É Revisor Oficial de Contas e sócio-gerente da Amável Calhau & Associados – SROC, Lda. desde 1981. Foi contabilista e auditor numa sociedade de revisores de contas entre 1970 e 1979 e Revisor Oficial de Contas a título individual em 1980.

É Revisor Oficial de Contas em dezenas de empresas, de vários sectores de atividade, desde 1981, incluindo: de 1991 a 2012, membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; de 2006 a 2014, membro Revisor Oficial de Contas do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal; e de 2008 a 2012, membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

Amável Alberto Freixo Calhau é perito contabilista pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Comissão de Remunerações

Vogal | Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é presidente do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A. e suas associadas.

Iniciou a sua carreira profissional em 1976 como assistente da Faculdade de Economia do Porto, lecionando Gestão de Empresas e Gestão Financeira Internacional até 1992. Em 1982, ingressou no agora designado grupo Amorim, como diretor financeiro, tendo em 1987 sido nomeado vice-presidente do grupo, cargo que exerceu até 2000. Em 1997, a convite do Governo, foi nomeado presidente da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, SGPS, S.A., tendo assumido também a presidência de todas as empresas participadas pela Portucel, SGPS, S.A. até à sua privatização.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Vogal | Joaquim Alberto Hierro Lopes

Joaquim Alberto Hierro Lopes é sócio e *managing partner* da sociedade GED Partners e, concomitantemente, membro do Conselho de Administração das Sociedades Gestoras dos Fundos GED V España, GED Eastern Fund II, GED Iberian B, GED Sur (CEO) e do Conselho de Administração de várias empresas participadas pelos Fundos GED, nomeadamente, Nuceri International, Iconsa Engineering, Megafood S.A em Espanha e FASE – Estudos e Projetos Engenharia, S.A. e Serlima Services S.A., em Portugal. É presidente do ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador executivo da Norpedip/PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco (atual Portugal Ventures), presidente e membro do Conselho de Administração de várias empresas, designadamente FiberSensing, Altitude Software, Payshop, Cabelte, Bluepharma, TV Tel Grande Porto, Fibroplac, tendo participado no lançamento e administração de diversos fundos de investimento. Entre 2007 e 2014, foi membro do Conselho Fiscal da Corticeira Amorim SGPS, S.A.

Entre 1990 e 2010 foi professor de Matemática Financeira e Contabilidade de Gestão no ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Joaquim Alberto Hierro Lopes completou o bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, licenciou-se em Matemáticas pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e é graduado com MBA pela Porto Business School. É mestre em Gestão de Empresas pela Universidade do Porto.

3.

Cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e membros da Comissão de Remunerações

No grupo Galp*

	Membros executivos						
	Carlos Gomes da Silva	Filipe Crisóstomo Silva	Thore Kristiansen	Carlos Costa Pina	José Carlos Silva	Pedro Ricardo	Tiago Camara Pestana
CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A.					PCA		
Enerfuel, S.A.				PCA			
Europe Maghreb Pipeline, Ltd						A	
Galp Alentejo E&P, S.A.		A	PCA				
Galp Bioenergy B.V.	A	A		A			
Galp E&P Brazil B.V.	A	A	A				
Galp East Africa B.V.		A	A				
Galp Energia Brasil, S.A.	PCA	A	A	A	A		
Galp Energia E&P B.V.	A	A	A	A	A	A	A
Galp Energia España, SAU	PCA				A	A	A
Galp Energia Overseas B.V.	A	A	A				
Galp Energia Overseas Block 14 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas Block 32 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas Block 33 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas LNG, B.V.		A				A	
Galp Energia Portugal Holdings B.V.	A	A	A				
Galp Energia Rovuma B.V.	A	A	A				
Galp Energia, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Energia São Tomé e Príncipe, Limitada		G	G				
Galp Exploração e Produção (Timor-Leste), S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Gas & Power, SGPS, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.						PCA	
Galp Gás Natural, S.A.						PCA	
Galp Marketing International, S.A.							PCA
Galp Power, S.A.						PCA	
Galp Sinopec Brazil Services B.V.	A	A	A		A	A	
Galp Swaziland, Limited							A
GALPEK, LDA.					PCG		
Gasoducto Al-Andalus, S.A.						A	
Gasoducto de Extremadura, S.A.						A	
GDP - Gás de Portugal, S.A.						PCA	
Metragaz - Societé pour la Construction de L'Exploitation Technique du Gazoduc Maghreb Europe						A	
MIBGAS, S.A.						A	
Petrogal Angola, Lda.							PCG
Petrogal Brasil B.V.		A	A				
Petrogal Brasil, S.A.	PCA	A	A		A	A	
Petrogal Guiné-Bissau, Lda.							PCG
Petrogal, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Tagus RE, S.A.				PCA			
Windhoek PEL 23 B.V.		A	A				
Windhoek PEL 28 B.V.		A	A				

PCA - Presidente do Conselho de Administração A - Administrador PCG – Presidente do Conselho de Gerência G - Gerente

* Para este efeito consideram-se incluídas no grupo Galp todas as empresas participadas direta ou indiretamente pela Galp.

Fora do grupo Galp

Paula Amorim

No grupo Américo Amorim

PORTUGAL

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Projeto Inverso, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da I.I. – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Imoeuro, SGPS, S.A.

Administradora da GREAT PRIME, S.A.

Vice-Presidente do Conselho de Administração da GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.

Vice-Presidente do Conselho de Administração da PORTAL DO SOL – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.

Administradora da STOCKPRICE, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração do Alqueva Verde, S.A.

Administradora da AMORIM E ALEGRE - Sociedade Imobiliária, S.A.

Gerente da Sociedade Agroflorestal do Panasquinho, Lda.

HOLANDA

Diretora da Amorim Energia, B.V.

Diretora da Power Oil & Gas Investments, B.V.

Diretora da Investmark Holdings, B.V.

EUA

Presidente do Conselho de Administração da AHFB I, Inc.

Presidente do Conselho de Administração da DDM-B HOLDINGS, Inc.

Presidente do Conselho de Administração da AEHC-B HOLDINGS, Inc.

Presidente do Conselho de Administração da Amorim/TFI, Inc.

Administradora da Tom Ford International, LLC.

REINO UNIDO

Administradora da Platforme International Limited, Inc.

MOÇAMBIQUE

Presidente do Conselho de Administração da AGS – Moçambique, S.A.

No grupo Amorim

Presidente do Conselho de Administração da AMORIM – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.

No grupo Amorim Luxury

Administradora única da Amorim Luxury, S.A.

Administradora única da Amorim Fashion, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Guedes de Sousa, S.A.

Gerente da Amorim Five, Lda.

Gerente da Amorim Guedes de Sousa II, Lda.

Gerente da Amorim Guedes de Sousa III, Lda.

Outros

Presidente do Conselho de Administração da Fundação Galp

Miguel Athayde Marques

Vice-reitor da Universidade Católica Portuguesa

Professor da Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais

Administrador não executivo independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A.

Membro Comissão de Acompanhamento do Novo Banco, S.A.

Presidente da Associação de Antigos Alunos de Gestão e Economia da Universidade Católica Portuguesa

Membro do Conselho Científico-Pedagógico do Instituto Superior de Gestão Bancária (Associação Portuguesa de Bancos)

Carlos Gomes da Silva

Presidente da Direção do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Presidente da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Vogal do Conselho de Administração da Fundação Galp

Vice-presidente da EPIS – Associação de Empresários pela Inclusão Social

Filipe Crisóstomo Silva

Vogal da Direção do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Vogal do Conselho de Administração da Fundação Galp

Thore E. Kristiansen

Não aplicável

Sérgio Gabrielli de Azevedo

Não aplicável

Abdul Magid Osman

Presidente da Fundação do BIOFUND – Proteção da Biodiversidade

Presidente do Conselho de Administração de Épsilon Investimentos, S.A.

Presidente de Conselho de Administração do Banco Único

Presidente da mesa da Assembleia Geral da FDC – Fundação de Desenvolvimento Comunitário

Marta Amorim

No grupo Américo Amorim

PORTUGAL

Vice-presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Solfim SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Projeto Inverso, SGPS, S.A.

Vice-presidente do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.

Vice-presidente do Conselho de Administração da I.I. – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.

Vice-presidente do Conselho de Administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Gevisar, SGPS, S.A.

Vice-presidente do Conselho de Administração da IMOEURO, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da FINANCIMGEST – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.

Administradora da GREAT PRIME, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.

Administradora da LUSARES – Sociedade Imobiliária, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da PORTAL DO SOL – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.

MOÇAMBIQUE

Administradora da AGROMOZ – Agribusiness de Moçambique, S.A.

HOLANDA

Administradora da Amorim Energia, B.V.

Administradora da Power Oil & Gas Investments, B.V.

Administradora da Angola Real Estate Investments, B.V.

Administradora da Topbreach Holding, B.V.

Administradora da Amorim Financial Sector, B.V.

Administradora da Amorim Aliança, B.V.

Administradora da Itacaré, B.V.

Administradora da Praia do Forte, B.V.

Administradora da Oil Investments, B.V.

Administradora da Investmark Holdings, B.V.

LUXEMBURGO

Administradora da Amorim Investments II, S.A.

Administradora da Amorim Investments V, S.A.

EUA

Administradora da AHFB I, Inc.

Administradora da AEHC-B Holdings, Inc.

Administradora da DDM-B Holdings, Inc.

Administradora da Amorim/TFI, Inc.

BRASIL

Presidente do Conselho de Administração do Banco Luso-Brasileiro, S.A.

Outras

Administradora da A.P.I. – Amorim Participações Internacionais, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Paisagem do Alqueva, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da S.S.A. – Sociedade de Serviços Agrícolas, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da IMOBIS – Empreendimentos Imobiliários Amorim, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da MOSTEIRO DE GRIJÓ – Empreendimentos Turísticos, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da CASA DAS HERAS – Empreendimentos Turísticos, S.A.

Gerente da AMAROKA, LDA

Raquel Vunge

Administradora no Banco Comercial Português e no Caixa Angola

Carlos Costa Pina

Presidente do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Vice-presidente da Direção do BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável

Vogal da Direção da APQuímica – Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação

Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal – África

Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de *Corporate Governance*

Membro do Conselho Geral do EGP Porto Business School

Administrador do EPRA – European Petroleum Industry Association (FuelsEurope e Concawe)

Membro do Conselho de Fundadores da Fundação de Casa da Música

Presidente da mesa da Assembleia Geral da APEEN – Associação Portuguesa para a Economia da Energia

Membro do Conselho Fiscal do IDEFF – Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal

Presidente do Conselho de Revisor de Contas da Fundação Res Publica

Membro do Conselho Consultivo da APDC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações

Vice-presidente da Direção da CCPM – Câmara de Comércio Portugal-Moçambique

Membro do Conselho Estratégico da Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Costa do Marfim

Francisco Teixeira Rêgo

No grupo Américo Amorim

Vice-presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II – SGPS, S.A.

Vice-presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.

Vice-presidente do Conselho de Administração da Solfim, SGPS, S.A.

Administrador da Amorim Negócios – SGPS, S.A.

Administrador da Projeto Inverso, SGPS, S.A.

Administrador da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.

Administrador da Gevisar – SGPS, S.A.

Administrador da Financimgest – Sociedade de Consultoria e Gestão de Créditos, S.A.

Administrador da Imoeuro, SGPS, S.A.

Administrador da Gaivina, Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.

Administrador da Portal do Sol – Sociedade Imobiliárias Amorim, S.A.

Administrador da SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.

Administrador da Vintage Prime – SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração na SF Plus, S.A.

Administrador na AGROMOZ Agrobusiness de Moçambique, S.A.

Administrador da AGS – Moçambique, S.A.

Administrador da Angola Real Estate Investments, B.V.

Administrador da Topbreach Holding, B.V.

Administrador da Amorim Financial Sector, B.V.

Administrador da Amorim Aliança, B.V.

Administrador da Amorim Energia, B.V.

Administrador da Itacaré, B.V.

Administrador da Praia do Forte, B.V.

Administrador da Oil Investments, B.V.

Administrador da Amorim Investments II, S.A.

Administrador da Amorim Investments V, S.A.

Suplente da Presidente do Conselho de Administração do Banco Luso-Brasileiro, S.A.

Outros

Presidente do Conselho de Administração da Moreira, Gomes & Costas, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da FRGALB – Investments, S.A.

Vice-presidente do Conselho Fiscal da ANTROP – Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros

Administrador da Época Global, SGPS, S.A.

Administrador da Actual, SGPS, S.A.

Administrador da Cardan Grande Porto, S.A.

Gerente da Agência de Viagens Sandinense, Lda.

Vice-presidente na LUYNES – Investimentos, S.A.

Jorge Seabra de Freitas

No grupo Américo Amorim

Administrador da Amorim Energia, B.V.

Vogal do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Solfim SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Amorim Financial, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Amorim Projetos, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da II – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da AGS – Moçambique, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Agromoz – Agribusiness de Moçambique, S.A.

Administrador da Angola Real Estate Investments B.V.

Administrador da Topbreach Holding B.V.

Administrador da Amorim Financial Sector B.V.

Administrador da Amorim Aliança B.V.

Administrador da Power Oil & Gas Investments B.V.

Administrador da Ligardis Holding B.V.

Administrador da Itacaré, B.V.

Administrador da Praia do Forte B.V.

Administrador da Oil Investments B.V.

Administrador da Amorim Investments II, S.A.

Administrador da Amorim Investments V, S.A.

Administrador da AHFB I, INC.

Administrador da Amorim/TFI, INC.

Vogal do Conselho de Administração da Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.

Outros

Conselheiro do Banco Luso-Brasileiro, S.A.

Vogal do Conselho de Administração do Banco Único, S.A.

José Carlos Silva

Fora do grupo Galp

Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Pedro Ricardo

Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Presidente da Direção da AGN – Associação Portuguesa de Empresas de Gás Natural

Tiago Câmara Pestana

Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Presidente da Direção da APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolífera

Rui Paulo Gonçalves

No grupo Américo Amorim

Administrador e diretor-geral da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.

Administrador da Amorim Energia, B.V.

Presidente da mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Outros

Vice-presidente da mesa da Assembleia Geral do Banco Único, S.A.

Luís Todo Bom

Sócio-gerente da Terfran – Investimentos e Serviços, Lda.

Sócio-gerente da Angopartners Investments Consulting, Lda.

Presidente não executivo do Conselho de Administração da Multitel Angola–Serviços de Telecomunicações, Lda.

Administrador não executivo da Onyria SGPS e da Onyria Internacional, S.A. (grupo Onyria)

Professor convidado da Universidade Europeia

Diogo Tavares

Administrador não executivo da upK – Gestão de Facilities e Manutenção, S.A.

Joaquim Borges Gouveia

Professor catedrático aposentado do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro

Presidente da Direção da APM – Associação Portuguesa de Management

Presidente da Assembleia Geral da RNAE – Rede Nacional das Agências de Energia e Ambiente

Presidente do Conselho de Administração da ENERGAIA, Agência Municipal de Energia de Vila Nova de Gaia

Vogal do Conselho de Administração da ABAP/BIOCANT

Conselho Fiscal

Daniel Bessa

Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Galp

Presidente do Conselho Fiscal da Galp Gás Natural Distribuição, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal da Sonae, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal da Bial – Portela e Companhia, S.A.

Administrador não executivo da Amorim Turismo, SGPS, S.A.

Administrador não executivo da AEGI – Amorim Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.

Administrador não executivo da Sociedade Figueira Praia, S.A.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Amkor Technology Portugal, S.A.

Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Fundação Bial

Membro do Comité de Investimentos do PVCI – Portuguese

Venture Capital Initiative (entidade participada pelo grupo BEI, através do FEI – Fundo Europeu de Investimentos)

Gracinda Raposo

Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Galp

Administradora não executiva da Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

Administradora da ECS-Capital – Sociedade Gestora de Fundos de Private Equity e Distress Funds

Pedro Antunes de Almeida

Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Galp

Vogal do Conselho Fiscal da Galp Gás Natural Distribuição, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal da Fidelidade Seguros

Presidente não executivo do Conselho de Administração do grupo NAU Hotels & Resorts

Amável Calhau

Membro suplente do Conselho Fiscal da Fundação Galp

Membro suplente do Conselho Fiscal da Galp Gás Natural Distribuição, S.A.

Membro do órgão de fiscalização de diversas empresas

Comissão de Remunerações

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Membro do Conselho de Administração da Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da BLUE & GREEN – Serviços e Gestão, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Bl&Gr, S.A.

Membro do Conselho de Administração do CHT – Casino Hotel de Tróia, S.A.

Membro do Conselho de Administração da ELEVEN – Restauração e Catering, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Fozpatrimónio, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Fundição do Alto da Lixa, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Goldtur – Hotéis e Turismo, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Grano Salis – Inv. Turísticos, Jogo e Lazer, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Grano Salis II – Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.

Membro do Conselho de Administração do Hotel Turismo, S.A.R.L.

Membro do Conselho de Administração da Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Iberpartners Cafés, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Imofoz, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Mobis Hotéis de Moçambique, S.A.R.L.

Membro do Conselho de Administração da Newcoffee - Indústria Torrefatora de Cafés, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Notel – Empreendimentos Turísticos, S.A.R.L.

Membro do Conselho de Administração da Prifalésia – Construção e Gestão de Hotéis, S.A.

Membro do Conselho de Administração da SGGHM – Sociedade Geral de Hotéis de Moçambique, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, S.A.

Membro do Conselho de Administração da SPIGH – Sociedade Portuguesa de Investimentos e Gestão Hoteleira, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Troia Península Investimentos, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Turyleader, SGPS, S.A.

Membro da Direção Executiva da AHP – Associação da Hotelaria de Portugal

Vice-presidente da APC – Associação Portuguesa de Casinos

Vice-presidente do Conselho Diretivo da CTP – Confederação do Turismo Português

Presidente do Conselho Fiscal da APR – Associação Portuguesa de Resorts

Joaquim Alberto Hierro Lopes

Membro do Conselho de Administração da GED Partners, SL

Membro do Conselho de Administração da Capital Promoción Empresarial del Sur, S.A.

Membro do Conselho de Administração da GED Capital Development, S.A.

Membro do Conselho de Administração da GED Iberian Private Equity, S.A.

Membro das Comissões de Investimento de todos os Fundos da GED

Presidente do Conselho de Administração da FASE-Estudos e Projectos, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Serlima Services, S.A.

Presidente do Conselho de Direção do ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão

página intencionalmente deixada em branco

EDIÇÃO

REVISÃO DE TEXTO
Caligrama Produção Editorial

FOTOGRAFIAS CREDITADAS E NÃO CREDITADAS
AO LONGO DO RELATÓRIO

Fotografias de separadores por Frederico Van Zeller, com produção Garage Films, recorrendo à projeção para criar uma ilusão anamórfica de palavras, que apenas são visíveis por completo de um ponto de vista. Toda a produção foi realizada de forma a preservar o ambiente.

Páginas 108 e 109.

DESIGN E CONCEÇÃO
J. Walter Thompson

ESTE RELATÓRIO FOI ESCRITO DE ACORDO
COM AS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS.

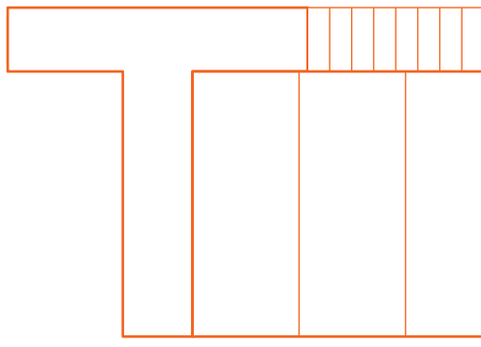

galp energia cria energia

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Rua Tomás da Fonseca, Torre C
1600 - 209 Lisboa
Tel.: +351 217 240 866
Fax: +351 217 242 965
e-mail: investor.relations@galp.com
galp.com